

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 846, DE 2014
(Do Poder Executivo)
MSC 215/2014
AV 278/2014**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012, que autoriza a Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

- 15 - Portaria nº 344, de 11 de julho de 2012 – Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, no município de Algodão de Jandaíra – PB;
- 16 - Portaria nº 372, de 28 de agosto de 2012 – União Comunitária Recreativa Aloandense, no município de Aloândia – GO;
- 17 - Portaria nº 373, de 28 de agosto de 2012 – Associação Cultural Radiofônica e Comunitária de Betim, no município de Betim – MG;
- 18 - Portaria nº 375, de 28, de agosto de 2012 – Associação Cultural e Recreativa da Comunidade Iacriense – ACRECI, no município de Iacri – SP;
- 19 - Portaria nº 384, de 28 de agosto de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Bagre – ARCB, no município de Bagre – PA;
- 20 - Portaria nº 385, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária Cultural e Educacional São Vendelino – ACCEVS, no município de São Vendelino – RS;
- 21 - Portaria nº 428, de 5 de outubro de 2012 – Associação Comunitária para o Desenvolvimento Artístico e Cultural de Maravilhas, no município de Maravilhas – MG;
- 22 - Portaria nº 430, de 5 de outubro de 2012 – Associação de Comunicação e Cultura da Comunidade de Marília, no município de Marília – SP;
- 23 - Portaria nº 431, de 5 de outubro de 2012 – Associação Beneficente Cultural e Educacional Amor ao Próximo, no município de Imaruí – SC;
- 24 - Portaria nº 10, de 1º de fevereiro de 2013 – Associação de Moradores do Bairro Piçarra Nova, no município de Nazaré do Piauí – PI;
- 25 - Portaria nº 91, de 12 de abril de 2013 – Associação de Moradores do Distrito de Colorado do Norte, no município de Nova Canaã do Norte – MT;
- 26 - Portaria nº 98, de 19 de abril de 2013 – Associação de Serviço de Radiodifusão Cultural Comunitária do Bairro Santa Maria II, no município de Várzea Grande – MT;
- 27 - Portaria nº 153, de 6 de junho de 2013 – Associação Comunitária São Miguel de Quixeramobim, no município de Quixeramobim – CE;
- 28 - Portaria nº 166, de 20 de junho de 2013 – Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de São Luiz Gonzaga, no município de São Luiz Gonzaga – RS;
- 29 - Portaria nº 168, de 20 de junho de 2013 – Associação de Radiofônica Comunitária Stilus FM, no município de Angatuba – SP;
- 30 - Portaria nº 204, de 10 de julho de 2013 – Associação Comunitária de Ponto dos Volantes, no município de Ponto dos Volantes – MG;
- 31 - Portaria nº 207, de 10 de julho de 2013 – Associação Garibaldense de Cultura – AGC, no município de Garibaldi – RS;
- 32 - Portaria nº 235, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural de Monte Azul, no município de Monte Azul – MG;
- 33 - Portaria nº 243, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Pais, Alunos e Mestres de Santa Luzia – Touros/RN, no município de Touros – RN;
- 34 - Portaria nº 247, de 7 de agosto de 2013 – Associação Cultural Guarujá, no município de Guarujá do Sul – SC;

Mensagem nº 215

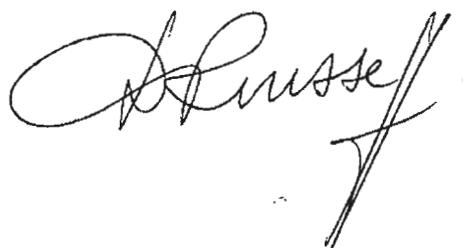
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 128, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação dos Amigos e Produtores Rurais de Caxingó – AAPRC, no município de Caxingó – PI;
- 2 - Portaria nº 17, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Urumajó de Radiodifusão Comunitária, no município de Augusto Correia – PA;
- 3 - Portaria nº 38, de 20 de janeiro de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária de São José Inhacorá, no município de São José do Inhacorá – RS;
- 4 - Portaria nº 118, de 2 de março de 2012 – Associação Educativa do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Nova Viçosa, no município de Nova Viçosa – BA;
- 5 - Portaria nº 167, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Resgate da Misericórdia, no município de Caxias do Sul – RS;
- 6 - Portaria nº 172, de 21 de março de 2012 – Associação Comunitária Escola Viva, no município de João Pinheiro – MG;
- 7 - Portaria nº 178, de 27 de março de 2012 – Associação Comunitária de Rádio Difusão de Riacho dos Machados, no município de Riacho dos Machados – MG;
- 8 - Portaria nº 265, de 28 de agosto de 2012 – Associação Comunitária de Cultura e Informação Pauiniense, no município de Pauini – AM;
- 9 - Portaria nº 270, de 6 de junho de 2012 – Associação Timboteuense de Radiodifusão Comunitária – ATRC, no município de Nova Timboteua – PA;
- 10 - Portaria nº 275, de 6 de junho de 2012 – Associação Comunitária Rádio Itati, no município de Itati – RS;
- 11 - Portaria nº 278, de 6 de junho de 2012 – Associação Retiro Velho Radiodifusão de Piedade do Rio Grande, no município de Piedade do Rio Grande – MG;
- 12 - Portaria nº 280, de 6 de junho de 2012 – Associação de Radiodifusão Comunitária Aracy, no município de São Carlos – SP;
- 13 - Portaria nº 282, de 6 de junho de 2012 – Centro de Apoio Social Amigos da Solidariedade, no município de Nova Iguaçu – RJ;
- 14 - Portaria nº 343, de 11 de julho de 2012 – Associação Cultural e de Comunicação Flor do Cerrado, no município de Primavera do Leste – MT;

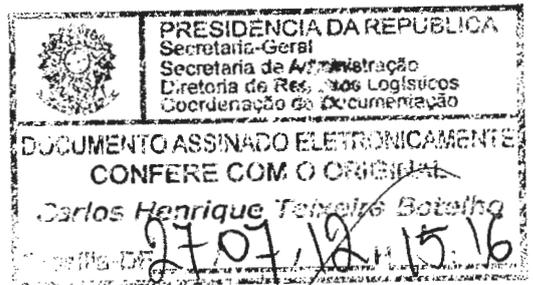
- 35 - Portaria nº 248, de 7 de agosto de 2013 – Associação Guzolandense de Radiodifusão Comunitária – AGRACOM, no município de Guzolândia – SP;
- 36 - Portaria nº 249, de 7 de agosto de 2013 – Associação Comunitária de Difusão Chapada da Natividade – ACDDCDN, no município de Chapada da Natividade – TO;
- 37 - Portaria nº 250, de 7 de agosto de 2013 – Associação de Difusão Comunitária Portal do Jalapão – ADCPDJ, no município de Lizarda – TO;
- 38 - Portaria nº 260, de 28 de agosto de 2013 – Associação de Radiodifusão Nova Comunitária FM de Iraceminha, no município de Iraceminha – SC;
- 39 - Portaria nº 261, de 28 de agosto de 2013 – Associação Professor Heitor Nunes da Matta, no município de Guanhães – MG;
- 40 - Portaria nº 283, de 27 de setembro de 2013 – Associação Bom Jesus de Comunicação e Cultura – ABJDCC, no município de Bom Jesus do Tocantins – TO;
- 41 - Portaria nº 284, de 27 de setembro de 2013 – Associação de Pequenos Produtores de Tocantínia, no município de Tocantínia – TO;
- 42 - Portaria nº 287, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Feira da Mata, no município de Feira da Mata – BA;
- 43 - Portaria nº 288, de 27 de setembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Iraquara, no município de Iraquara – BA;
- 44 - Portaria nº 289, de 27 de setembro de 2013 – Instituto de Desenvolvimento do Vale do Jaguaripe, no município Muniz Ferreira – BA; e
- 45 - Portaria nº 295, de 27 de setembro de 2013 – Organização Ecológica Cultural Corimbataí, no município de Piracicaba – SP.

Brasília, 23 de julho de 2014.



Port. 344/12.

EM nº 00235/2012 MC

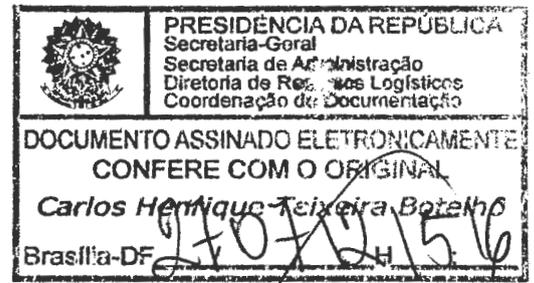


Brasília, 27 de Julho de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra**, no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.008701/2008, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 344 , DE 11 DE JULHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008701/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, com sede na rua Bento Alves, S/N, centro, Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

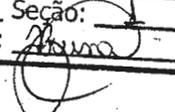
Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 54' 25"S e longitude em 36º 00' 24" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

E.M 235 / MC

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 11 / 07 / 2012	
Página: 58	Seção: 1
ANOTADO POR: 	

PRIMEIRA-SECRETARIA

RECEBIDO nesta Secretaria

Em, 30/7 2014 às 17:05 horas

Joaquim
Assinatura

4766
Folha

Aviso nº 278 - C. Civil.

Em 23 de julho de 2014.

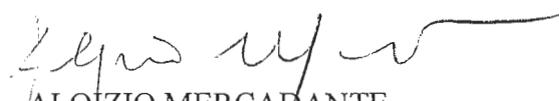
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

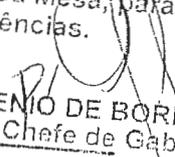
Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 128, de 2005; 17, 38, 118, 167, 172, 178, 265, 270, 275, 278, 280, 282, 343, 344, 372, 373, 375, 384, 385, 428, 430, 431, de 2012; 10, 91, 98, 153, 166, 168, 204, 207, 235, 243, 247, 248, 249, 250, 260, 261, 283, 284, 287, 288, 289 e 295, de 2013.

Atenciosamente,

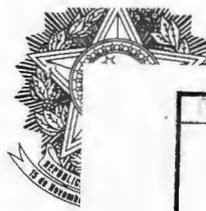

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA
Em 30 / 07 / 14
De ordem, ao Senhor Secretário
Geral da Mesa, para as devidas
providências.

EUGENIO DE BORBA AMARO
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa
Portaria: 110308
Ass.: Joaquim
31/07/2014 10:32
J. S. C.

300

NT 3518/12



TVR
846/2014

SERVIÇO PÚBLICO

INTERESSADO:

PROCESSO [REDACTED]
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE AÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE
JANDAIRA

ASSUNTO:

OUTROS DADOS:

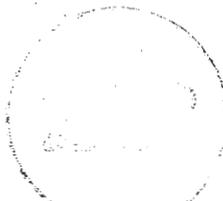
[REDACTED]

MOVIMENTAÇÕES

SEQ.:	SIGLA	DATA	SEQ.:	SIGLA
01	CGRC	01/02/12	37	
02		/ /	38	
03		/ /	39	
04		/ /	40	
05		/ /	41	
06		/ /	42	
07		/ /	43	
08		/ /	44	
09		/ /	45	
10		/ /	46	
11		/ /	47	
12		/ /	48	
13		/ /	49	
14		/ /	50	
15		/ /	51	
16		/ /	52	
17		/ /	53	
18		/ /	54	
19		/ /	55	
20		/ /	56	
21		/ /	57	
22		/ /	58	
23		/ /	59	
24		/ /	60	
25		/ /	61	
26		/ /	62	
27		/ /	63	
28		/ /	64	
29		/ /	65	
30		/ /	66	
31		/ /	67	
32		/ /	68	
33		/ /	69	
34		/ /	70	
35		/ /	71	
36		/ /	72	

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Município de Jandaíra
 CONFERE ASS. O ORIGINAL
 16 JUL 2012
 [Signature]

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO



formalizar

59
M. das Comunicações
Fls.: 01
Rúbrica:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA COMUNICAÇÕES,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 008701/2008-19

SEAPA/SC

04/03/2008-10:47

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.447/0001-82, com sede na rua Bento Alves, s/nº, centro, na cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000, por entender oportuno, vem fazer os seguintes esclarecimentos sobre alguns itens do requerimento para Autorização do Serviço de Rádiodifusão Comunitária (Formulário Padronizado Modelo A-2), que ora encaminhamos:

Houve uma alteração no Estatuto da Associação, visando sua adaptação às exigências para implantação do serviço de rádiodifusão comunitária: Foi alterada sua denominação (art. 1º), que antes era Associação Jovem de Algodão de Jandaíra, e seus objetivos, passando a incluir o serviço de rádiodifusão comunitária (art.; 3º).

Dessa forma, vão anexas cópias do estatuto originário, do que contém a alteração e da ata onde consta a aprovação pelos sócios.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008

José Humberto Ferreira da Silva
(assinatura do representante legal da entidade)

SERVIÇO PÚBLICO - EUL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012

Nome do representante da entidade: José Humberto Ferreira da Silva
CPF: 033.771.004-07

SEPA/DF

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

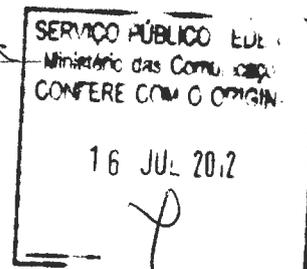
Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.447/0001-82, com sede na rua Bento Alves, s/nº, na cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000, correio eletrônico acadaj@bol.com.br, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso 06/2007 (c/c o Aviso de Prorrogação 01/2008, DOU, seção 3, de 18.01.2008), apresentar a documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Algodão de Jandaíra (PB), 20 de fevereiro de 2008.

José Humberto Ferreira da Silva
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: José Humberto Ferreira da Silva
CPF: 033.771.004.07



I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>
7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim <input checked="" type="checkbox"/>	Não <input type="checkbox"/>

--	--	--

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	SERVIÇO	ARREBICO
	Ministério das Comunicações	CONFERE COM O ORIGIN

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim 16	Não 20,2
	X	P

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não
	X	

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	
	29	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas		03
--	--	----

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
	X	
4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral	25	

III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não
		X

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

José Henrique Lito Ferreira de Silva
 (assinatura do representante legal da entidade)

Endereço para correspondência Rua Francisco Braga, nº 36, Centro, na cidade de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000,
 Telefone para contato: 0XX-83-9982.1457;
 Correio eletrônico (e-mail) acadaj@bol.com.br,

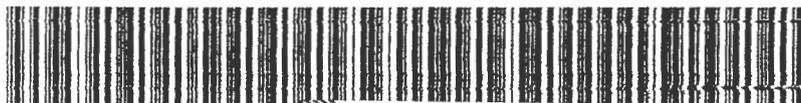
Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na rua Bento Alves, s/nº, centro, na cidade de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, de coordenadas geográficas: 3º 54'26.52062"S de latitude e 36º 00'25.55036"W de longitude.

SERVIÇO PÚBLICO EM
 Ministério das Comu. de
 CONFERE COM O ORIGINAL
 16 JU 2002
 [assinatura]

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQ

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	02/2008
	Vencimento	29/02/2008
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Assoc. Com. de Ação e Desenv. de Algodão de J	CNPJ ou CPF do Contribuinte	05.919.447/0001-82
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	410003 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	(=) Valor do Principal	20,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9D1A0BFA296848393916C928CF96704B]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	20,00

8997000000-3 20000001010-6 95523121882-0 20491820000-3



CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Del. Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 52.013-020 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3221-0393 - Fax: (83) 3221-4927
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 (Art. 365 - III do CPC)

SERVIÇO PÚBLICO Fed.
 Ministério das Comun. Soc.
 CONFERE COM O ORIGINAL
 16 JUL 2008

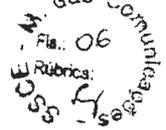

<https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gerarHTML.asp>

26/2/2008

26/02/2008 - BANCO DO BRASIL - 10:37:51
 350214778 4010

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRAS

=====
 Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO 20000001010-6
 Codigo de Barras 899700000000-3 20491820000-3
 95523121882-0 20491820000-3
 Data do pagamento 26/02/2008
 NRD de Referência 0
 Competencia HR/AGRA 02/2008
 Data de Vencimento 29/02/2008
 CNPJ 05719447/0001-82
 Valor Principal 20,00
 Desconto / Abatimento 0,00
 Outras Deduções 0,00
 Hora/Multa 0,00
 Juros/Encargos 0,00
 Outros Acréscimos 0,00
 Valor Total 20,00
 NR.AUTENTICAÇÃO 2.966.027.000.417.257



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.919.447/0001-82	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/09/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ACAO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE JANDAIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACAD			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R CONEGO JOSE RODRIGUES FIDELIS	NÚMERO 41	COMPLEMENTO	
CEP 58.399-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALGODAO DE JANDAIRA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

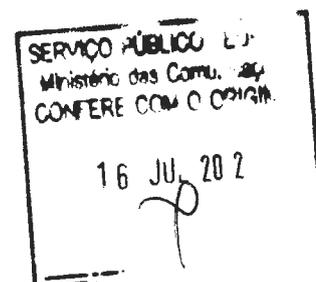
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/02/2008** às **14:48:07** (data e hora de Brasília).

Voltar

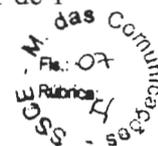
 Preparar página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ACAO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE
JANDAIRA
CNPJ: 05.919.447/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

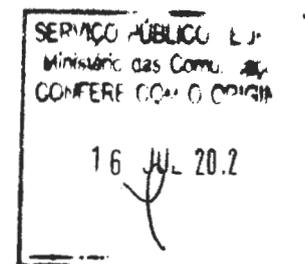
Emitida às 09:21:48 do dia 14/02/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2008.

Código de controle da certidão: **A284.B58A.282C.41AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Objetivo e Direção.

Art. 1º - Fica instituída a Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra – **ACAD**, originária do movimento espontâneo de cidadãos do Município de Algodão de Jandaíra/PB.

Art. 2º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com Sede no Município de Algodão de Jandaíra/PB e foro na Comarca de Remígio/PB.

Art. 3º - São objetivos desta Associação:

I – promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramento, na habitação, assistência social, educacional e na saúde, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo e/ou financiamentos;

II – propiciar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e profissionais;

III – execução de serviços de radiodifusão comunitária.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvando a participação na Assembléia Geral.

SEÇÃO I Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado com antecedência mínima de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinariamente reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral quem o Estatuto designar, e, na falta, qualquer associado escolhido por aclamação.

SERVIÇO PÚBLICO L.P.
Município de Algodão de Jandaíra
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 20 2
[Handwritten Signature]

CARTORIO UNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original, dou fé F.m Testº de verdade.
Remígio 22/02/08
[Handwritten Signature]
Maria do Socorro Barbara Fernandes
CNPJ 206.157.884-72

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena de março de cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; Extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - fixar o valor da contribuição social.

SEÇÃO II

Da Diretoria Executiva

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva: ✓

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros regulamentos aprovados em Assembléia Geral;

II - convocar a Assembléia Geral. ✓

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;

IV - examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços findos;

V - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;

VI - assinar, com o Secretário, a correspondências da Associação.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente as mesmas atribuições conferidas ao Presidente em sua ausência.

Art. 10 - Compete ao Secretário: ✓

I - organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;

II - Substituir o Presidente, na falta do vice, em sua ausência ou impedimentos.

Art. 11 - Compete ao Tesoureiro: ✓

I - responder pelos valores passados na tesouraria da Associação.

SEÇÃO III

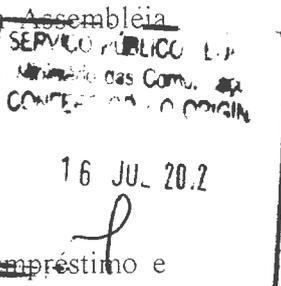
Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original. dou fé F.m Testº: uo de verdade.

Remígio 22/02/08

uo
Maria do Socorro Pereira Formaniga
Escritvente



[Signature]
Escritvente
CNPJ: 07.045.704/0001-22

Art. 12 – O conselho Fiscal é composto de seis membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo três titulares e três suplentes, todos com mandato de dois anos.

Parágrafo único – dentre os titulares será eleito um para exercer a função de Presidente.

Art. 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva, da qual emitirá parecer.

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar todo movimento financeiro da associação.

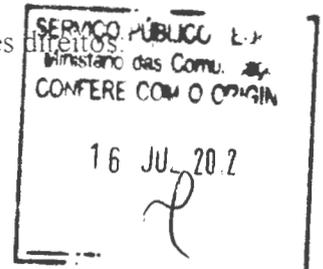
CAPITULO II Dos Sócios – Direitos e Deveres

Art. 15 – Serão sócios da Associação todo e qualquer jovem que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – manifestar seus desejos de vincular-se à associação;
- II – tenham seu pedido de inscrição aprovado pela Diretoria Executiva;
- III – cumprirem com as obrigações definidas em Assembléia Geral;

Art. 16 – Os sócios, quites com a tesouraria da Associação, têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado;
- II – requerer informações a respeito da administração da Associação;
- III – usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- IV – recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- V – requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.



Art. 17 – São deveres dos Associados:

- I – zelar pelo nome da Associação;
- II – Cumprir com as normas estatutárias e regulamentos definidos em Assembléia Geral;
- III – cumprir com suas obrigações dentro do mês de competência, salvo quando houver acordo com a Diretoria Executiva.

Art. 18 – Os sócios que, infringir as disposições deste Estatuto ou normas regulamentares da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I – advertência;
- II – suspensão de um a três meses;
- III – exclusão.

§ 1º - os reincidentes em infração punida com suspensão serão excluídos do quadro.

§ 2º - as sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral;

§ 3º - a pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPITULO III Das eleições

Art. 19 – A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, salvo quando houver uma única chapa que poderá ocorrer por aclamação.

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução
do original. dou fé. F.m Testº. 14
de verdade.

Remígio 22/02/08

Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escriturante



Art. 20 – Quando ocorrer votação considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

Parágrafo único – Será apto a votar ou ser votado, o sócio que se associar no prazo mínimo de seis meses antes das eleições, e que, também, esteja quite com suas obrigações sociais.

CAPITULO IV Do Patrimônio

Art. 21 – Os recursos da Associação são constituídos de:

- I – contribuições pelos sócios;
- II – doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III – produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV – outras fontes ou receitas.

Art. 22 – O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais com as mesmas finalidades;

§ 2º - a extinção da associação se dará por decisão de Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO V Disposições Gerais e Transitórias

Art. 23 – A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal constituídos no ato da fundação, terá um mandato de um ano.

Art. 24 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal durará 1º de março de cada dois anos, a parti de 2004 (dois mil e quatro).

Art. 25 – A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhe for aplicável.

Art. 26 – Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art. 27 – Este Estatuto passa a vigorar, com suas alterações, a parti do registro em órgão competente, devendo ser publicado na primeira Assembléia geral para conhecimento de todos os sócios.

Algodão de Jandaira, 22 de janeiro de 2008.

Jose Humberto Ferreira da Silva
Jose Humberto Ferreira da Silva
PRESIDENTE

Décio Geovânio de Azevedo
Décio Geovânio de Azevedo
ADVOGADO OAB/PB Nº 7692

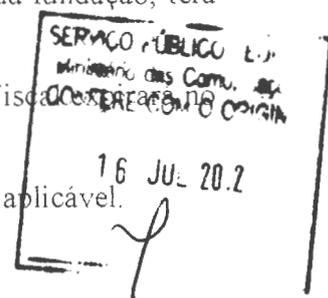


CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original, dou fé. F.m Testº. me de verdade.

Remígio 22/02/08

Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escriturante



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – AJAJ ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Objetivo e Direção.

Art. 1º - Fica instituída a Associação Jovem de Algodão de Jandaíra – AJAJ, originária do movimento espontâneo entre os jovens do Município de Algodão de Jandaíra/PB.

Art. 2º - A Associação é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede no Município de Algodão de Jandaíra/PB e foro na Comarca de Remígio/PB.

Art. 3º - São objetivos desta Associação:

I – promover o desenvolvimento comunitário através de realização de obras e melhoramento, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimo e/ou financiamentos;

II – propiciar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais e desportivas;

III – promover atividades educacionais buscando qualificar os jovens.

Art. 4º - A Associação, será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

§ 2º - É vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvando a participação na Assembléia Geral.

SERVIÇO PÚBLICO E.J.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 2012

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado com antecedência mínima de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinariamente reúne-se e delibera:

I – em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços dos associados;

II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

§ 5º - Preside a Assembléia Geral quem o Estatuto designar. Na falta, qualquer associado escolhido por aclamação.

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução
do original. dou fé F.m Testº. MP
de verdade.

Remígio 221.021.08

MP
Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escrivente



Rel. Dec. [assinatura]
O.A. PH 7692
CPF 797 467 004 - 73

§ 6º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na primeira quinzena de março de cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

§ 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o Estatuto;

II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - fixar o valor da contribuição social.

SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleito.

Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros regulamentos aprovados em Assembléia Geral;

II - convocar a Assembléia Geral.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

I - representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - proteger o patrimônio da Associação;

III - realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;

IV - examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços findos;

V - movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro;

VI - assinar, com o secretário, a correspondências da Associação.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente as mesmas atribuições conferidas ao Presidente em sua ausência.

Art. 10 - Compete ao Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;

II - Substituir o Presidente, na falta do vice, em sua ausência ou impedimento.

Art. 11 - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pelos valores passados na tesouraria da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO E.J.
Ministério das Comun. Inf.
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012

SEÇÃO III Do Conselho Fiscal

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução
do original. dou fé. F.m Testº. me
de verdade.

Remigio 221 021 08

Me
Maurício do Socorro Barbosa Fernandes
Esc. 001/18

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
TABELIA
ANALICE PEREIRA
BRONZEADO
REMÍGIO - PB

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
TABELIA
ANALICE PEREIRA
BRONZEADO
REMÍGIO - PB

Rel. Diógenes
OAB nº 2892
CPF 292 457 884-27

Min. das Comunicações
Fls.: 14
Rubrica:

Art. 12 – O conselho Fiscal é composto de seis membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo três titulares e três suplentes, todos com mandato de dois anos.

Parágrafo único – dentre os titulares será eleito um para exercer a função de Presidente.

Art. 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva, da qual emitirá parecer.

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar todo movimento financeiro da associação.

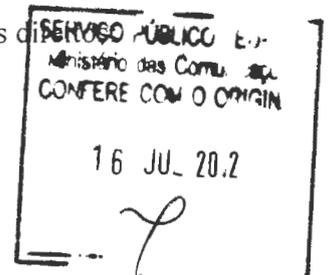
CAPITULO II Dos Sócios – Direitos e Deveres

Art. 15 – Serão sócios da Associação todo e qualquer jovem que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – manifestar seus desejos de vincular-se à associação;
- II – tenham seu pedido de inscrição aprovado pela Diretoria Executiva;
- III – cumprirem com as obrigações definidas em Assembléia Geral;

Art. 16 – Os sócios, quites com a tesouraria da Associação, têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado;
- II – requerer informações a respeito da administração da Associação;
- III – usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- IV – recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- V – requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.



Art. 17 – São deveres dos Associados: ✓

- I – zelar pelo nome da Associação;
- II – Cumprir com as normas estatutárias e regulamentos definidos em Assembléia Geral;
- III – cumprir com suas obrigações dentro do mês de competência, salvo quando houver acordo com a Diretoria Executiva.

Art. 18 – Os sócios que, infringir as disposições deste Estatuto ou normas regulamentares da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I – advertência; ✓
- II – suspensão de um a três meses; ✓
- III – exclusão. ✓

§ 1º - os reincidentes em infração punida com suspensão serão excluídos do quadro.

§ 2º - as sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral;

§ 3º - a pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

CAPITULO III Das eleições

Art. 19 – A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, salvo quando houver uma única chapa que poderá ocorrer por aclamação.

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original. dou fé F.m Testº. MM de verdade.

Remigio 22/02/08

MM
Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escrevente



Rel. Dir. ...
047 34.44.002 72

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ALGODÃO DE JANDAÍRA QUE COMPARECERAM PARA A ASSEMBLÉIA GERAL QUE DEFINIRÁ ACERCA DA NOVA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DA ENTIDADE, BEM COMO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS, ESPECIALMENTE PARA MANIFESTAR APOIO À INICIATIVA DESTA ENTIDADE EM OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

- José Humberto Ferreira da Silva
- José Bonifácio Coelho dos Santos
- Décio Geovânio da Silva
- Pedro Ernane da Silva
- Maria Lidiane Ferreira da Silva
- Kátia Fabiana da Silva
- Jeane da Silva Laurentino
- Candice da Silva Palitot
- José Renato da Silva
- Elisabete Diniz Silva
- Raoni Fernandes da Silva
- Maria das Graças da Silva
- Aldenir de Alencar Silva
- Leandra Mouzinho Coelho Silva
- Márcia Adriana da Costa
- Edison Firmino da Costa
- Manoel Nazareno Guedes dos Santos
- Gizele da Silva
- Roberto Rivelino M. Coelho
- Manucio Patrício dos Santos
- José Tomaz Coelho júnior
- Caline Mouzinho Coelho
- José Francisco Vicente dos Santos
- Karla Flaviana F. da Silva Diniz
- José Macilon Diniz Lucena

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
TABELIÃ
ANALICE PEREIRA BRONZEADO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original. dou fé - F.m Testº [assinatura]
de Verdade.
Remigio 22/02/08

Maria do Socorro [assinatura]
[assinatura]
SERVIÇO PÚBLICO E.O.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2008

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA QUE TRATOU DA ALTERAÇÃO DA NOVA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DA ENTIDADE, E SOBRE A MANIFESTAÇÃO DOS SÓCIOS ACERCA DA INICIATIVA DE OBTER AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (AJAJ), SITO À RUA CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES FIDÉLIS, S/Nº, ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB, COM QUORUM NECESSÁRIO. FOI ABERTA A SESSÃO PELO SENHOR PRESIDENTE, JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA. INICIALMENTE, APÓS CUMPRIMENTAR OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE LISTOU OS ASSUNTOS QUE CONSTAVAM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO: 1. REFORMA DO ESTATUTO - A) NOVA DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE E B) SEUS OBJETIVOS: E. 2. MANIFESTO DE APOIO DOS SÓCIOS SOBRE A INICIATIVA DA ASSOCIAÇÃO OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. APÓS AMPLA DISCUSSÃO, A ASSEMBLÉIA APROVOU, POR UNANIMIDADE, OS SEGUINTE ITENS: ALTERAÇÃO DO NOME PARA

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
TABELIÃ
ANALICE PEREIRA BRONZEADO
REMÍGIO - PB

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (ACAD), CUJO ARTIGO PRIMEIRO DO ESTATUTO PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA (ACAD), ORIGINÁRIA DO MOVIMENTO ESPONTÂNEO DE CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB."; OBJETIVOS - O ARTIGO 3º PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DESTA ASSOCIAÇÃO: I - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO POR MEIO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E MELHORAMENTOS, NA HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E NA SAÚDE; II - PROPICIAR AOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES, ATIVIDADES ECONÔMICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS E PROFISSIONAIS; III - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA." EM SEGUIDA, CONSULTADOS ACERCA DA PRETENSÃO DESTA ASSOCIAÇÃO EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, HOVE MANIFESTO APOIO DE TODOS OS SÓCIOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA, SENDO A Pauta da REUNIÃO, E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE FEZ AS CONSIDERAÇÕES FINAIS E FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME O DESEJO DA ASSINADA PELA SECRETÁRIA, PRESIDENTE E SÓCIOS QUE DESEJAM

Maria das Graças da Silva
José Humberto Ferreira da Silva
José Bonifácio Coelho dos Santos
Décio Geovânio da Silva
Pedro Ernane da Silva
Maria Lidiane Ferreira da Silva
Kátia Fabiana da Silva
Jeane da Silva Laurentino
Candice da Silva Palitot
José Renato da Silva
Elisabete Diniz Silva
Raoni Fernandes da Silva
Leandra Mouzinho Coelho Silva
Márcia Adriana da Costa
Manoel Nazareno Guedes dos Santos
Gizele da Silva

SERVIÇO PÚBLICO E.J.
Rúbrica das Comu. de
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 2012



CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original, dou fé. F.m Testº. llh
verdade.

Remígio 22/02/08

Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escrivente



CERTIDÃO

Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que o

foi protocolado sob nº _____ às fis. _____ no livro _____ em _____ (protocolo de Títulos e Documentos e registrados sob nº _____ às fis. _____ no livro _____ em _____)

REMÍGIO

Mercia Maria Serafim dos Santos
ESCREVENTE



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS QUE PARTICIPARAM DA REUNIÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DISCUTIR ASSUNTOS DO INTERESSE DESTES, ESPECIALMENTE, COM RELAÇÃO A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA PARA O BIÊNIO 2007/2008.

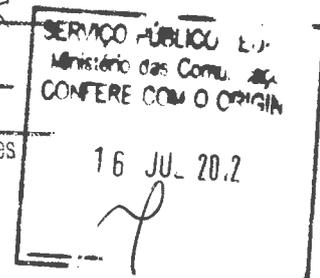
José Humberto Ferreira da Silva
Roberto Rivelino Mouzinho Coelho
Edison Firmino da Costa
Luiz Paulo Coelho dos Santos
Maria Lidiane F. da Silva
Karla Flaviana F. da Silva
Kátia Fabiana da Silva
Márcia Adriana da Costa
Gisele da Silva
José Bonifácio Coelho dos Santos
Raoni Fernandes da Silva
José Macilon Diniz Lucena
José de Alencar S. Sobrino
José Renato da Silva
Rayssa Daniele Ferreira da Silva
Adeilton Henrique da Silva
Maria da Conceição da Silva
Joab Braga dos Santos



CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO
Autêntico esta fotocópia fiel reprodução
do original. dou fé F.m Test. *etc*
de verdade.

Remígio 22/02/08

etc
Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escrevente



ATA DA REUNIÃO OCORRIDA NO DIA 12 (DOZE) DE MARÇO DO ANO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS) PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A AJAJ (ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ALGODÃO DE JANDAIRA), ESPECIALMENTE SOBRE A ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA DIRETORIA

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2006 (DOIS MIL E SEIS), COM INÍCIO AS 16:00 HS (DEZESSEIS HORAS), NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA CÔNEGO JOSÉ RODRIGUES FIDÉLIS, S/N, ALGODÃO DE JANDAIRA, REUNIU-SE OS SÓCIOS ACIMA PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A ASSOCIAÇÃO, ESTANDO A FRENTE DOS TRABALHOS JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, PRESIDENTE. FOI DADO INÍCIO A SESSÃO COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO BIÊNIO 2005/2006, DIZENDO O PRESIDENTE E TESOUREIRO QUE ESTA ERA NEGATIVA, EM RAZÃO DE NÃO HAVER SIDO ARRECADADO RECURSOS, PORÉM, QUANTO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO, ONDE ATRAVÉS DO PROGRAMA "BOA NOVA" FOI DISPENDIDO RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) CISTERNAS, HOUVE UMA PRESTAÇÃO DE CONTAS DIRETO COM A REFERIDA SECRETARIA ATO CONTINUO, FOI COLOCADO QUE, DIANTE DE VENCIDO O PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA, OS SÓCIOS, JUNTAMENTE COM A DIRETORIA, DEVERIA FORMAR UMA COMISSÃO PARA DISCIPLINAR, CONFORME O ESTATUTO, AS REGRAS DO PROCESSO ELETIVO QUE ESCOLHERIA A NOVA DIRETORIA, CONTUDO, POR EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE TODOS, POR ACLAMAÇÃO FOI MANTIDA A DIRETORIA PARA MAIS UM BIÊNIO (2007/2008), OU SEJA, MANTEVE A SEGUINTE DIRETORIA: PRESIDENTE - JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA; VICE-PRESIDENTE - JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS; SECRETARIA - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA; TESOUREIRO - JOSÉ IVAN SILVA; MEMBROS DO CONSELHO FISCAL -



SSCM das Comarca
Fls. 20
Rubrica: C

- ODILON DINIZ LUCENA, ROBERTO RIVELINO MOUZINHO COELHO, CRISTIANO MARCOS DE FREITAS, MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA, JOÃO BOSCO DA SILVA JUNIOR E MARCIA ADRIANA DA COSTA, ASSIM, EMPOSSADOS PARA ENTRAR EM EXERCÍCIO. HOVE OS AGRADECIMENTOS DE PRAXE E, NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR FOI DADO POR ENCERRADA A SESSÃO DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA POR MIM, SECRETARIA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, PELO PRESIDENTE E PELOS SOCIOS QUE DESEJAREM.

- Maria das Graças da Silva
- José Humberto Ferreira da Silva
- Edison Firmino da Costa
- Luiz Paulo Coelho dos Santos
- Maria Lidiane F. da Silva
- Karla Flaviana da Silva
- Márcia Adriana da Costa
- Gisele da Silva
- Raoni Fernandes da Silva

SERVICÓ PÚBLICO
Ministério das Comu. &
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 2012

[Handwritten Signature]

CERTIDÃO

Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que o

foi protocolado sob nº _____ às fls. _____ no
 livro _____ em _____ (protocolo de Títulos e
 Documentos e registrados sob nº _____
 às fls. _____ no livro _____ em _____)
 REMÍGIO, _____ / _____ / _____

Mércia Maria Serafim dos Sant
ESCREVENTE

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original. dou fé. F.m Testº ME de verdade.

Remigio 221 02108

ME
Marta do Socorro Barbosa Fernandes



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD

CNPJ – 05.919.447/0001-82



RELAÇÃO DOS SÓCIOS, COM OS NÚMEROS DE IDENTIDADE E CPF E
RESPECTIVOS ENDEREÇOS.

Aldeni de Alencar Silva

Identidade nº 2.767.696 SSP/PB, CPF 042.643.814-01

Endereço: Rua Cônego José R. Fidélis, s/n, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

Caline Mouzinho Coelho

Identidade nº 2.570.979 SSP/PB, CPF 052.052.244-36

Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

Candice da Silva Palitot

Identidade nº 2.655.405 SSP/PB, CPF 051.947.394-94

Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.



Décio Geovânio da Silva

Identidade nº 1.381.305 SSP/PB, CPF 797.457.684-72

Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, nº 63, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

Elisabete Dinis Silva

Identidade nº 692.376 SSP/PB, 027.285.334-82

Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

Gisele da Silva

Identidade nº 3.547.132 SSP/PB, CPF 091.209.364-19

Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, s/n, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

Jeane da Silva Laurentino

Identidade nº 2.813.421 SSP/PB, CPF 062.060.454-98

Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, s/n, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

José Humberto Ferreira da Silva

Identidade nº 2.259.316-SSP/PB, CPF 033.771.004-07

Endereço: Rua Francisco Braga, nº 36, Algodão de Jandaíra/PB

CEP. 58.399-000.

José Bonifácio Coelho dos Santos
Identidade nº 2.890.128-SSP/PB, CPF 060.248.194-55
Endereço: Rua Cônego José R. Fidélis, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

José Ivan Silva
Identidade nº 1.426.223 SSP/PB, CPF 953.334.524-15
Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

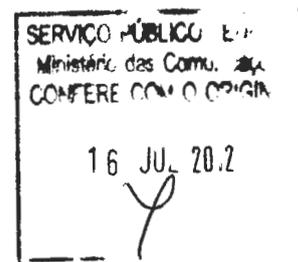
José Renato da Silva
Identidade nº 1.578.512 SSP/PB, CPF 839.933.554-15
Endereço: Rua Francisco Braga, nº 32, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

José Tomaz Coelho Junior
Identidade nº 3.358.531 SSP/PB, CPF 089.525.204-08
Endereço: Rua Francisco Braga, nº 97, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

José Francisco Vicente dos Santos
Identidade nº 3.074.213 SSP/PB, CPF 056.214.904-01
Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, nº 62, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

José Macilon Diniz Lucena
Identidade nº 2.569.990 SSP/PB, CPF 046.580.674-04
Endereço: Rua Francisco Braga, nº 70, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Karla Flaviana F. da Silva Diniz
Identidade nº 1.959.494 SSP/PB, CPF 030.454.074-98
Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.



Kátia Fabiana da Silva
Identidade nº 1.657.241 SSP/PB, CPF 976.946.44-04
Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Leandra Mouzinho Coelho da Silva
Identidade nº 2.570.997 SSP/PB, CPF 033.743.564-22
Endereço: Rua Cônego José R. Fidélis, nº 63, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Manúcio Patrício dos Santos
Identidade nº 2.571.056 SSP/PB, CPF 036.029.694-79
Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

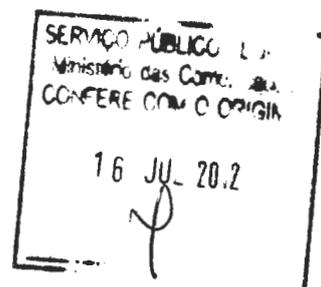
Manoel Nazareno Guedes dos Santos
Identidade nº 1.544.009 SSP/PB, CPF 798.823.904-04
Endereço: Rua Bento Alves, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Márcia Adriana da Costa
Identidade nº 1.777.100 SSP/PB, CPF 991.563.004-25
Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Maria das Graças da Silva
Identidade nº 1.815.021 SSP/PB, CPF 977.050.2004-91
Endereço: Rua Bento Alves, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

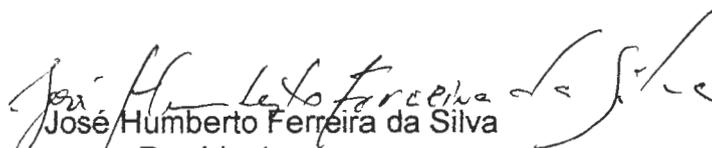
Maria Lidiane Ferreira da Silva
Identidade nº 3.239.121 SSP/PB, CPF 076.777.124-95
Endereço: Rua Francisco Braga, s/n, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Pedro Ernane da Silva
Identidade nº 529.722 SSP/PB, CPF 218.144.7340-91
Endereço: Rua Francisco Braga, nº 36, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.



Raoni Fernandes da Silva
Identidade nº 3.558.681 SSP/PB, CPF 080.047.964-51
Endereço: Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, nº 53, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.

Roberto Rivelino Mouzinho Coelho
Identidade nº 3.098.302 SSP/PB, CPF 069.165.314-36
Endereço: Rua Francisco Braga, nº 97, Algodão de Jandaíra/PB
CEP. 58.399-000.


José Humberto Ferreira da Silva
Presidente

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

REGISTRO GERAL 2259316

16 FEV. 1996

NOME JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Heleno Ferreira da Silva
Maria da Conceição Ferreira

Remigio-PB

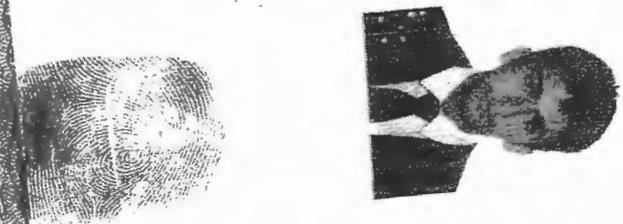
18.12.1978

Cert. Nasc. nº 5031-Liv. 6"A"-Fls. 206

Cart. de Remigio-PB.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

F.01



CARTEIRA DE IDENTIDADE

Fls. 24

Rúbrica: [Handwritten Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição
033771004-07

Data do Nascimento
18/12/78



CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 20.2

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

S
E
R
V
I
C
I
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/12/97

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original. dou fé F.m Testº. nk de verdade.

Remigio 22/02/04

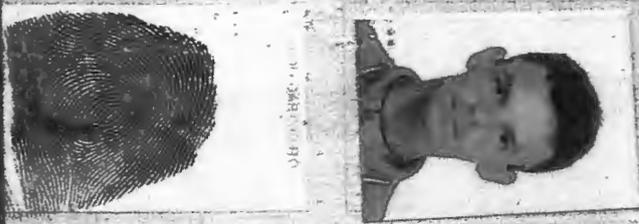
Maria do Socorro Barbosa Fernandes
Escrevente



M. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica:
SSCF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02



José Bonifácio Coelho dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA DEFESA
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO
23ª CSM
234569-II
RA 23060 206473 8

JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

SERVIÇO PÚBLICO L.P.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16/02/2008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOSE BONIFACIO COELHO DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO
12/09/1983

MUNICÍPIO / UF
ALGODÃO DE JANDAÍRA / PB

DATA DE CESSAÇÃO
14/04/2000

VAL DO SOM...

1983/09/12
Nascimento

JOSE BONIFACIO COELHO DOS SANTOS
Nome

060.248.194-55
Número de Inscrição

Cadastro de Pessoas Físicas
CPF

SECRETARIA DA FAZENDA
Serviço de Receita Federal

CARTÓRIO ÚNICO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
ESTADO DA PARAÍBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia em reprodução
do original dou fé. Em testº *Tereziana*
da verdade.

Algodão de Jandaíra, 19/02/2008

Tereziana dos Santos
Titular Designada

CARTÓRIO UNICO DE
Algodão de Jandaíra - PB
CNPJ: 11.891.082/0001-11
Tereziana dos Santos
Titular Designada

SOC. M. das Comunicações
 Fls.: 26
 Rubrica:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: **JOSE IVAN SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **04/08/1977**

MUNICÍPIO / UF: **REMIGIO - PB**

DATA DE EMISSÃO: **29/01/2002**

ALGODÃO DE JANDAIRA - PB

ASSINATURA: *Riches de Jandaia*

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P. 236

ASSINATURA DO TITULAR: *JOSE IVAN SILVA*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6 JUL 2002

CARTÓRIO ÚNICO DE ALGODÃO DE JANDAIRA
 ESTADO DA PARAIBA

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia fiel reprodução do original dou fé. Em test^{es} *Santos* da verdade.

Algodão de Jandaia, *PA* 29/01/2006.
 Tereziana dos Santos
 Titular Designada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CPF

NOME COMPLETO: **JOSÉ IVAN SILVA**

NASCIMENTO: **04.08.77**

ASSINATURA: *JOSE IVAN SILVA*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.726.223-2** Via Expediente

DATA: **01 DEZ 2004**

NOME: **JOSE IVAN SILVA**

FIUCAO: **João Bosco da Silva**

Elisabete Diniz da Silva

Remigio-PB

DATA DE NASCIMENTO: **04.08.1977**

DOC ORIGEM: **Cart. de Remigio-PB.**

CPF: **953.334.524-15**

ASSINATURA: *João Bosco da Silva*

CARTÓRIO ÚNICO DE
Algodão de Jandaia-PB

NPJ: 082/282-161111
 Tereziana dos Santos
 Titular Designada

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DI.P.150

INSTITUTO DE POLICIA CIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO



Maria das Graças da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.815.021-2 VIA DATA DE EXPEDICAO 20 DEZ 200

NOME MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

FILIAÇÃO Heleno Ferneira da Silva
Maria da Conceição da Silva

Remigio-FP 20/02/1974

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 18.442, Fls. 136,
Liv. A-32.

CPF 977.050.204-91

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 27
Rubrica
SSCC

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

CIC

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

Nº DE INSCRIÇÃO 977050204-91

NOME COMPLETO MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

NASCIMENTO 20.02.74

ASSINATURA MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

TERÁ VALER APENAS COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

001/2007-0

19/01/07

BANCO DO BRASIL

Remigio (PB)

JOCIMA Tereza da Silva - 15822

Gerente da Expediente

LEI Nº 8.981-3

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA

16 JUL 20 2

7

7, 8, 10, 11, 13, 12

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD**
CNPJ – 05.919.447/0001-82



DECLARAÇÃO

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, DECLARO para os devidos fins, que:

1) O endereço completo da sede da entidade é na rua Bento Alves, s/nº, centro, Algodão de Jandaíra/PB, CEP 58.399-000;

2) Todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação;

3) A entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante em de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

4) O nome de fantasia da entidade ou da emissora, se este for utilizado, será SISTEMA ACADAJ DE COMUNICAÇÃO;

5) O local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1, ou 18.2.7.1.1 da norma complementar nº 01/2004; → 32,23"

6) As coordenadas geográficas, na padronização GPS – SAD 69 ou WGS 84, são: 3º 54'26.52062"S de latitude e 36º 00'25.55036"W de longitude e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é rua Bento Alves, s/nº, centro, Algodão de Jandaíra/PB, CEP 58.399-000; → 33,02

7) A entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

8) A entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que sujeito à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no artigo 11 da Lei 9.612/98.

Algodão de Jandaíra (PB), 20 de fevereiro de 2008.


José Humberto Ferreira da Silva
Presidente da Associação

SERVICÓ PÚBLICO L.P.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2008

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69, localizado na rua Bento Alves, s/n, centro, CEP 58399-000 no município de Algodão de Jandaíra - PB são as seguintes:

- Latitude - 3° 54'26.52062''S
- Longitude - 36° 00'25.55036''O
- Altitude - 435.627



João Pessoa 13 de fevereiro de 2008.

Carlos Alberto da Silva Moraes
Topógrafo Crea- 664TD/Pb

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD

CNPJ – 05.919.447/0001-82

DECLARAÇÃO

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

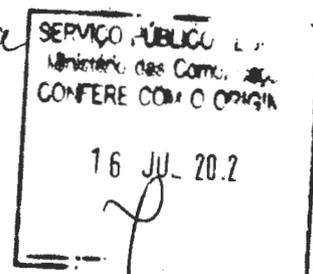
Algodão de Jandaíra (PB), 20 de fevereiro de 2008.

José Humberto Ferreira da Silva
José Humberto Ferreira da Silva
Presidente - CPF 033.771.004-07

José Bonifácio Coelho dos Santos
José Bonifácio Coelho dos Santos
Vice-Presidente - CPF 060.248.194-55

Maria das Graças da Silva
Maria das Graças da Silva
Secretaria - CPF 977.050.204-91

José Ivan Silva
José Ivan Silva
Tesoureiro - CPF 953.334.524-15



Endereço para correspondência: Rua Francisco Braga, 36, Centro, Algodão de Jandaíra/PB – CEP 58.399-000

Telefone p/ contato: 9982.1457

Correio eletrônico: acadaj@uol.com.br

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

EDENILDO CÉSAR LINS DOS SANTOS, brasileiro, casado, protético, CPF nº 797.639.524-68, residente na Rua Francisco Braga, s/nº, centro, na Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

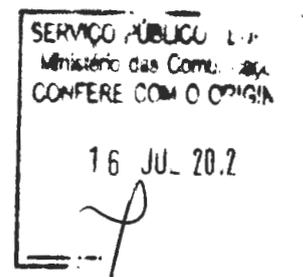
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.



Edenildo César Lins dos Santos

DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

EDNADO FIRMINO DA COSTA, bras.,
casado, zelador, RG nº 17965438-1-SP,
residente na Rua Sítio Secrete Baixo, ~~centro~~, na
Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem,
nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na
área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.


DECLARANTE

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JU. 20.2
P

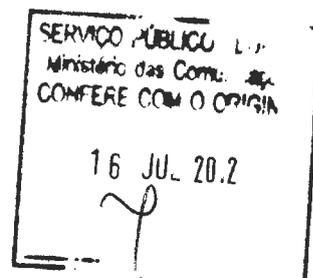
MANIFESTAÇÃO DE APOIO

RICARDO JOSÉ CRISANTO GUEDES, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF nº 338.560.874-00, residente na Fazenda Pai Nosso, zona rural do Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

Ricardo José Crisanto Guedes
DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA, bras.,
CASADO, AGRICULTOR, RG nº 251.837-33P/PB,
residente na Rua CÔNego JOSÉ RODRIGUES FIDÉIS, N.º 53, centro, na
Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem,
nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na
área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

José de Alencar da Silva

DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

HELENO ADRIANO DA SILVA, bras.,
CASADO, AGRICULTOR, RG nº 667.858 SSP/PB,
residente na Rua FRANCISCO BRAGA, Nº 05, centro, na
Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem,
nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na
área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

Heleno Adriano da Silva

DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

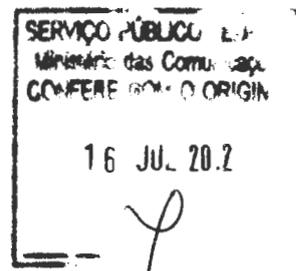
ANTONIO DE LISBOA CLEMENTINO DA SILVA, bras.,
CASADO, COMERCIANTE, RG nº 356.529 SSP/PB,
residente na Rua FRANCISCO BRAGA, Nº 25, centro, na
Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem,
nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na
área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.



DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

DÉCIO GEOVÂNIO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.381.305 SSP/PB, residente na Rua Cônego José Rodrigues Fidélis, nº 63, centro, na Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.


Décio Geovânio da Silva
DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

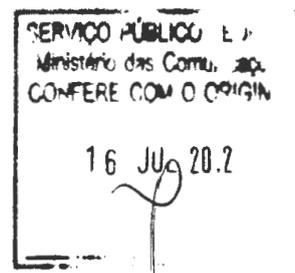
ANTONIO FIRMINO DA COSTA, bras.,
PASADO, PROSENTEADO, RG nº 34.402.594-0-SP,
residente na Rua FRANCISCO BRAGA, Nº 50, centro, na
Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem,
nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na
área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

Antonio Firmino da Costa

DECLARANTE



MANIFESTAÇÃO DE APOIO

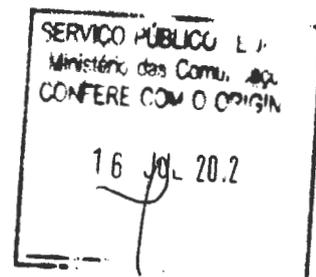
JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS, bras.,
CASADO, APOSENTADO, RG nº 530.995-SSP/PB,
residente na Rua FRANCISCO BRAKA, Nº 35, centro, na
Cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, vem,
nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004,
demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que
tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na
área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

José Rafael dos Santos

DECLARANTE



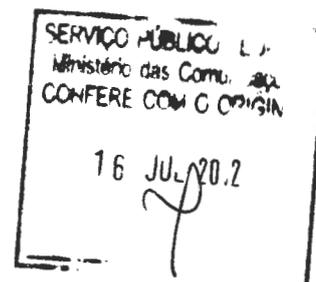
MANIFESTAÇÃO DE APOIO

Pedro Ernane da Silva, brasileiro, divorciado, funcionário público, RG nº 529.722/SSP-PB, com residência na rua Francisco Braga, s/nº, centro, na Cidade de Algodão de Jandaíra/PB, CEP. 58.399-000, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.


Pedro Ernane da Silva
DECLARANTE



ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTA RITA
CNPJ Nº 08.285.340/0001-18 – Algodão de Jandaíra/PB.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTA RITA, inscrita na CNPJ sob o nº 08.285.340/0001-18, com sede no Sítio Fazenda Rio do Algodão, Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede da entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

Maxuell Ferreira da Silva
Maxuell Ferreira da Silva
Presidente em exercício

SERVIÇO PÚBLICO L.P.
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 2008

Nome do Representante Legal:
CPF Nº

M. 225 Com.
Fls.: 42
Rúbrica: K
035 - 5000

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

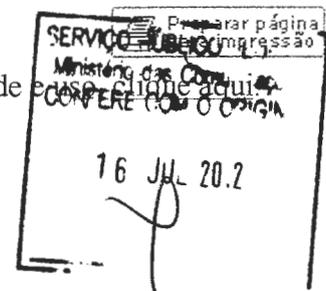
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.285.340/0001-18	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/08/2006
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SANTA RITA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO FAZ RIO DO ALGODAO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.399-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALGODAO DE JANDAIRA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/08/2006	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **19/02/2008** às **14:50:04** (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade [clique aqui](#).
Atualize sua página



43
11/08/2020

Ata da Assembleia Geral de constituição e eleição da Diretoria da Associação comunitária de Desenvolvimento Rural Santa Rita aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze horas, na casa existente na Fazenda Rio do Segodão - município de Segodão de Taubaté - estado da Paraíba. Reuniram-se as pessoas a seguir indicadas com o propósito de constituir uma Associação de pequenos agricultores sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos: Sinofrê Rafael Diniz CPF 430.804.484-72; Maxwell Ferreira dos Santos CPF 052.298.304-52; Somaux Maurício Diniz CPF 051.464.254-85; Francisco Bonival de Albuquerque CPF 285.715.76-94; Nivalux Maurício Diniz CPF 021.844.344-52; Orlando Ferreira dos Santos CPF 025.512.284-50. Para coordenar os trabalhos a assembleia escolheu por unanimidade Sinofrê Rafael Diniz que convidou a sua esposa Guilhermina Barbosa da Silva para lavrar a presente e seguidamente procedeu-se a leitura e discussão do estatuto social o que foi feito artigo por artigo, o estatuto foi aprovado pelo voto de aclamação de todos presentes, continuando os trabalhos a assembleia procedeu a eleição dos primeiros membros da Diretoria e Conselho Fiscal, tendo o resultado sido o seguinte para membros da Diretoria: Presidente: Sinofrê Rafael Diniz // Tesoureiro: Maxwell Ferreira dos Santos Secretário: Somaux Maurício Diniz Conselho Fiscal: Francisco Bonival de Albuquerque e Nivalux Maurício Diniz. Todos os membros encontrados devidamente identificados nesta ata. Após a eleição e toma de posse de todos os membros a presidente da mesa definitivamente constituída Associação comunitária de Desenvolvimento Rural Santa Rita, com administração e sede na comunidade da Fazenda Rio do Segodão - município de Segodão de Taubaté - estado da Paraíba, resolveu emitir o seguinte estatuto sem fins lucrativos, e ainda, ao abrigo do Código Civil Brasileiro, e terá como objetivo a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações e pecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados. A assembleia, deliberou ainda por unanimidade fixar em R\$ 2,00 (dois reais) o valor das contribuições de cada associado.

SERVIÇO PÚBLICO L.1
Ministério das Comunicações
CONFERE (COM O ORIGINAL)
16 JUL 2012

CARTÓRIC
ESTA
AUTI

Autenticado
do original de
de verdade.

Remigio



ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTISTA COMUNITÁRIA DO CURIMATAÚ PARAIBANO – ADECAP
CNPJ Nº 08.629.584/0001-70 – Algodão de Jandaíra/PB.

MANIFESTAÇÃO DE APOIO

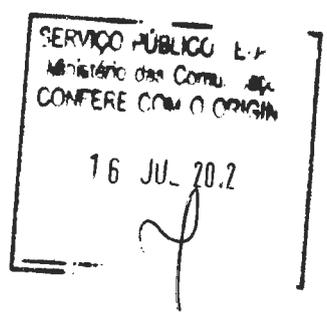
A ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTISTA COMUNITÁRIA DO CURIMATAÚ PARAIBANO – ADECAP, inscrita na CNPJ sob o nº 08.629.584/0001-70, com sede na rua Cônego José Fidélis, s/nº, no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede da entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.

Iêdo da Silva Moreira Júnior
Iêdo da Silva Moreira Júnior
Presidente

Nome do Representante Legal: Iêdo da Silva Moreira Júnior
CPF Nº 036.169.984-09



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

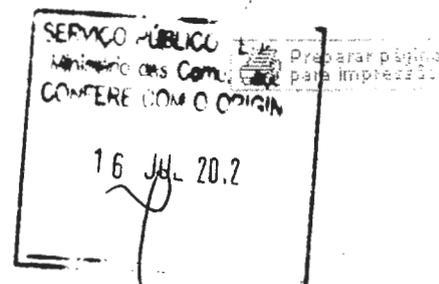
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.629.584/0001-70	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2006
NOME EMPRESARIAL ASS DESENVOLVIMENTISTA COMUNIT DO CURIMATAU PARAIBANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADECAP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 04.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO FAZ PAI NOSSO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO LOCALIDADE MOCOIS
CEP 58.399-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ALGODAO DE JANDAIRA
	UF PB	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2006
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

do pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

ido no dia 07/02/2007 às 12:35:15 (data e hora de Brasília).

Voltar

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



SSCCM. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica: K

Ata da reunião da assembléia Geral da Associação Desenvolventista Comunitária do Curimataú Paraibano – ADECAP, realizada no dia 26 de outubro de 2007 às 16:00hs na sede provisória, na Fazenda Pai Nosso, no município de Algodão de Jandaíra PB, sob a presidência da Srta. Luana Cristina Crisanto Guedes, tendo como secretário Henry Henriques Maracajá Coutinho, que após verificar a presença regulamentar de associados, deu como iniciados os trabalhos, mandando que o secretário lesse a ordem do dia, que trata dos assuntos seguintes: eleição da Diretoria e Conselho Fiscal pelo mandato de dois anos a partir do dia 28 de outubro de 2007 a outubro de 2009; mudança de endereço da ADECAP da Fazenda Pai Nosso para a rua Francisco Braga, 58, centro, Algodão de Jandaíra PB; criação do Centro de Inclusão Digital para funcionamento na Sede da Associação para atendimento dos associados, estudantes e população em geral; instalação do gabinete médico-odontológico para atendimento dos associados e população. Em seguida, a Srta. Presidente convidou os presentes a apresentarem a mesa dos trabalhos para o seu devido registro ou Chapas concorrentes da Diretoria da Associação, o que foi feito constando de uma única chapa a ser registrada tendo os seguintes nomes: Iêdo da Silva Moreira Júnior (Presidente), Hermano Lourenço da Costa (Vice-Presidente), Henry Henriques Maracajá Coutinho (Secretário), Larissa Christiane da Silva Moreira (Tesoureira), Kleber Bezerra Cabral, Luana Cristina Crisanto Guedes, Lorenna Amélia C. Guedes (Suplentes). Suspensos os trabalhos para que fossem elaboradas as cédulas datilografadas e visadas pela mesa, os trabalhos foram reiniciados logo após, sendo realizada a votação com chamada nominal dos associados e em seguida feita a apuração dos votos pelos exclutadores Maria do Socorro A. Dias e José Edimilson D'Freire que deram por unanimidade a aprovação da chapa que foi proclamada pela Srta. Presidente e determinando posse para o dia 28 de outubro de 2007. Em seguida continuando os trabalhos foi colocada em discussão e votação a mudança de endereço, funcionamento do Centro de Inclusão Digital e criação do setor Médico-odontológico tendo sido aprovado por unanimidade. Diante disso a Sede passa a funcionar em novo endereço à rua Francisco Braga, nº 58, Centro, Algodão de Jandaíra-PB, inclusive o Centro de Inclusão Digital e o centro Médico odontológico neste endereço. A Srta. Presidente ressaltou para os associados a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleita para o biênio de 28 de outubro de 2007 à 28 de outubro de 2009. Nada mais havendo à tratar a Srta. Presidente mandou que fosse registrada no livro a ata que elaborei e assino juntamente com a Presidente e demais associados e que desejarem. Fazenda Pai Nosso, Município de Algodão de Jandaíra – PB, em 26 de outubro de 2007.

SERVIÇO NOTARIAL e REGISTRAL
Município de Algodão de Jandaíra - PB
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 20.2

Luana C. C. Guedes
Luana Cristina Crisanto Guedes
Presidente

Henry Henriques Maracajá Coutinho
Henry Henriques Maracajá Coutinho
Secretário

Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122
FONE: 3321-3005
Campina Grande-PB

Regina Franca Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Passagens Jurídicas - 5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Fone/Fax: (33) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 -III do CPC) CAMPINA GRANDE, 17 de 07. 2008

Regina Franca Isidro

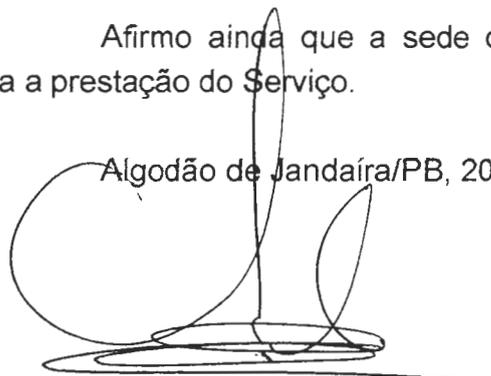
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - ATURAJ
CNPJ Nº 08.314.888/0001-49 – Algodão de Jandaíra/PB.

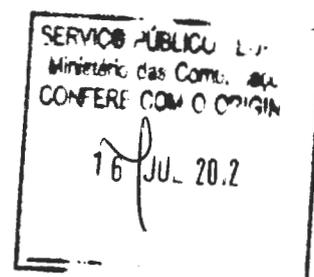
MANIFESTAÇÃO DE APOIO

A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - ATURAJ, inscrita na CNPJ sob o nº 08.314.888/0001-49, com sede na rua Vicente Ferreira de Lima, s/nº, no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP. 58.399-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede da entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de fevereiro de 2008.


Joab Braga dos Santos
Presidente



Nome do Representante Legal: Joab Braga dos Santos
CPF Nº 586.320.694-20



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

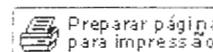
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.314.888/0001-49	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE TURISMO DE ALGODAO DE JANDAIRA - ATURAJ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R VICENTE FERREIRA DE LIMA	NÚMERO 20	COMPLEMENTO	
CEP 58.399-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALGODAO DE JANDAIRA	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

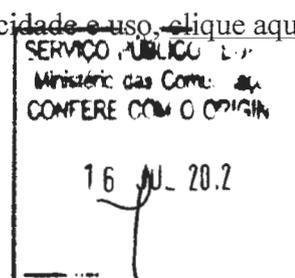
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **20/02/2008** às **10:50:22** (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui. [Atualize sua página](#)



20 FEV. 2008

FECHINE

SERVIÇO NOTARIAL

ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS TABELAO

SARAH DE SILVA FECHINE TABELAO

R. Marquês do Herval, 58 - Centro 54100-020 Campina Grande - Paraíba - Telefone: (33) 3365-1100

AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. De acordo com o Art. 365 - III do CPC

Artilha Ribeiro do Herval - 58 - Centro - Campina Grande - Paraíba - (33) 3365-1100 / 3365-1100

05

M. das Comunicações Fls.: 49 Rubrica: K

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - ATURAJ REALIZADA EM 27 DE MAIO 2007, NA QUAL FORAM ELEITOS OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTEs.

As 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2007 (dois mil e sete), às 14:30h na sede da ENTIDADE, reuniram-se vários sócios que assinaram o Livro de Presença, tendo como fim a validade ELEGER os membros dirigentes da mencionada entidade para conduzir o BIÊNIO (maio/2007 a maio/2009). Declarada aberta a sessão, no hall da sede provisória da ATURAJ, localizada na Rua Vicente Ferreira N° 20, Centro nesta cidade, o Sr. Presidente JOAB BRAGA DOS SANTOS RG 12.376.79 SSP/PB, candidato à REELEIÇÃO, presidiu o trabalho junto à 2ª SECRETÁRIA MARIA ZENEIDE PAULINO DA COSTA. Com respaldo nos termos do Estatuto Social, por aclamação a Assembleia representativa escolheu os membros para a comissão ELEITORAL, sendo formada e composta pela seguinte composição: EDUARDO DOS SANTOS (PRESIDENTE); DIGO, (COORDENADOR); SILVOCLEIA TRINDADE DOS SANTOS (SECRETÁRIA) e RITA RAFAEL DOS SANTOS (ESCRUTÍNIO), para dirigir o processo eleitoral, conforme o que prescreve o disposto no artigo 37, do Estatuto Social da entidade. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para registro de "CHAPAS" para cada Conselho e Diretoria Executiva, sendo constatado apenas uma "UNICA CHAPA" a ser registrada. A referida "Chapa" que fora registrada pela alguns membros concorrem para primeira vez à cargo eletivo da entidade, outros disputaram

SERVIÇO PÚBLICO L.P. Ministério das Comunicações COM. de Reg. e Controle de Origem JUN 20 2007

20
e recondução a cargo pela 1ª (primeira) vez
anteriores pelo segundo e ultimas vez. Por não
haver disputa entre facções, foram eleitos por
aclamação os titulares e suplentes com fulcro
no artigo 36, inciso III do estatuto. Em se-
guida a DIRETORIA EXECUTIVA foi aclamada
eleita pelo CONSELHO ADMINISTRATIVO (artigo 36
inciso III) do estatuto. Após o processo eleitoral
haver sido consumado mediante aclamação
tanto para os CONSELHOS ADMINISTRATIVO e
FISCAL e Suplentes, ficou consignado em
Ata a seguinte composição: CONSELHO ADMI-
NISTRATIVO - EDENILDO CÉSAR LINS DOS SANTOS,
ANTONIO GUEDES DOS SANTOS; SEBASTIÃO JOA-
QUIM DO NASCIMENTO; MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA
FAUSTINO; SILVIO BRAGA DOS SANTOS; MARIA JO-
SÉ DOS SANTOS RUFINO; HAMILTON FAUSTINO DA
COSTA; GENI BRAGA DOS SANTOS e EDLENÉ GRAN-
GEIRO DA SILVA. SUPLENTE DO CONSELHO ADMINIS-
TRATIVO: ADETRUDES GONÇALVES DE LIMA SANTOS;
JOSÉ PAULO GUEDES; CALINE MOUZINHO COELHO
JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA. Como mem-
bros do CONSELHO FISCAL, foram eleitos
e constituído como PRESIDENTE: JOSÉ ROGE-
RIO BRAGA DOS SANTOS; SECRETÁRIA, MÁRCIA
ADRIANA DA COSTA; e MEMBRO HELENA FER-
REIRA DA SILVA GUEDES. SÃO SUPLENTE DO
CONSELHO FISCAL: 1º JOSÉ LUIZ RUFINO DOS SANTOS.
2º JOSÉ CLEMILSON COELHO 3º CILENE TRINDADE
DOS SANTOS. A seguir, ainda sob o comando
do Sr. Presidente Provisório, foram eleitos por
aclamação dentre os membros do já constituído
CONSELHO ADMINISTRATIVO, o PRESIDENTE: EDE-
NILDO CÉSAR LINS DOS SANTOS e o VICE-PRESI-
DENTE ANTONIO GUEDES DOS SANTOS. Em seguida
o Sr. Presidente Provisório fez as seguintes

Handwritten notes and stamps: 'Município de Campina Grande', 'Município de Rio Branco', 'Município de São Paulo', 'Município de Curitiba', 'Município de Belo Horizonte', 'Município de Salvador', 'Município de Recife', 'Município de Fortaleza', 'Município de Brasília', 'Município de Manaus', 'Município de Curitiba', 'Município de Belo Horizonte', 'Município de Salvador', 'Município de Recife', 'Município de Fortaleza', 'Município de Brasília', 'Município de Manaus'.

Fls. 50
Rúbrica: [Signature]

passou a direção da Assembleia Geral ao Sr. Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO, recém-eleito que, assumindo, agradeceu a presença de todos, congratulando-se e agradecendo em nome da comunidade a escolha e aceitação de todos membros eleitos. Ato contínuo, o Sr. Presidente do Conselho Administrativo propôs, de conformidade com o preceito estatutário que só os membros do Conselho em número de 09 (NOVE) escolhessem voluntariamente por aclamação, a DIRETORIA EXECUTIVA para não haver concorrência. Assim ficou a DIRETORIA EXECUTIVA constituída da seguinte forma: PRESIDENTE JOAB BRAGA DOS SANTOS; VICE-PRESIDENTE, HELENO ADRIANO DA SILVA; MARIA ZENEIDE PAULINO DA COSTA 1ª SECRETARIA; MANOEL NAZARENO GUEDES DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO; STENIA HENRIQUE BRAGA 1ª TESOUREIRA; e ANTONIO FIRMINO DA COSTA 2º TESOUREIRO. Após todos serem empastados, o Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO (respaldado no artigo 27 § 6º do referido Estatuto) indicou o Sr. JOSÉ TENÓRIO DA SILVA para ocupar o cargo de PROMOTOR DE TURISMO, bem como o Sr. VALDECI GUEDES para Suplente. Passada a palavra para o Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA que, prossequindo fez uso da palavra, limitando-se às suas prerrogativas, e por unanimidade dos membros da DIRETORIA, nomeou o Sr. JOSÉ TENÓRIO DA SILVA, para o referido cargo/função e seu respectivo suplente. Todos agradecerem pela vitória e cargo assumidos. Dando continuidade até o encerramento, o Presidente da DIRETORIA EXECUTIVA, JOAB BRAGA DOS SANTOS, a quem cabe dirigir a entidade ATURAT a partir desta data pelo período de 09 (nove) meses reservadas as disposições estatutárias, auto-

SERVICO PUBLICO
Município de Campina Grande
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2008

razão a assinatura da Ata, que de logo,
após lida e aprovada, tida por conformes
prodigida e autêntica, fica devidamente
assinada por todos presentes neste ato. Eu
Marta Zeneide Paulino da Costa, 2ª SECRETÁRIA
Subscrovo-a em 18 de maio de 2011.

João Braga dos Santos (PRESIDENTE)
Otemia Henrique Braga
Silvino Braga dos Santos
Eduardo César dos Santos
Eduardo Financas da Costa

ECHELE
SERVIÇOS NOTARIAIS
4º OFÍCIO
Marta Ribeiro dos Santos
Marquês do Paraná, 58 - Centro - C. Grande - RJ
Fone: (21) 3321-3082 / 3321-3331
Escrevente

NÓS, ABAIXO ASSINADOS, NOS TERMOS DE QUE TRATA O SUBITEM 7.2.4 DA NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2004, DEMONSTRAMOS O NOSSO TOTAL APOIO À INICIATIVA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACAD, QUE TEM POR INTERESSE EXECUTAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. AFIRMAMOS AINDA QUE OS ENDERÇOS, ABAIXO INDICADOS ESTÃO SITUADOS NA ÁREA PRETENDIDA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

1.

NOME: VIBERTO LUIZ COELHO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1.093.141 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP RUA FRANCISCO BRAGA, Nº 170, CENTRO, AIG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399000
ASSINATURA: Viberto Luiz Coelho

2.

NOME: RICARDO MEDEIROS DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2570123 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP RUA FRANCISCO BRAGA, Nº 134 - AIG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399000
ASSINATURA: Ricardo Medeiros dos Santos

3.

NOME: SILVESTRE TRINDADE DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP RUA BENTO AVES, S/N - AIG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399.000
ASSINATURA: Silvestre Trindade dos Santos

4.

NOME: CICERO MOIZINHO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 692.384 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP RUA BENTO AVES, S/N - AIG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399.000
ASSINATURA: Cícero Moizinho

5.

NOME: JOSAFÁ DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP RUA VICENTE FERREIRA DE LIMA, S/N - AIG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399-000
ASSINATURA: Josafá dos Santos

6.

NOME: RITA RAFAEL DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 1867012 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP RUA FRANCISCO BRAGA, S/N - AIG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399-000
ASSINATURA: Rita Rafael dos Santos

7.

NOME: SIDARTA DA SILVA PAQUOT
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 2661080 SSP/PB

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA CONEJO JOSÉ RODRIGUES FIDELIS - ALG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399000
ASSINATURA: Sidarta da Silva Pereira

8.

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 1959179 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA FRANCISCO BRAGA S/N - ALG. JANDAÍRA/PB - CEP 58399000
ASSINATURA: Maria da Conceição da Silva

9.

NOME: JOSÉ CREMILSON COELHO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA BENTO AVES, N° 81, ALG. JANDAÍRA - CEP. 58399-000
ASSINATURA: José Cremilson Coelho

10.

NOME: JOSÉ TENÓRIO DA SILVA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 1815-197 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
SÍTIO MOCÓS - ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB - CEP. 58399000
ASSINATURA: José Tenório da Silva

11.

NOME: MARIA JOSÉ BASSIANO FIRMINO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
SÍTIO SERROTE - BAIXO - ALG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399000
ASSINATURA: Maria José Bassiano Firmino

12.

NOME: JOSÉ FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 3.074.213 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA CONEJO JOSÉ RODRIGUES FIDELIS, S/N - ALG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399-000
ASSINATURA: José Francisco Vicente dos Santos

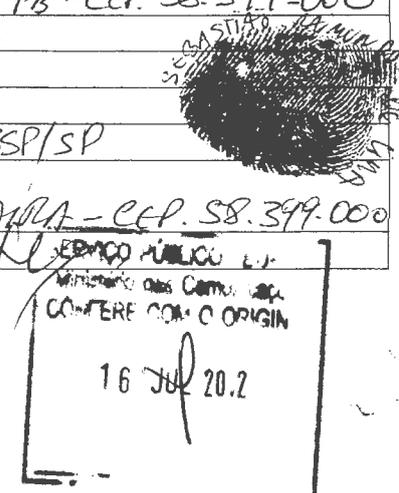
13.

NOME: SEBASTIÃO RAIMUNDO DE LIMA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
SÍTIO JANDAÍRA - ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB - CEP. 58.399-000
ASSINATURA: Sebastião Raimundo de Lima

14.

NOME: ARNALDO DE FREITAS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 20.957.635 SSP/SP
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA FRANCISCO BRAGA S/N - ALG. JANDAÍRA - CEP. 58.399.000
ASSINATURA: Arnaldo de Freitas

15.



NOME: RAONI FERNANDES DA SILVA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG. 3558681 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA CÔNEGO JOSÉ R. FIDELIS, S/N - ALG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58399-000
ASSINATURA: Raoni Fernandes da Silva

16.

NOME: JOSEILDO ISIDRO DOS SANTOS
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 646164 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
RUA FRANCISCO BRAGA S/N - ALG. JANDAÍRA/PB, CEP. 58.399.000
ASSINATURA: Joseildo Isidro dos Santos

17.

NOME: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LAURENTINO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 439.240- SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
Francisco Braga, s/nº - Algodões de Jandaira/PB
ASSINATURA: Maria de Fátima da Silva Laurentino

18.

NOME: FRANCISCO PEREIRA PALITOT
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 138412- SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
R. FRANCISCO BRAGA, S/Nº - ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB
ASSINATURA: Francisco Pereira Palitot

19.

NOME: ROSA ÂNGELA DA SILVA PALITOT
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 451.894- SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
FRANCISCO BRAGA, S/Nº - ALGODÃO DE JANDAÍRA
ASSINATURA: Rosa Angela S. Palitot

20.

NOME: HELY EDJANE DA SILVA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1490982- SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
R. BENTO ALVES, S/Nº - ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB
ASSINATURA: Hely Edjane da Silva

21.

NOME: JEANE DA SILVA LAURENTINO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2813423 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
R. CÔNEGO JOSÉ FIDELIS, S/N ALGODÃO DE JANDAÍRA - CEP: 58399-000
ASSINATURA: Jeane da Silva Laurentino

22.

NOME: JANIELE DA SILVA LAURENTINO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2659402 SSP/PB
RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP
R. CÔNEGO JOSÉ FIDELIS, S/N ALGODÃO DE JANDAÍRA - CEP: 58399-000
ASSINATURA: Janiele da Silva Laurentino

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CEP: 58399-000
CONFERE COM O ORIGINAL
18 JUL 2012

ASSINATURA:

23.

NOME: ABERBAL DA COSTA VILAR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 272.738 SSP/PB

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

SÍTIO MOCÓIS - ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB - CEP. 58399.000

ASSINATURA: Aderbal da Costa Vilar

24.

NOME: EDUARDO DOS SANTOS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: RG 1.001.473 SSP/PB

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

RUA ANÍTO BAPTISTA, 11 - ALG. JANDAÍRA/PB - CEP. 58.399.000

ASSINATURA: Eduardo dos Santos

25.

NOME: FRANCISCO CIEIRO DOS SANTOS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 568 885 - SSP/PB

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

R. FRANCISCO BRAGA, 75, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA

ASSINATURA: Francisco Cieiro dos Santos

26.

NOME: ANILDA DOS SANTOS

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 2.570.132 - SSP/PB

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

R. FRANCISCO BRAGA, 75, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA

ASSINATURA: Anilda dos Santos

27.

NOME: JOSÉ TOMAZ COELHO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 749.398 - SSP/PB

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

R. FRANCISCO BRAGA, 97 - CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA

ASSINATURA: José Tomaz Coelho

28.

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURZINHO COELHO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 1.867.010 - SSP/PB

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

R. FRANCISCO BRAGA, 97, CENTRO - ALGODÃO DE JANDAÍRA

ASSINATURA: Maria da Conceição Mourzinho Coelho

29.

NOME: SEBASTIÃO JOAQUIM DO NASCIMENTO

DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 15.

RUA/LOGRADOURO/MUNICÍPIO/UF/CEP

FRANCISCO BRAGA 208 AL. DE JANDAÍRA

ASSINATURA: Sebastião

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
15 JUL 20.2

OMILSON DINIZ LUCEIRA, ROBERTO RIVELINO MARZINHO COELHO, CRISTIANO MARCOS DE FREITAS, MARIA LUIZ FERREIRA DA SILVA, JOAO BOSCO DA SILVA JUNIOR E MARCIA ADRIANA DA COSTA. ASSIM, EMPOSSADAS PARA ENTRAR EM EXERCÍCIO, HAUTE OS AGRABELIMENTOS DE PRAXE E, NAO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR FOI DADO POR ENCERRADA A SESSAO DA QUAL FOI LAURADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACADA CONFORME VAI ASSINADA POR MIM, SECRETARIA, MARIA DAS GRACAS DA SILVA, PELO PRESIDENTE E PELOS SOCIOS QUE DESEJAREM.

M. das Comunicações
55
Rúbrica: 55

• Maria das Graças da Silva

• José Humberto Ferreira da Silva

• Roberto Rivelino Marzinho Coelho

• Edilson Firmiano de Costa

• Luiz Paulo Calha dos Santos

• Maria Fideles da Silva

• Karla Flaviana F. da Silva

• Marcia Adriana da Costa

• Gizele da Silva

• Maria Firmiana da Silva

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012

LISTA DE PRESENÇA DOS SOCIOS DA ASSOCIACAO JOVEM DE ANGOA DO DE JANDAIRA QUE COMPARECERAM PARA A ASSEMBLEIA GERAL QUE DEFINIRA ACERCA DA NOVA DENOMINACAO E FINALIDADE DA ENTIDADE, BEM COMO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS, ESPECIALMENTE PARA MANIFESTAR APOIO A INICIATIVA DESTA ENTIDADE EM OBTER AUTORIZACAO PARA EXECUCAO DO SERVICO DE RADIOJEFAS COMUNITARIA.

• José Humberto Ferreira da Silva

• José Bonifácio Calha da Silva

• José Ivan. Silva

• Maria Firmiana da Silva

• Karla Flaviana F. da Silva

• Kátia Flaviana da Silva

CARLOS ULYSSES
SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL MOBILIÁRIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0383 - Fax: (83) 3221-4027
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

Leone de Silva Luvantino

Amélia da Silva Brito

José Renato da Silva

Elisabete Diniz Silva

Leoni Figueiredo da Silva

Maria das Graças da Silva

Alderi de Alencar Silva

Leandra Albuquerque Coelho Silva

Marcia Adriana da Costa

Edson Firmino da Costa

Moisés Norberto Gomes dos Santos

Gizely da Silva

Roberto Uvelino M. Coelho

Abnatis Patúlio dos Santos

Josilene Coelho

Lafine Frazinho Coelho

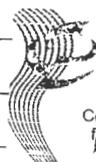
José Francisco Vicente dos Santos

Karla Flaviana J. da Silva Diniz

José Marilou Diniz Lourenço

6
M. Comun. Capangas
Fls. 56
L. Rubrica

SERVICO PUBLICO L. 1
MINISTERIO DAS COM. 2012
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012



CARLOS ULYSSES
SERVICO NOTARIAL DO 1º OFFICIO E REGISTRAL IMOBILIARIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses do Carvalho
Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.213-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução
fidel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA QUE TRATOU DA ALTERAÇÃO DA NOVA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE DA ENTIDADE, E SOBRE A MANIFESTAÇÃO DOS SÓCIOS ACERCA DA INICIATIVA DE OBTER AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIOBIFUSÃO COMUNITÁRIA.

AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2008 (DOIS MIL E OITO), NA SEDE PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO JOVEM DE ARBOZÃO DE JANDAIRA (AJAJ), SITO A RUA CÔNCEO JOSÉ RODRIGUES FIDÉLIS, S/N, ARBOZÃO DE JANDAIRA/PB, COM QUORUM NECESSÁRIO, FOI ABERTA A SESSÃO PELO SENHOR PRESIDENTE, JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA. INICIALMENTE, APÓS CUMPRIMENTAR OS PRESENTES, O SENHOR PRESIDENTE LISTOU OS ASSUNTOS QUE CONSTAVAM DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, SENDO: 1. REFORMA DO ESTATUTO - A) NOVA DENOMINAÇÃO DA ENTIDADE E B) SEUS OBJETIVOS; E, 2. MANIFESTO DE APOIO DOS SÓCIOS SOBRE A INICIATIVA DA ASSOCIAÇÃO OBTER AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIOBIFUSÃO COMUNITÁRIA. APÓS AMPLA DISCUSSÃO,

A ASSEMBLEIA APROVOU POR UNANIMIDADE, OS SEGUINTE
 ITENS: ALTERAÇÃO DO NOME PARA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
 DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÃO DE JANDAÍRA (ACAD) CUIO ARTIGO PRIMEIRO DO ESTATUTO PASSA A
 RAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 1º - FICA INSTITUÍDA A
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
 AÇÃO DE JANDAÍRA (ACAD) ORIGINÁRIA DO MOVIMENTO
 ESPONTÂNEO DE CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE AÇÃO DE
 JANDAÍRA/PB."; OBJETIVOS - O ARTIGO 3º PASSA A VIGORAR COM
 A SEGUINTE REDAÇÃO: "ART. 3º - SÃO OBJETIVOS DESTA ASSO,
 CIÇÃO: I - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO POR
 MEIO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E MELHORAMENTOS, NA HABI,
 TADAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E NA SAÚDE; II -
 PROPICIAR AOS ASSOCIADOS E SEUS DEPENDENTES, ATIVIDADES
 ECONÔMICAS, CULTURAIS, DESPORTIVAS E PROFISSIONAIS; III -
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA." EM
 SEQUÊNCIA, CONSULTADOS ACERCA DA PRETENÇÃO DESTA ASSO,
 CIAÇÃO EM EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO CO,
 MUNITÁRIA, HOVE MANIFESTO APOIO DE TODOS OS SÓCIOS
 PRESENTES À ASSEMBLEIA. SENDO A Pauta DA REUNIÃO,
 E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, O SENHOR PRESY,
 DENTE FEZ AS CONSIDERAÇÕES FINAIS E FOI LAURADA A
 PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME,
 VAÍ ASSINADA PECA SECRETARIA, PRESIDENTE E SÓCIOS QUE
 DESEJAREM.

Maria das Graças da Silva
 José Humberto Fereira da Silva
 José Zangari Filho
 Filho João de S. J.

Pedro Eugênio de S. J.

Maria Juliana Fereira de S. J.

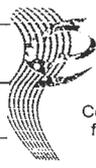
Kátia Fabiana da Silva
 nome de Silva Lauratino

Candide da Silva Padua

José Renato da Silva

Elizabete Dinis Silva

Arquivo das Comu. 26
 CONFERE COM O ORIGINAL
 16 JUL 2012



CARLOS ULYSSES
 SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO E REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA ZONA SUL
 TITULAR: Eraldo Walter Ulysses de Carvalho
 Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.015-000 - João Pessoa - PB
 Fone: (83) 3222-0393 - Fax: (83) 3221-4927
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução
 fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
 (Art. 365 - III do CPC)

Rosmi Fernandes da Silva
Brenda Marzulo Coelho Silva
Marcia Adriana da Costa
Mauacel Nobre de Jesus dos Santos
Gizele da Silva

7
H



CARLOS ULYSSES

SERVICIO NOTARIAL DO 1º OFICIO E REGISTRAL IMOBILIARIO DA ZONA SUL
TITULAR: Bel. Walter Ulysses de Carvalho
Av. Edício Pessoa, 105 - Centro - CEP: 58.013-000 - João Pessoa - PB
Fone: (83) 3221-0393 - Fax: (83) 3221-4627

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

SERVICIO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

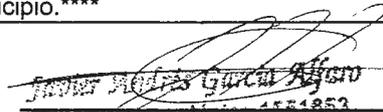
Número: 53000.008701/08 Localidade/UF: Algodão de Jandaira/PB
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDIRA
 Aviso: 26 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	54S2631	06S5419
Longitude	36W0033	36W0025

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	5285.39

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
RUA BENTO ALVES S/N		
2.1.	Endereço do Studio	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	7
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	IND
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
RUA BENTO ALVES S/N		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	

*** O processo será arquivado dado que entidade encaminhou as coordenadas geograficas propostas para a instalação do sistema irradiante fora do padrão estabelecido na norma 1/2004 e embora tenham sido transformadas, estas encontram-se fora do município.***


 Engenheiro - Matr.: 1551853
 SSCE/RADCOM

CS° AI



Em 04 de novembro de 2008.

Ao: Ministério das Comunicações
Assessor Especial do Ministro
Senhor José Vicente dos Santos

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 051071/2008-01

ASS/SC

13/11/2008-14:29

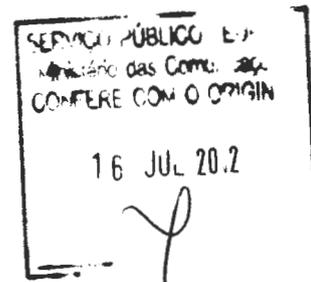
Ilmº Senhor,

Em atenção ao contato mantido via e-mail, relativo ao processo de habilitação de rádio comunitária nº 53000.008701/08, encaminhado, em anexo, informação com as coordenadas geográficas da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra-PB (ACADAJ), localizada na rua Bento Alves, s/nº, centro, CEP 59.399-999.

Outrossim, por sugestão do Técnico responsável pela informação, estou enviando duas versões das referidas coordenadas.

Atenciosamente,


Pedro Ernane da Silva
ACADAJ - Sócio

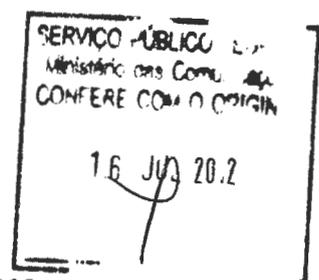




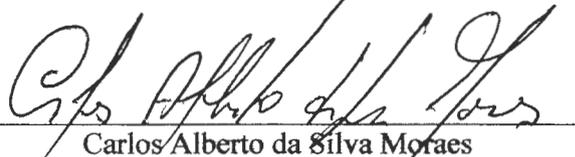
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69, localizado na rua Bento Alves, s/n, centro, CEP 58399-000 no município de Algodão de Jandaíra - PB são as seguintes:

- Latitude – 6° 54' 23.46740"S
- Longitude – 36° 00' 23.20338"O
- Altitude – 469,826



João Pessoa, 01 de novembro de 2008.


Carlos Alberto da Silva Moraes
Topógrafo Crea- 664TD/Pb

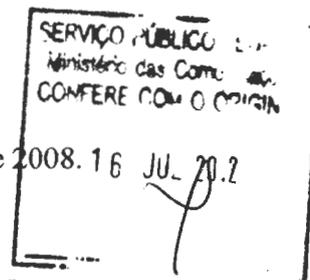


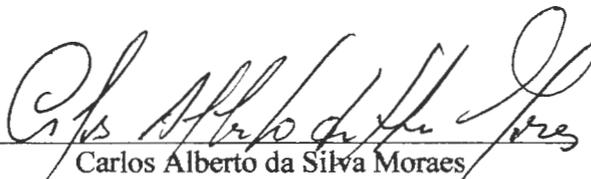
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69, localizado na rua Bento Alves, s/n, centro, CEP 58399-000 no município de Algodão de Jandaíra - PB são as seguintes:

- Norte – 9.235542.464
- Leste – 830854.929
- Altitude – 469,826

João Pessoa, 01 de novembro de 2008. 16 JUL 2008




Carlos Alberto da Silva Moraes
Topógrafo Crea- 664TD/Pb



65

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO ARQUIVAMENTO Subitem 9.7.1 da Norma 01/2004

PROCESSO: n.º 53000.008701/2008

LOCALIDADE: Algodão de Jandaira / PB

ENTIDADE: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira.

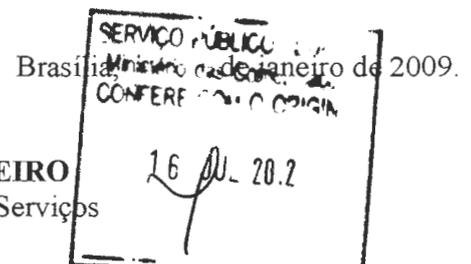
Considerando a análise realizada no processo n.º 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaira / PB**, relativo ao requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se a necessidade de **ARQUIVAMENTO** dos autos pelos seguintes fatos e fundamentos:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, 54°26.52062'; 36°00'25.55036'', que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 05/12/2007, encontram-se fora do padrão estipulado pela norma complementar 1/2004 e embora tenham sido convertidas situou-se numa posição geográfica cuja distância esta fora do município indicado no Aviso.

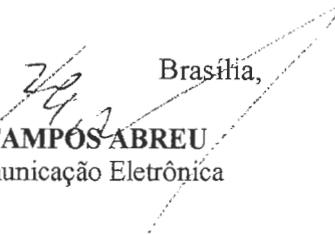
Em face do exposto a entidade deverá ser **comunicada acerca do arquivamento mediante ofício enviado por AR Postal**, resguardando-se o direito da mesma ingressar com "pedido de reconsideração" no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.2, 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, conforme determina o subitem 9.7.1 da Norma Complementar 01/2004.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto



De acordo Determino o arquivamento dos autos pelos fatos e fundamentos acima dispostos.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, de janeiro de 2009.

66
a

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 356 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 28 de janeiro de 2009.

À Senhora

José Humberto Ferreira da Silva

Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira.

Rua Francisco Braga, 36, Centro

Algodão de Jandaira / PB

CEP 58.399-000

Assunto: **Arquivamento do processo**

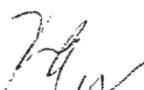
Senhora Representante,

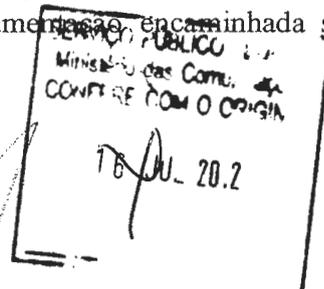
Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaira / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

O local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, 54°26.52062'; 36°00'25.55036'', que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 05/12/2007, encontram-se fora do padrão estipulado pela norma complementar 1/2004 e embora tenham sido convertidas situou-se numa posição geográfica cuja distância esta fora do município indicado no Aviso.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



25º AKB
8703/08

03

67
a

ILM^{o(a)} SENHOR(A) SECRETÁRIO(O) DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 007031/2009-02

SEAPA/SCE

20/02/2009-08:57

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, com endereço a rua Bento
Alves, s/nº, no Município de Algodão de Jandaíra/PB, CNPJ nº 05.919.447/0001-
82, em face do Ofício nº 356/2009/RADCOM/DOS/SSCE/MC e conforme ali
facultado, vem, com o devido respeito, requerer a Vossa Senhoria a
reconsideração do arquivamento do seu pedido de autorização para execução de
serviço de Radiodifusão Comunitária (Proc. 53000.008701/08), indicando as
coordenadas geográficas a seguir, conforme declaração de topógrafo, em anexo.

Latitude: 06°54'25"S;
Longitude: 36°00'24"W.

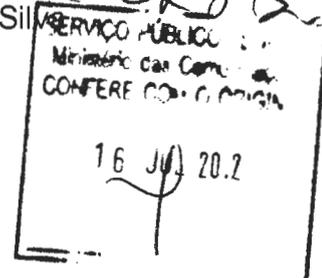
Desta forma, solicita que seja dado prosseguimento
ao mencionado processo, ficando à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer
esclarecimentos e/ou informações complementares.

N. termos,

Pede deferimento.

Algodão de Jandaíra (PB), 17 de fevereiro de 2009.

Pedro Ernane da Silva
p/ José Humberto Ferreira da Silva
Presidente



Contato:
Pedro Ernane da Silva (sócio)
(083) 9982.1457

SEVEN

68
a

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que as coordenadas geográficas na padronização GPS-SAD69, localizada na rua Bento Alves, s/nº, centro, CEP 58.399-000, no município de Algodão de Jandaíra - PB, são as seguintes:

Latitude: 06°54'25"

Longitude: 36°00'24"

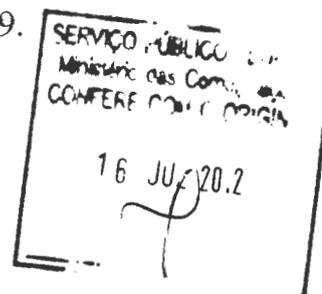
Altitude: 470 metros.

João Pessoa, 17 de fevereiro de 2009.



Carlos Alberto da Silva Moraes

Topógrafo - CREA 664TD/PB





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

Brasília, 05 de agosto de 2009.

DESPACHO TÉCNICO

Entidade: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira
Localidade: Algodão de Jandaira
UF: PB
Processo: 53000.008701/2008

Em resposta ao documento anexado à folha 68 dos autos, a Requerente, encaminhou novas coordenadas para a localização do sistema irradiante. Vale a pena salientar que o motivo do arquivamento foi atribuído ao fato das coordenadas estarem apresentadas em padrão fora do indicado pela norma complementar 1/2004 e mesmo transformadas elas encontravam-se fora do município. Em decorrência da análise observou-se que :

As novas coordenadas estão indicadas no padrão indicado na norma e que tais coordenadas encontram-se dentro do município supracitado.

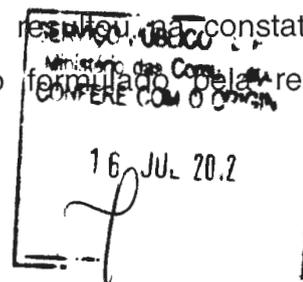
Por conseguinte, há o deferimento de tal solicitação podendo continuar com o análise dos autos.

Javier Andrés García
Engenheiro Matr.: 160182
SSGP/ADCOM
Javier Alfaro / SIAPE: 551653
SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
JUL 20.2

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

INFORMAÇÃO Nº 229 /REC/2009-RADCOM/DOS/SSCE/MC - ALR

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.008701/08.
- **OBJETO:** Requerimento de Outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira, na localidade de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba.
- **ASSUNTO:** Solicitação para Reconsideração da decisão proferida no ofício nº356/09, datado de 28/01/2009, cuja análise resultou na constatação de procedência do pedido formulado pela requerente acima mencionada.



I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira, qualificada nos autos do processo em referência, apresentou **Pedido de Reconsideração**, trazendo em sua petição o embasamento que julgou suficiente para sustentar a motivação de seu requerimento, buscando manter sua participação no Aviso de Habilitação, publicado no DOU do dia 05/12/07 (25º Aviso), que teve por objetivo convocar as interessadas na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de interesse.

2. Após o esgotamento do prazo para apresentação da documentação legal exigida e considerando a capacidade administrativa do Departamento de Outorga de Serviços, foi realizado o exame dos documentos constantes dos autos do processo em referência, constatando-se a necessidade de arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de saneamento, vez que as coordenadas apresentadas se encontram fora do padrão estipulado pela Norma Complementar 01/2004 e embora tenham sido convertidas, situaram-se a numa posição geográfica cuja distância está fora da área municipal, o que impossibilita a continuidade da análise.

3. Diante da inconformidade com o arquivamento a entidade desenvolveu sua petição, no intuito de revisão da decisão, alegando os seguintes fatos, aqui dispostos de forma resumida: que solicita o desarquivamento do processo, informando novas coordenadas geográficas para instalação do sistema irradiante.

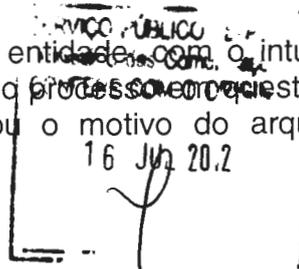
II - FUNDAMENTOS LEGAIS/COMENTÁRIOS

4. Como se observa, as alegações da requerente se fundamentam na necessidade de revisão do processo que objetiva a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária naquela localidade.

5. Tais alegações merecem as seguintes considerações:

I - a requerente solicitou a reconsideração da decisão que arquivou o processo, apresentando corretamente as coordenadas geográficas para a instalação do sistema irradiante, de modo que os dados apresentados foram analisados e deferidos possibilitando a continuidade da análise, conforme despacho técnico constante dos autos, alterando, assim, o motivo que culminou no seu arquivamento, acrescentando-se ainda, que não há entidade selecionada e/ou autorizada na localidade.

6. Objetivamente, as razões trazidas pela entidade, com o intuito de ver alterada a decisão deste Departamento que arquivou o processo em questão, podem ser consideradas procedentes, vez que saneou o motivo do arquivamento, possibilitando a continuidade de sua análise.



III - CONCLUSÃO

7. Pelo que se depreende da matéria e por todo o exposto, conclui-se que o pedido:

- deverá ser acatado, diante da procedência das alegações aduzidas, ocorrendo a revisão do ato de arquivamento proferido por meio do ofício indicado no preâmbulo levando, conseqüentemente, à regular tramitação dos autos para a equipe responsável pela análise dos processos, para que se

proceda à averiguação de possíveis pendências a serem cumpridas pela requerente para o saneamento da documentação constante dos mesmos.

8. Desta forma encaminhamos estas informações, sugerindo a apreciação do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços e da Sra. Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, para posterior envio de comunicado da decisão à requerente através de ofício acompanhado de AR Postal.

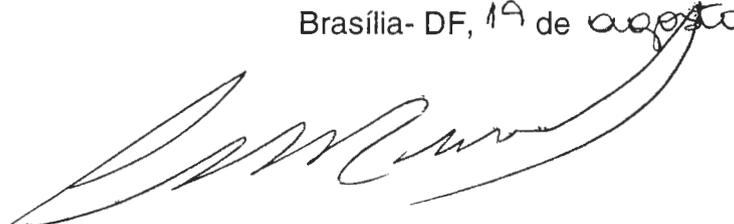
Brasília- DF, 19 de agosto de 2009.


ALBA LÚCIA RODRIGUES

Chefe de Serviço
SIAPE 94001

De acordo com o Despacho e Decisão.

Brasília- DF, 19 de agosto de 2009.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

De acordo com a Decisão.

Brasília- DF, 19 de agosto de 2009.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 Jul 20.2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo-B, Sala – 300
CEP 70044-900 – Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6000 – Correio Eletrônico: radio.tv@mc.gov.br

Ofício n.º 201 /09/REC/RADCOMDOS/SSCE-MC

Brasília- DF, 19 de agosto de 2009.

Ao Senhor

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira

Rua Francisco Braga, 36 - Centro

58399-000 - Algodão de Jandaira - PB

Assunto: **Comunicado de decisão relativa ao pedido de reconsideração**

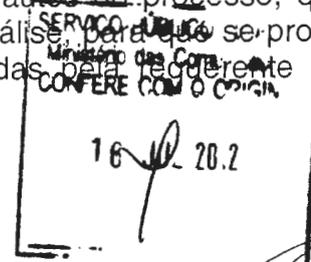
Senhor Representante,

Diante da análise do pedido de reconsideração apresentado pela parte interessada, **Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira**, na localidade de **Algodão de Jandaira/PB**, relativamente à documentação contida nos autos do processo nº **53000.008701/08**, comunicamos o que se segue.

A decisão proferida por meio do ofício nº356/09, datado de 28/01/2009, refere-se à análise inicialmente efetuada diante da documentação constante nos autos do citado processo. Ocorre que o motivo que ocasionou o arquivamento do processo foi revisto, face a apresentação de pedido de reconsideração e anexação de nova documentação, considerado procedente.

Face o exposto, informamos que **a decisão que promoveu o arquivamento do processo foi reconsiderada**, devendo a Entidade aguardar a finalização do exame dos documentos constantes dos autos do processo, que por sua vez foi tramitado para a equipe responsável pela análise. Para que se proceda à averiguação de possíveis pendências a serem atendidas, pelo requerente para o saneamento da documentação constante dos autos.

Atenciosamente,



ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.008701/2008

LOCALIDADE: Algodão de Jandaira /UF: PB

ENTIDADE: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira

Aviso: 25º Publicação no DOU do dia: 05/12/2007 Prazo expirou em: 03/03/2008

DESPACHO JURÍDICO

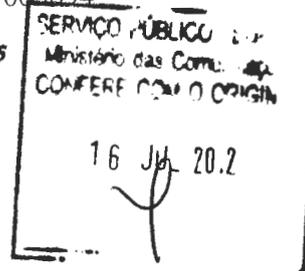
Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que a sua concorrente na localidade teve seu processo indeferido neste Ministério, por não ter encaminhado parte da documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Brasília, 24 de agosto de 2009.

Luciana Pimentel Chaves
Luciana Pimentel Chaves / Mat: 005094

Luciana Pimentel Chaves
Assistente Administrativo
Mat. 005.094
CORAC/DEOC/SCE-MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Sistema das Comunicações
 - 980
 76
 40

Identificação do Processo

Número: 53000.008701/08 Localidade/UF: Algodao de Jandaira/PB
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDIRA
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não				
Estatuto Social (fls. 08-11)- não está devidamente registrado. Ata de Fundação (fls. 16)- registro inválido. Ata de Eleição (fls. 19)- ok.						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
Sistema Acadaj de Comunicação (fls. 28)						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fls. 28						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios ou de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora da outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fl. 28						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
05.919.447/0001-82 (fl. 06)						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos		Validade: 12/03/2008		
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	José Humberto Ferreira da Silva	033.771.004-07	Presidente	Sim	Sim	Sim
	José Bonifácio Coelho dos Santos	060.248.194-55	Vice-presidente	Sim	Sim	Sim
	Maria das Graças da Silva	977.050.204-91	Secretária	Sim	Sim	Sim
	José Ivan Silva	953.334.524-15	Tesoureiro	Sim	Sim	Sim

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONF. 886/2008
 16 JUL 2008

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

SCE - M. das Comunicações
Fl.: 77
R. Pimentel Chaves

Identificação do Processo

Número: 53000.008701/08 Localidade/UF: Algodao de Jandaira/PB
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDIRA
Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Declaração de fiel cumprimento- fls. 30
Relação de Associados- fls. 21
Declaração de vínculo- fls. 28
Comprovante de recolhimento de taxa- fls. 05

13. **Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:
comprovar registro da Ata de fundação, alterações estatutárias, nova ata de eleição.

É o relatório.

À consideração superior.

Luciana Pimentel Chaves

Luciana Pimentel Chaves
(Analista)

Luciana Pimentel Chaves
Assistente Administrativo
Mat. 005.094
CORAC/DEOC/SCE-MC

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2008



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 3854 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 24 de agosto de 2009.

Ao Senhor

José Humberto Ferreira da Silva

Associação Comunitária de Ação de Desenvolvimento de Algodão de Jandaira

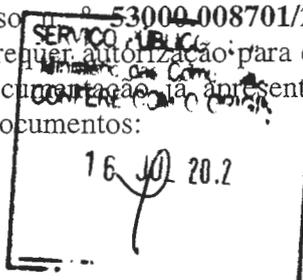
Rua Bento Alves, s/n, centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra-PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaíra-PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:



02 09 09

Claudio

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, **constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:**

1 - inclusão de dispositivo, que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados; assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade; assegure a todos os seus associados, pessoas físicas, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes; assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

2 - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, no caso de associações, art. 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005, ou seja, o Estatuto deverá indicar: "que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão



tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim”; “que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos; *ok*

3 - inclusão de dispositivo, que indique: a determinação de que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida; *ok*

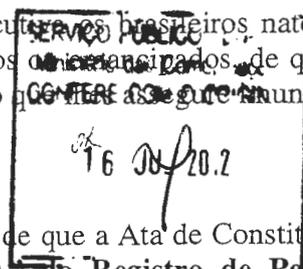
4 - inclusão de artigo determinando que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; *ok*

5 - inclusão de dispositivo que determine o que se segue: “os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade”; *ok*

6 - inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – “patrocínio sob forma de apoio cultural”; *ok*

7 - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais; *ok*

8 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo municipal, função pública, parlamentar ou função da qual decorra foro especial;



b) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Constituição datada de 12/03/2003, foi devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; *ok - 93*

c) **cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 6º do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 2 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 12/03/2008**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004**; *ok*

d) **prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF)**, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

e) **declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar nº 01/2004**;

f) **declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004**;



g) declaração, assinada pelo representante legal, de que (...) a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, (...) a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j" da Norma Complementar 01/2004;

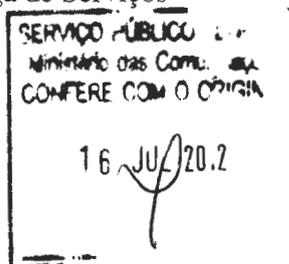
Obs: Os documentos referentes aos itens "d, e, f, g" só deverão ser reenviados se houver mudança no quadro diretivo da atual diretoria.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25º EXIG



Em 28 de setembro de 2009.

Ministério das Comunicações
Senhor Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

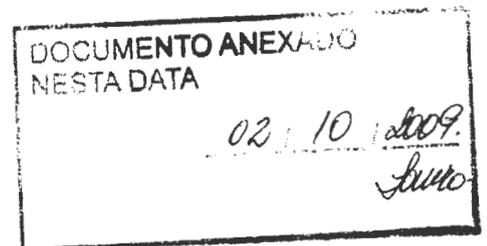
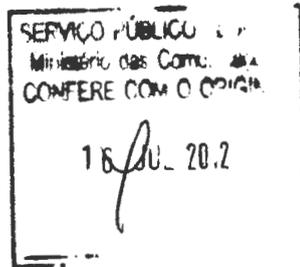
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 047308/2009-21
SEAPA/SCE
50.109/2009-08:51

Ilmº Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 3854/2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC, referente ao processo de habilitação de rádio comunitária nº 53000.008701/08, da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra-PB (ACADAJ), encaminhamos, em anexo, os documentos solicitados.

Atenciosamente,


Pedro Ernane da Silva
ACADAJ - Sócio



53000



LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS QUE COMPARECERAM A ASSEMBLÉIA PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

ROBERTO RIVELINO M. COELHO

JOSÉ TOMAZ COÊLHO

JOSÉ BONIFACIO COELHO DOS SANTOS

JOÃO BOSCO DA SILVA

DECIO GEOVANI DA SILVA

PEDRO EMANUEL DA SILVA

LEANDRA MOUZINHO COÊLHO SILVA

KÁTIA FABIANA DA SILVA

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA

JOSÉ TOMAZCOÊLHO JÚNIOR

KARLA FLAVIANO F. DA SILVA DINIZ

ELISABETE DINIZ SILVA

MANUCIO PATRICIO DOS SANTOS

ANTONIO DE LISBOA C. DA SILVA

JOSÉ DE ALENCAR DA SILVA

RAONI FERNANDES DA SILVA

JOSÉ MACILON DINIZ LUCENA

MANOEL NAZARENO GUEDES DOS SANTOS

JOSÉ RENATO DA SILVA

ANTONIO VALMIR

KÁTIA FABIANA DA SILVA

MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

HELENO FERREIRA DA SILVA

CANDICE DA SILVA PALITOT

SERVICO PÚBLICO
Ministério das Contas
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JU. 20.2
[Handwritten signature]



JOSÉ FRANCISCO VICENTE DOS SANTOS

JOSÉ IVAN DA SILVA

AOS 12(DOZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2008(Dois Mil e Oito), com início às 16:00 horas, na rua Cônego José Rodrigues Fidelis, S/N, CENTRO, Algodão de Jandaíra, local onde funciona a sede da ACDA-Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, sob a Presidência do Senhor José Humberto Ferreira da Silva. Foi aberta a Assembléia. De início, foi agradecida a presença de todos, especialmente dos sócios que assinaram a lista de presença. Ato contínuo passou a tratar dos assuntos constantes do edital de convocação, começando pela prestação de contas que dava conta da doação de valores pelos sócios Pedro Ernani da Silva para quitar débito junto a Receita Federal, bem como, para levantar documentos que habilitou a entidade no Ministério das Comunicações para obter autorização de execução de serviços de Rádiodifusão Comunitária. Em seguida, diante da expiração do mandato da Diretoria, disse da necessidade dos sócios constituir uma comissão disciplinar para acompanhar o processo eletivo. Assim, de, pois da exposição da matéria, por expressa manifestação de todos, foi aclamada a permanência da atual Diretoria para o biênio(2009-2010) que é composta das seguinte forma: Presidente José Humberto Ferreira da Silva; Vice-Presidente José Bonifácio Coelho dos Santos: Secretária :Maria das Graças da Silva: Tesoureiro José Ivan Silva; Membros do Conselho Fiscal-Odilon Diniz Lucena, Roberto Rivelino Mouzinho Coêlho, Cristiano Marcos de Freitas, Maria Lidiane Ferreira da Silva, João Bosco da Silva Júnior e Márcia Adriana da Costa. Assim, foram empossado e entraram em exercício, havendo os agradecimentos. Sendo o que se tinha a deliberar e não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretária, pelo Presidente e pelos Sócios que desejarem.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA

JOSÉ HUMBERTO FEWRREIRA DA SILVA

KÁTIA FABIANA DA SILVA

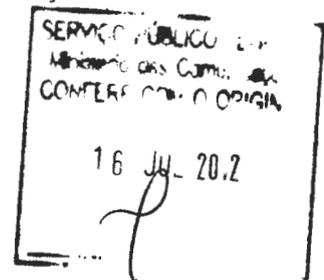
JOSÉ IVAN SILVA

JOSÉ RENATO DA SILVA

ELISABETE DINIZ SILVA

PEDRO ERNANI DA SILVA

MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA



CERTIDÃO
Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que o Ata da Assembleia da Diretoria Executiva da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra foi protocolado sob nº 347, às fls. 75-V, no livro A-3, em 14-09-09 (protocolo de Títulos e Documentos e registrados sob nº 359 às fls. 98-V, no livro A-3, em 14-09-09 (Registro Pessoas Jurídicas))
REMÍGIO, 14 de Julho de 2009
Mércia Maria Serafim dos Santos
ESCREVENTE



LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS PRESENTES A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO OCORRIDA EM 18 (DEZOITO) DE SETEMBRO DE 2009.

José Humberto Ferreira da Silva
Roberto Rivelino Mouzinho Coelho
José Ivan Silva
Décio Geovânio da Silva
Maria da Conceição Ferreira
Leandra Mouzinho Coelho Silva
José Tomaz Coelho Junior
Pedro Emame da Silva
Karla Flaviana F. da Silva Diniz
Candice da Silva Palitot
José Bonifácio Coelho dos Santos
Antonio de Lisboa C. da Silva
M^{de} Fátima Silva
Maricleide Izidro da Silva
Manoel Nazareno Guedes dos Santos
Márcia Adriana da Costa
Maria das Graças da Silva
Elisabete Dinis Silva
José Renato da Silva
Maria Quiara Trindade Coelho
Fernanda Santos da Silva
Jacó Trindade Coelho
Adeilton Henrique da Silva
João Bosco da Silva
Elson Emame da Silva
José Macilon Diniz Lucena
Maxwell Ferreira dos Santos
Caline Mouzinho Coelho
Manucio Patricio dos Santos
Maria das Graças Diniz Silva



Ata da Assembléia extradior, digo, extraordinária que tratou da alteração do Estatuto da Associação Comunitária Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, adequando-se às normas para implantação de sistema de radiodifusão comunitária.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove) na sede da Associação, localizada na rua Bento Alves, s/nº, neste município de Algodão de Jandaíra, com quorum necessário foi aberta a sessão pelo presidente, o srº José Humberto Ferreira da Silva. Após cumprimentar os presentes o srº presidente apresentou o assunto em pauta e, determinou que a srª secretária assumisse o seu mister. Depois de analisadas e discutidas as reformas propostas foi aprovada por unanimidade dos associados presentes o Estatuto com a seguinte redação: "Estatuto da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra – ACAD. CAPITULO I – Da Denominação, Sede, Duração, Objetivo e Direção. Art. 1º - Fica instituída a Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra-PB. Art. 2º - A Associação é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e





constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Algodão de Jandaíra/PB, com sede estabelecida no referido Município. Parágrafo único - A ACAD utilizará como denominação de fantasia SISTEMA ACADAJ DE COMUNICAÇÃO e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. Art. 3º - São objetivos desta Associação: I - promover o desenvolvimento comunitário por meio de realização de obras e melhoramentos, na educação, assistência social, educacional e na saúde, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimos e/ou financiamentos; II - execução de serviço de radiodifusão comunitária; III - propiciar aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas, estimulando o convívio social, bem como contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação específica; IV - prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário. § 1º - Serão respeitados os seguintes princípios: a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e na integração dos respectivos membros; c) respeito aos valores éticos da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias. § 2º - E vedado o proselitismo e a discriminação de qualquer natureza quando da admissão de associados. § 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados. § 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária. Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos: I - Assembléia geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal. § 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado; § 2º - E vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvado a participação na Assembléia Geral. SEÇÃO I - Da Assembléia Geral. Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os associados em pleno exercício de seus direitos. § 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados. § 2º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado com antecedência mínima de oito dias. § 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera: I - em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados; II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número. § 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera: I - em primeira convocação, com a presença mínima de dois terço dos associados; II - em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados. § 5º - Preside a Assembléia Geral quem o Estatuto designar, e, na falta, qualquer associado escolhido por aclamação. § 6º - Compete privativamente à Assembléia Geral: I - reformar o Estatuto; II - eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; III - autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas; IV - fixar o valor da contribuição social. Parágrafo único - as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocadas para este fim, podendo ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados ou, no primeiro caso, pelos órgãos deliberativos. SEÇÃO II - Da Diretoria Executiva. Art. 6º - A Diretoria,

SERVIÇO PÚBLICO
Município de Remigio - AL
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012



digo, Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que seja brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, para um mandato de dois anos, com residência na comunidade de atuação, podendo ser reeleito. Parágrafo único – os dirigentes escolhidos na forma acima não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem. Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva: I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros regulamentos aprovados em Assembléia Geral; II – convocar a Assembléia Geral. Art. 9º - Compete ao Presidente: I – representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; II – proteger, digo, proteger, o patrimônio da Associação; III – realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias; IV – examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços findos; V – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro; VI – assinar, com o Secretário, a correspondências da Associação. Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente as mesmas atribuições conferidas ao Presidente em sua ausência. Art. 10 – Compete ao Secretário: I – organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação; II – Substituir o Presidente, na falta do vice, em sua ausência ou impedimentos. Art. 11 – Compete ao Tesoureiro: I – responder pelos valores passados na tesouraria da Associação. SEÇÃO III – Dos A, digo, Do Conselho Fiscal. Art. 12 – O conselho Fiscal é composto de seis membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo três titulares e três suplentes, todos com mandato de dois anos. Parágrafo único – dentre os titulares será eleito um para exercer a função de Presidente. Art. 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, para examinar as contas da Diretoria Executiva, da qual emitirá parecer. Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar todo movimento financeiro da associação. CAPITULO II - Dos Associados – Direitos e Deveres. Art. 15 – Serão associados da Associação todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, inclusive pessoas jurídicas sem fins lucrativos com sede no município, por seus representantes legais, que atenderem aos seguintes requisitos: I – manifestar seus desejos de vincular-se à associação; II – tenha seu de, digo, pedido de inscrição aprovado pela Diretoria Executiva; III – cumprirem com as obrigações estatutárias e definidas em Assembléia Geral; Art. 16 – Os associados, quites com a tesouraria da Associação, têm os seguintes direitos: I – votar e ser votado; II – requerer informações a respeito da administração da Associação; III – usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação; IV – recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva; V – requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário. Parágrafo único – as entidades a que se refere o Art. 15 (quinze) serão representados pelas pessoas designadas em seus respectivos estatutos. Art. 17 – São deveres dos Associados: I – zelar pelo nome da Associação; II – Cumprir com as normas estatutárias e regulamentos definidos em Assembléia Geral; III – cumprir com suas obrigações dentro do mês de competência, salvo quando houver acordo com a Diretoria Executivo. Art. 18 – O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou norma regulamentar da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva: I – advertência; II – suspensão de um a três meses; III – exclusão. § 1º - os reincidentes em infração punida com suspensão serão excluídos do quadro. § 2º - as sanções previstas neste Art. serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral; § 3º - a pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações. Art. 19 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação. Ea, digo, CAPITULO III - Das eleições. Art. 20 – A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação

SERVIÇO PÚBLICO
Município de Ribeirão Preto
CONFERE COPIA
18 JUL 2017

SERVIÇO PÚBLICO
TABELIA
DE PEREIRA
EMPREGADO
RIBEIRÃO PRETO - PB



por votação direta e secreta, salvo quando houver uma única chapa que poderá ocorrer por aclamação. Art. 21 – Quando ocorrer votação considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos. Art. 2, digo, Parágrafo único – Será apto a votar ou ser votado, o associado que se associar no prazo mínimo de seis meses antes das eleições, e que, também, esteja quites com suas obrigações sociais. É assegurada esta prerrogativa aos representantes legais das pessoas jurídicas. CAPITULO IV - Do Patrimônio. Art. 22 – Os recursos da Associação são constituídos de: I – contribuições dos associados; II – doações e subvenções, públicas ou privadas; III – produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados; IV – outras fontes ou receitas. Art. 23 – O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos. § 1º - A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes. § 2º - os valores recebidos a título de patrocínio serão sob a forma de apoio cultural; § 3º - em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais com as mesmas finalidades; § 4º - a extinção da associação se dará por decisão de Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim. CAPITULO V - Disposições Gerais e Transitórias. Art. 24 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de março, a cada dois anos. Art. 25 – A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhes forem aplicáveis. Art. 26 – Os casos omissos serão decidido pela Diretoria Executiva. Art. 27 – Este Estatuto passará a vigorar, com suas alterações, a partir do registro em órgão competente, devendo ser publicado na primeira Assembléia Geral, após este ato, para conhecimento de todos os associados”. Sendo o que se tinha a deliberar e não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretaria, pelo presidente e pelos sócios que desejarem.

Maria das Graças da Silva
 José Humberto Ferreira da Silva
 Pedro Ernane da Silva
 José Bonifácio Coelho dos Santos
 Maria da Conceição Fereira
 Elisabete Dinis Silva
 Décio Geovânio da Silva
 Leandra Mouzinho Coelho Silva



CERTIDÃO
 Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que o Ata Extraordinária para alteração do estatuto oriunda em 18 de setembro de 2009 foi protocolado sob nº 40 às fls. 75-V no livro A-1 em 23-04-09 protocolo de Títulos e Documentos e registrados sob nº 363 às fls. 48-V no livro A-1 em 23-04-09 (Direito das Pessoas Jurídicas)
 REMÍGIO, 23 de ABRIL de 2009
 Mercia Maria Coelho dos Santos
 ESCRIVENTE



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ACAD

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração, Objetivo e Direção.

Art. 1º - Fica instituída a Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra/PB.

Art. 2º - A Associação é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de Algodão de Jandaíra/PB, com sede estabelecida no referido Município. Parágrafo único - A ACAD utilizará como denominação de fantasia SISTEMA ACADAJ DE COMUNICAÇÃO e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 3º - São objetivos desta Associação: ✓

I – promover o desenvolvimento comunitário por meio de realização de obras e melhoramentos, na educação, assistência social, educacional e na saúde, com recursos próprios ou obtidos por doação, empréstimos e/ou financiamentos;

II – execução de serviço de radiodifusão comunitária; ✓

III – propiciar aos associados e seus dependentes, atividades culturais e desportivas, estimulando o convívio social, bem como contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, em conformidade com a legislação específica;

IV – prestar serviço de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil, sempre que necessário.

§ 1º – Serão respeitados os seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e na integração dos respectivos membros;

c) respeito aos valores éticos da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

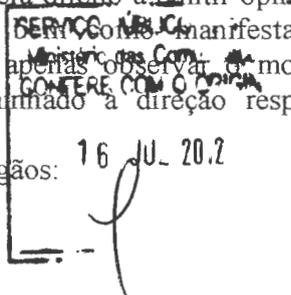
d) não discriminação de raça, religião, sexo, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias.

§ 2º - E vedado o proselitismo e a discriminação de qualquer natureza quando da admissão de associados.

§ 3º - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 4º - Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado a direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 4º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:



Décio Germano da Silva
ADVOGADO
OAB/PB 7692



- I – Assembléia geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado;

§ 2º - E vedado o exercício cumulativo de cargo, ressalvado a participação na Assembléia Geral.

SECÃO I Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, ou extraordinariamente por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2º A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital, afixado na sede da Associação e publicado com antecedência mínima de oito dias.

§ 3º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se e delibera:

- I – em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados;
- II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença de qualquer número.

§ 4º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

- I – em primeira convocação, com a presença mínima de dois terço dos associados;
- II – em segunda e última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta dos associados.

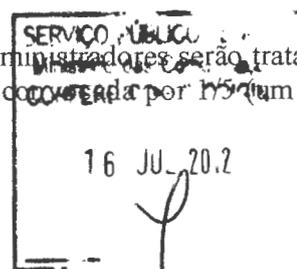
§ 5º - Preside a Assembléia Geral quem o Estatuto designar, e, na falta, qualquer associado escolhido por aclamação.

§ 6º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I – reformar o Estatuto;
- II – eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III – autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;
- IV – fixar o valor da contribuição social.

Parágrafo único – as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocadas para este fim, podendo ser convocada por 1/5 (um quinto) dos associados ou, no primeiro caso, pelos órgãos deliberativos.

SECÃO II Da Diretoria Executiva



Art. 6º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, que seja brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, para um mandato de dois anos, com residência na comunidade de atuação, podendo ser reeleito.

Parágrafo único – os dirigentes escolhidos na forma acima não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Décio
Décio Giovanni da Silva
ADVOGADO
OAB/PB 7692



Art. 7º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, por convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto e outros regulamentos aprovados em Assembléia Geral;
- II – convocar a Assembléia Geral.

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – proteger o patrimônio da Associação;
- III – realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;
- IV – examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços findos;
- V – movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- VI – assinar, com o Secretário, a correspondências da Associação.

Parágrafo único – Compete ao Vice-Presidente as mesmas atribuições conferidas ao Presidente em sua ausência.

Art. 10 – Compete ao Secretário:

- I – organizar e dirigir todos os assuntos de secretaria da Associação;
- II – Substituir o Presidente, na falta do vice, em sua ausência ou impedimento.



Art. 11 – Compete ao Tesoureiro:

- I – responder pelos valores passados na tesouraria da Associação.

SECÃO III Do Conselho Fiscal

Art. 12 – O conselho Fiscal é composto de seis membros, eleitos pela Assembléia Geral, sendo três titulares e três suplentes, todos com mandato de dois anos.

Parágrafo único – dentre os titulares será eleito um para exercer a função de Presidente.

Art. 13 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, bimestralmente, para examinar as contas da Diretoria Executiva, da qual emitirá parecer.

Art. 14 – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar todo movimento financeiro da associação.

CAPITULO II Dos Associados – Direitos e Deveres

Art. 15 – Serão associados da Associação todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, inclusive pessoas jurídicas sem fins lucrativos com sede no município, por seus representantes legais, que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – manifestar seus desejos de vincular-se à associação;
- II – tenham seu pedido de inscrição aprovado pela Diretoria Executiva;
- III – cumprirem com as obrigações estatutárias e definidas em Assembléia Geral;

Décio Galvão da Silva
ADVOGADO
OAB/SP 7692



Art. 16 – Os associados, quites com a tesouraria da Associação, têm os seguintes direitos:

- I – votar e ser votado;
- II – requerer informações a respeito da administração da Associação;
- III – usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- IV – recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- V – requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Parágrafo único – as entidades a que se refere o artigo 15 (quinze) serão representados pelas pessoas designadas em seus respectivos estatutos.

Art. 17 – São deveres dos Associados: ✓

- I – zelar pelo nome da Associação;
- II – Cumprir com as normas estatutárias e regulamentos definidos em Assembléia Geral;
- III – cumprir com suas obrigações dentro do mês de competência, salvo quando houver acordo com a Diretoria Executivo.

Art. 18 – O associado que infringir as disposições deste Estatuto ou norma regulamentar da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I – advertência;
- II – suspensão de um a três meses;
- III – exclusão.

§ 1º - os reincidentes em infração punida com suspensão serão excluídos do quadro.

§ 2º - as sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso a Assembléia Geral;

§ 3º - a pena de suspensão não isenta o associado de suas obrigações.

Art. 19 – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação. ✓

CAPITULO III

Das eleições

Art. 20 – A eleição para membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, salvo quando houver uma única chapa que poderá ocorrer por aclamação.

Art. 21 – Quando ocorrer votação considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

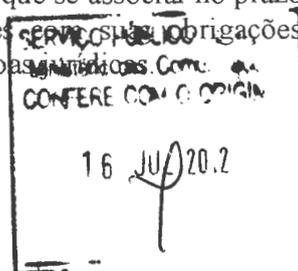
Parágrafo único – Será apto a votar ou ser votado, o associado que se associar no prazo mínimo de seis meses antes das eleições, e que, também, esteja quites com as obrigações sociais. E assegurada esta prerrogativa aos representantes legais das pessoas jurídicas.

CAPITULO IV

Do Patrimônio

Art. 22 – Os recursos da Associação são constituídos de:

- I – contribuições dos associados;
- II – doações e subvenções, públicas ou privadas;
- III – produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho dos associados;



Décio Gilberto da Silva
ADVOGADO
OAB/PE 7692



IV – outras fontes ou receitas.

Art. 23 – O patrimônio da Associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

§ 1º - A receita da Associação será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

§ 2º - os valores recebidos a título de patrocínio serão sob a forma de apoio cultural;

§ 3º - em caso de extinção da associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais com as mesmas finalidades;

§ 4º - a extinção da associação se dará por decisão de Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

CAPITULO V

Disposições Gerais e Transitórias

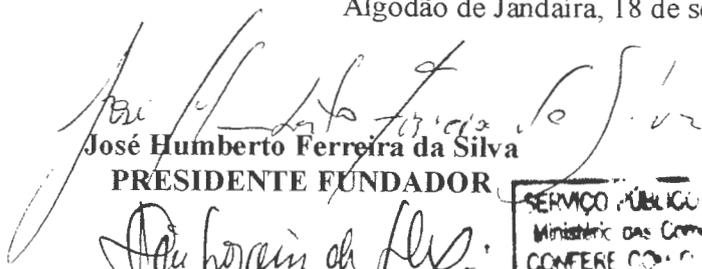
Art. 24 – O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 1º de março, a cada dois anos.

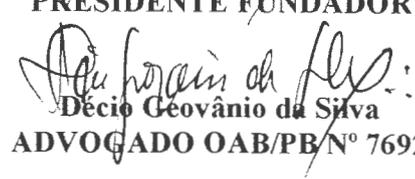
Art. 25 – A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e Leis que lhes forem aplicáveis.

Art. 26 – Os casos omissos serão decidido pela Diretoria Executiva.

Art. 27 – Este Estatuto passará a vigorar, com suas alterações, a partir do registro em órgão competente, devendo ser publicado na primeira Assembléia Geral, após este ato, para conhecimento de todos os associados.

Algodão de Jandaíra, 18 de setembro de 2009.


José Humberto Ferreira da Silva
PRESIDENTE FUNDADOR


Décio Geovânio da Silva
ADVOGADO OAB/PB Nº 7692



93

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE REMÍGIO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua: José Leal, 137 - Centro - Remígio - PB
Fone/Fax (083) 3364 - 1235
TITULAR: ANALICE PEREIRA BRONZEADO
Tabeliã, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que nesta data revendo os **LIVROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**, deste Cartório, dos mesmos constatei o Protocolo nº. 517, fls. 59, livro A-1, em 03.09.2003(Protocolo de Títulos e Documentos) e registrado sob nº. 207, fls. 96, livro A-1, em 03.09.2003(Registros de Pessoas Jurídicas), referente a Ata da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira-PB, lavrada no dia 12.03.2003.

O Referido é Verdade: Dou fé.
Em testemunho MMS da Verdade.
Remígio, 22 de Setembro de 2009

SERVÍÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 de Set. 2009


Mercia Maria Serafim dos Santos
ESCREVENTE

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
TABELIÃ
ANALICE PEREIRA
BRONZEADO
REMÍGIO - PB

CEM das Comunicações
94
905

Ministério das Comunicações
União de Serviços de Comunicações Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
União dos Ministérios
R - Anexo B - Sala 300-0
Brasília - DF
14-900

TORRE

2009

SEDEX

CORREIOS

AR MP PESO (kg) 0076

MANDOU, CHEGOU.

SO 15842896 6 BR



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 Jul 20.2



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 3854 / 10 9 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 04/08/2009

Processo nº 53000.008701/2008 Localidade: Algodão de Fandáira - PB

Entidade: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Fandáira

() única entidade no local ou;
 (X) com concorrentes: (X) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

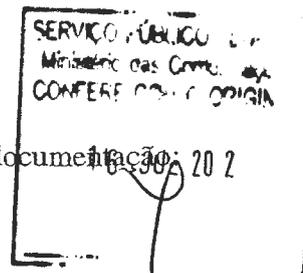
Observações:

Brasília, ___/___/___ Analista responsável: _____

SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação: 202



Observações: Pendências:

* Comparar registro do estatuto social

SEDE: Fls. 28 - Rua Bento Alves, 15/n, centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - Sistema Acadêmico de Comunicação.

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 06

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 88 - 92

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 16 (registrada às fls. 93)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 12/03/2010 MANDATO: 2 ANOS - ART. 6

MEMBROS FLS. 83

Brasília, 06/10/2009

Analista responsável:

SIAPE:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5191 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de outubro de 2009.

Ao Senhor

José Humberto Ferreira da Silva

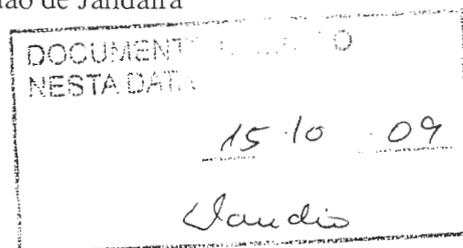
Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

Rua Bento Alves, s/n, centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra-PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,



Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.008701/2008**, na localidade de **Algodão de Jandaíra-PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

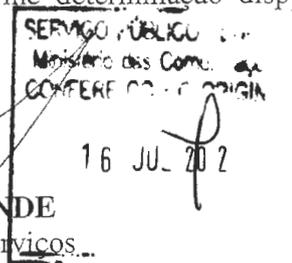
a) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que o Estatuto Social datado de 18/09/2009, foi devidamente registrado no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; ✓

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços...



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME of n° 5191 /2009/...DCOM/DOS/SSCE-MC Processo n°: 53000.008701/08 José Humberto Ferreira da Silva ENDE Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra CEP / Rua Bento Alves, s/n, centro 58.399-000 Algodão de Jandaíra-PB		TAIRE VIRE PAÍS / PAYS
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 70/11/09
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR João Bopes da Silva		CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION ALGODÃO DE JANDAÍRA 10 NOV 2009 PB
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 6057208 SP	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT Evanildo Araújo Operador Triagem Mat. 8.900	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

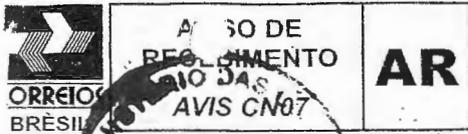
FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 20.2

[Handwritten signature]



RC 609319274 BR
(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM
BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR	
	ENDEÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE Serviço Público Federal MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica Departamento de Outorga de Serviços Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B, Sala 300-0	
	CIDADE / LOCALITE	UF
	70044-900 - Brasília-DF	BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
 ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

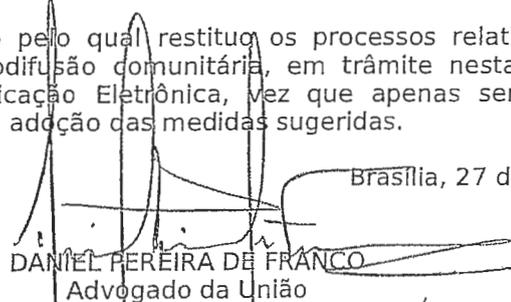
CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.


 DANIEL PEREIRA DE FRANCO
 Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

SERVIÇO PÚBLICO
 CONF. 02 - O ORIGINAL
 16 JUL 2010



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617

DESPACHO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA
Localidade: ALGODÃO DE JANDAÍRA UF: PB

Processo: 53000.008701/2008

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à
folha 98 dos autos, informo o que se segue:

Não há registro de entidades não outorgadas na localidade, de acordo com o
Sistema de Fiscalização RADAR.

Portanto, o ofício nº 5191 de 06/10/2009 será reiterado tendo em vista que a
entidade não cumpriu as exigências solicitadas.

Brasília, 15 de outubro de 2010.

Gleucione Alves Teixeira Junior
SERVIÇO PÚBLICO
Gleucione ALVES Teixeira Junior
CONFERE
16 JUL 20.2

Ministério das Comunicações
Fls. 100
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6401 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 21 de outubro de 2010.

Ao Senhor
José Humberto Ferreira da Silva
Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra
Rua Bento Alves, s/n, centro
58.399-000 Algodão de Jandaíra-PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n. ° 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaíra-PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que o Estatuto Social datado de 18/09/2009, foi devidamente registrado no **Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas**, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004; ✓

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
O ORIGIN
16 JUL 2010

25º EXIB.

09



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO
DE JANDAÍRA - ACADAJ

Algodão de Jandaíra/PB, 19 de novembro de 2010.

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,
70.044-900 - Brasília /DF

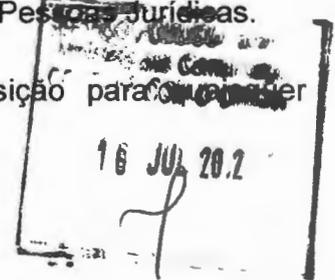
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 060445/2010-95
SEAPA/SCE
24/11/2010-09:20

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício 6401/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, referente ao processo nº [REDACTED], que trata de autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos a Vossa Senhoria, anexo, certidão cartorária sobre o registro do Estatuto Social da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, datado de 18/09/2009, constante no Livro 'A' do Registro de Pessoas Jurídicas.

Por oportuno, colocamo-nos à disposição para fornecer outras informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,



Jose Humberto Ferreira da Silva
José Humberto Ferreira da Silva
Presidente da ACADAJ

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
25/11/2010.
buco.

SEDECO

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE REMÍGIO
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO
Rua: José Leal, 137 – Centro – Remígio – PB
Fone/Fax (083) 3364 - 1235

TITULAR: **ANALICE PEREIRA BRONZEADO**
Tabeliã, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,
Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 102
Rubrica

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que nesta data revendo os **LIVROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS**, deste Cartório, dos mesmos constatei o Protocolo n°. 517, fls. 59, livro A-1, em 03.09.2003 (Protocolo de Títulos e Documentos) e registrado sob o n°. 207, fls. 96, livro A-1, em 03.09.2003 (Registro de Pessoas Jurídicas), referente a o Estatuto e Ata da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra-PB, lavrada no dia 12.03.2003.

CERTIFICO, ainda que houve alteração do Estatuto Social em 18.09.2009, conforme Ata Extraordinária sendo protocolada sob o n°. 401, às fls. 75-V, no livro A-1, em 23.09.2009 (Protocolo de Títulos e Documentos) e registrado sob o n°. 363, às fls. 98-V, livro A-1 em 23.09.2009. (Registros de Pessoas Jurídicas).

O Referido é Verdade; Dou fé.
Em testemunho meus da Verdade.
Remígio, 18 de Novembro de 2010.

SERVIÇO PÚBLICO ...
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012


Mécia Maria Serafim dos Santos
ESCREVENTE

CARTÓRIO ÚNICO DE REMÍGIO
TABELIÃ
ANALICE PEREIRA
BRONZEADO
REMÍGIO - PB

Ministério das Comunicações - SCS
Fis. [Handwritten initials]
Rubrica [Handwritten initials]

Resende

cação

serviços

co^o R^o - 3^a Andar.

Exo Oeste - sala 300

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 20.2
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 6404 / 1010 / RADCOM/DOS/SSCE-MC de 21/10/2010

Processo nº 53000.008401/2008 Localidade: Algodão de Fandinha - PB

Entidade: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Fandinha.

() única entidade no local ou;
(x) com concorrentes: (x) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___ Analista responsável: _____

SIAPE:

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- (x) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

* nova ata de eleição.

* certidões criminais dos dirigentes.

SEDE: Fls. 28 - _____

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - _____

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 06

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 89 - 92

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 16 (repostada às fls. 93)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 12/03/2010 MANDATO: 2 ANOS - ART. 6

MEMBROS FLS. 83

Brasília, 26/11/2010

Analista responsável: _____

SIAPE:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 7591 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 20 de novembro de 2010.

Ao Senhor

José Humberto Ferreira da Silva

Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

Rua Bento Alves, S/N, centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra / PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaíra-PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AG, a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
16 JUL 2010

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

b) cópia da **Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 6 do Estatuto Social**, tendo em vista que o **mandato de 2 anos**, relativo à última diretoria, **expirou aos 12/03/2010**, e havendo **alterações na composição do Quadro Diretivo**, que os novos membros encaminhem as **declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas “e” e “i” da Norma Complementar nº 01/2004;**

c) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

d) declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “i”



da Norma Complementar nº 01/2004;

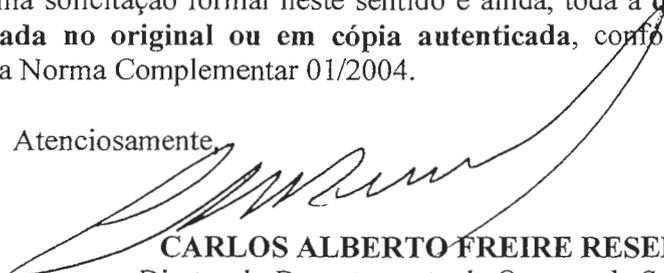
e) declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1, alínea “h” da Norma Complementar nº 01/2004; ✓

f) declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar 01/2004; ✓

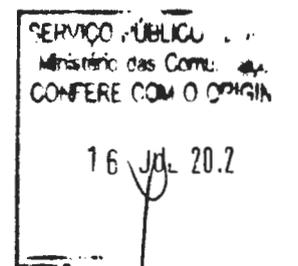
Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



25/02

008401/09



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACADAJ

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de dezembro de 2010.

Ao Senhor
Carlos Alberto Freire Resende
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,
70.044-900 - Brasília /DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 068675/2010-01
SEAPA/SCE
28/12/2010-10:53

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 7591/2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC, referente ao processo nº 53000.008701/2008, que trata de autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos a Vossa Senhoria, as declarações solicitadas.

Outrossim, considerando o recesso judiciário, solicito a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, conforme facultado, para enviar as certidões de feitos criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal, referente aos últimos 5 (cinco) anos do local de residência de todos os dirigentes desta Associação.

Por oportuno, informo que a Diretoria Executiva foi integralmente reconduzida na assembleia realizada no dia 7 (sete) de março de 2010.

Atenciosamente,

José Humberto Ferreira da Silva
José Humberto Ferreira da Silva
Presidente da ACADAJ

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
20 JUL 20.2

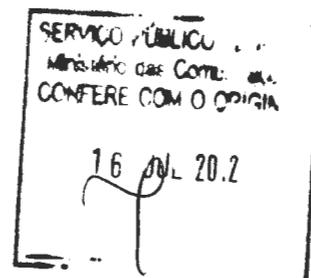
DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
03/03/11
André Paul

SEDCO



LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS QUE COMPARECERAM A ASSEMBLÉIA PARA RENOVAÇÃO DA DIRETÓRIA EXECUTIVA E CONSELHO, ENTRE OUTROS ASSUNTOS.

Maria das Graças da Silva
José Humberto Ferreira da Silva
Pedro Ernane Silva
Raoni Fernandes Silva
João Bosco da Silva
Hely Edjane da Silva
Karla Flaviana F. da Silva Diniz
Leandra Mouzinho Coelho Silva
Decio Geovanio da Silva
Odilon Diniz Lucena
Heleno Ferreira da Silva
Kátia Fabiana da Silva Diniz
José Macilon Diniz Lucena
Elizabete Diniz Silva
Fernanda Santos da Silva
Antonio de Lisboa Clementino da Silva
Heronildo Florencio Lima
Elson Ernane da Silva
Maria das Graças Diniz Silva
Jose Renato da Silva
Roberto Rivelino M. Coelho
Maria da Conceição Mouzinho Coelho
Manucio Patricio dos Santos
Ana Carolina Gonçalves
Silvocleia J. dos Santos
Maria da Conceição da Silva
Marielza L. dos Santos
Jose Francisco Vicente dos Santos
Jose Ivan Silva
Osmar Mouzinho Diniz



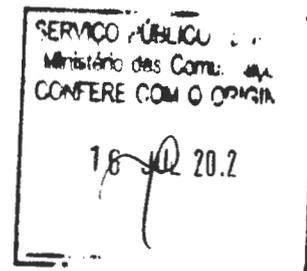
AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2010 (DOIS MIL E DEZ), COM O INÍCIO AS 16:00 HORAS, NA RUA BENTO ALVES, S/N, CENTRO, ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB, LOCAL ONDE FUNCIONA A SEDE ACADAJ – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA; FOI ABERTA A ASSEMBLÉIA. DE INÍCIO, FOI AGORA DECIDA A PRESENÇA DE TODOS, ESPECIALMENTE DOS SÓCIOS QUE ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA. ATO CONTINUO PASSOU A TRATAR DOS ASSUNTOS CONSTANTES DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, COMEÇANDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE DAVA CONTA DA INEXISTÊNCIA DE RECEITAS E DESPESAS NO ANO FINDO. EM SEGUIDA, DIANTE DA EXPIRAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA, DISSE DA NECESSIDADE DOS SÓCIOS CONSTITUÍREM UMA COMISSÃO DISCIPLINAR PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELETIVO. ASSIM, DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA, POR EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE TODOS, FOI ACLAMADO A PERMANÊNCIA DA ATUAL DIRETORIA PARA O BIÊNIO (2010/2012) QUE É COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA: PRESIDENTE: JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA



X

FERREIRA DA SILVA; VICE – PRESIDENTE – JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS; SECRETÁRIA – MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA; TESOUREIRO – JOSÉ IVAN SILVA, AINDA FOI MANTIDO O CONSELHO FISCAL COM A SEGUINTE ALTERAÇÃO: MEMBROS TITULARES – ODILON DINIZ LUCENA, ROBERTO RIVELINO MOUZINHO COELHO E PEDRO ERNANE DA SILVA; E COM SUPLENTE – JOÃO BOSCO DA SILVA, MÁRCIA ADRIANA DA COSTA E RAONI FERNANDES DA SILVA. ASSIM, FORAM EMPOSSADOS E ENTRARAM EM EXERCÍCIO. FACUTADA A PALAVRA, HOVE O PRONUNCIAMENTO DE VÁRIOS SÓCIOS PARABENIZANDO A RENOVAÇÃO DA DIRETORIA, BEM COMO OS AGRADECIMENTOS DOS ELEITOS PARA UM NOVO BIÊNIO, REAFIRMANDO O COMPROMISSO DE MANTER OS TRABALHOS JÁ DESENVOLVIDOS E DE BUSCAR AÇÕES A BEM DA POPULAÇÃO ALGODOENSE. SENDO O QUE TINHA A DELIBERAR E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR, FOI ENCERRADA A SEÇÃO E LAVRA, DA A PRESENTE ATA QUE, DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM, SECRETÁRIA, PELO PRESIDENTE E PELOS SÓCIOS QUE DESEJAREM.

Maria das Graças da Silva
José Humberto Ferreira da Silva
Pedro Ernane Silva
Decio Geovanio da Silva
Raoni Fernandes Silva
João Bosco da Silva
Hely Edjane da Silva
Odilon Diniz Lucena
Karla Flaviana F. da Silva Diniz
Heleno Ferreira da Silva
Kátia Fabiana da Silva Diniz
José Macilon Diniz Lucena
Elizabeth Diniz Silva
Fernanda Santos da Silva
Antonio de Lisboa Clementino da Silva
Heronildo Florencio Lima
Elson Ernane da Silva
Roberto Rivelino M. Coelho
Maria da Conceição Mouzinho Coelho
Jose Ivan Silva



CERTIDÃO
Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que o ata de Renovação da Diretoria Executiva da Associação Com. de Baz. e Ind. do Estado de Goiás foi protocolado sob nº 496, às fls. 79, no livro A-1, em 17-12-2010 (protocolo de Títulos e Documentos e registrados sob nº 433 às fls. 100, no livro A-1, em 17-12-2010 (Registro Pessoas Jurídicas)).
REMIGIO, 17 / 12 / 2010

Mércia Maria Serafim dos Santos
ESCREVENTE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2259316** DATA DE EXPEDIÇÃO: **16 FEV. 1998**

NOME: **JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**

FILIAÇÃO: **Heleno Ferreira da Silva**
Maria da Conceição Ferreira

Remigio-PB 18.12.1978
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert. Nasc. nº 5031-Liv. 6 "A" - Fls. 206 RE
DOC ORIGEM Cart. de Remigio-PB.

CPF

João Pessoa - PB

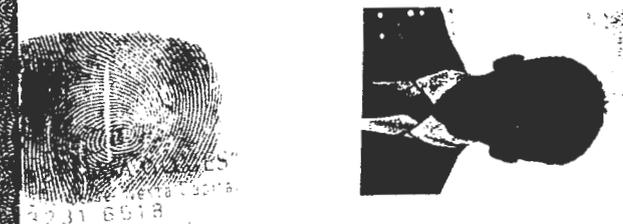
ASSINADA PELO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA P.01

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



8 8

2031 6518
Gen. Oficial

EV. *Jose Humberto Ferreira da Silva*

8

CARTEIRA DE IDENTIDADE

De acordo com art. 1º da Lei nº 387 de 1955, o titular do
Cert. de Nascimento poderá ser substituído por
qualquer parente em linha reta. Dou fe

[Signature]
Oficial de Substituição

Min. da Justiça
M. da Pol. 40
M. da Pol. 40
M. da Pol. 40
M. da Pol. 40

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Jose Humberto Ferreira da Silva
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 19/12/97

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Nº de Inscrição **033771004-07** Data do Nascimento **18/12/78**



18 FEV. 2008

AUTENTICADO
De acordo com art. 1º da Lei nº 387 de 1955, o titular do
Certificado poderá ser substituído por qualquer
parente em linha reta. Dou fe

[Signature]
Oficial de Substituição

SERVIÇO PÚBLICO

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature] 16.02.20.2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Registro Geral 2 890128

Nome: JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS

Apelido: Valmir Silva dos Santos

Mãe: Maria Odete Góssimo dos Santos

Estado: Pernambuco

Cidade: Recife

Cert. Nascimento: n.º 9244, Fls. 1205V, Liv. A-10.

12-09-1983

CPF: 060.248.194-55

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INSTITUTO BRASILEIRO DE REGISTRO CIVIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA IDENTIFICADORA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

CARTEIRA DE IDENTIDADE

José Bonifácio Coelho dos Santos

Ministério Público Federal

CPF

060.248.194-55

JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS

SERVIÇO PÚBLICO :
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUN 20.2

das Comu. e

113
10/03/06

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE REMÍGIO
Antonio de Barros Cipriano
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
Ermita Balbino Barros
ESCREVENTE AUTORIZADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

ESTADO D. A PARAIBA
COMARCA D. E REMÍGIO
MUNICÍPIO D. E REMÍGIO
DISTRITO D. E REMÍGIO

Oficial _____ do Registro Civil

CERTIDÃO DE CASAMENTO Nº 1.960

CERTIFICO que às fls. 281-V do livro do Registro de Casamentos de n.º B-04, deste Cartório, foi lavrado no dia 08 de Março de 2006 pelo Oficial Antonio de Barros Cipriano o casamento de MANOEL NAZARENO GUEDES DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA contratado perante o Juíza Aylzia Fabiana B. Garrilho as testemunhas José Macilon Diniz Lucena, Karla Flaviana F. da Silva, Pedro Ernani da Silva e Mª de Fátima da S. Laurentino Ele, nascido no dia 23 (xxx) do mês de Dezembro do ano de 1969 no lugar de Alg. de Jandaira Remigio-PB profissão agricultor, residente em Alg. de Jandaira PB filho de JOSÉ GUEDES DOS SANTOS e ELIZA DONINA DE JESUS Ela, nascida no dia 20 (vinte) do mês de Fevereiro do ano de 1974 no lugar de Alg. de Jandaira Remigio PB profissão agricultora, residente em Algodão de Jandaira filha de HELENO FERREIRA DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA Adotado o regime de Comunhão Parcial de Bens a contraente passa a chamar-se MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GUEDES.
Observações: _____

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério dos Com. da
CONFERE COM O ORIGINAL

16 MAR 20.2

O referido é verdade e dou fé.

Remigio, 16 de Março de 2006

SOCHA - Ref. 285 - Bl. 50zl

Oficial do Registro Civil
Antonio de Barros Cipriano

CARTÓRIO ÚNICO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
ESTADO DA PARAIBA
AUTENTICAÇÃO

Autentico esta fotocópia em reprodução do original dou fé. Em testº _____ da verdade.

Algodão de Jandaira, 19/02/2008

Tereziana dos Santos
Titular Designada

CARTÓRIO ÚNICO DE
Algodão de Jandaira-PB

CNPJ: 11.891.082/0001-28

Tereziana dos Santos
Titular Designada



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACAD
CNPJ Nº 05.919.447/0001-82**

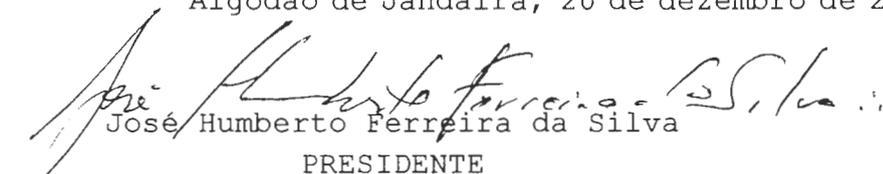
End. Rua Bento Alves, s/nº - Algodão de Jandaíra/PB.

D E C L A R A Ç Ã O

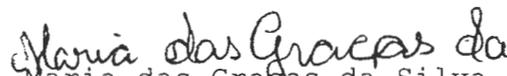
Nós, dirigentes da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, abaixo identificados, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão, de acordo com o subitem 7.1, alínea 'i', da Norma Complementar nº 01/2004.

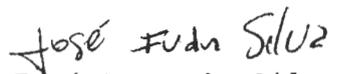
Sendo a expressão da verdade, datamos e assinamos para que surta os efeitos necessários.

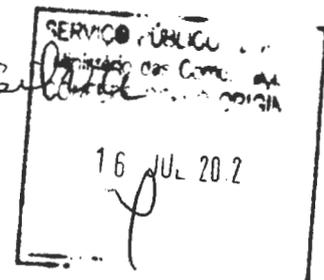
Algodão de Jandaíra, 20 de dezembro de 2010.


José Humberto Ferreira da Silva
PRESIDENTE


José Bonifácio Coelho dos Santos
Vice-Presidente


Maria das Graças da Silva
Secretaria


José Ivan da Silva
Tesoureiro





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACAD
CNPJ N° 05.919.447/0001-82**

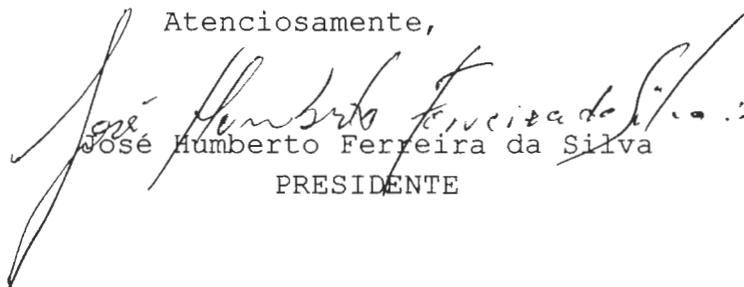
End. Rua Bento Alves, s/n° - Algodão de Jandaíra/PB.

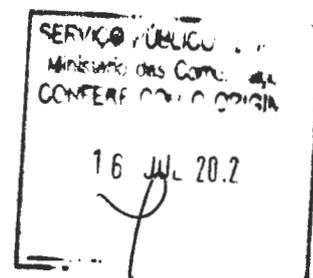
D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao Ofício n° 7591/2010 RADCOM/DOS/SSCE-MC, declaro que todos os dirigentes desta Associação residem na área da comunidade a ser atendida pela estação, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h" da norma complementar n° 01/2004.

Algodão de Jandaíra, 20 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,


José Humberto Ferreira da Silva
PRESIDENTE





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACAD
CNPJ N° 05.919.447/0001-82**

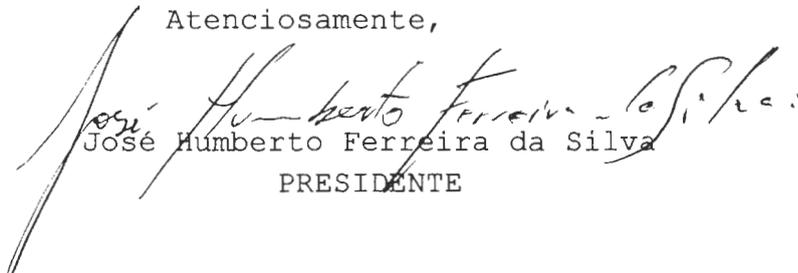
End. Rua Bento Alves, s/n° - Algodão de Jandaíra/PB.

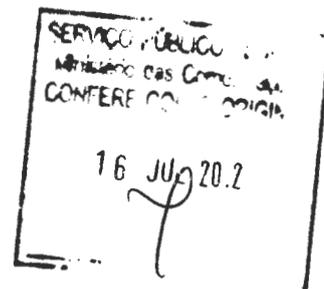
D E C L A R A Ç Ã O

Em atenção ao Ofício n° 7591/2010 RADCOM/DOS/SSCE-MC, declaro que esta Associação não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, e não tem como integrante de seu quadro diretivo, ou de associados, pessoas que, nessa condição, participe de outra entidade, detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, nos termos do subitem 7.1, alínea "j" da norma complementar n° 01/2004.

Algodão de Jandaíra, 20 de dezembro de 2010.

Atenciosamente,


José Humberto Ferreira da Silva
PRESIDENTE



 **SEDEX**
CORREIOS
AR 1 1000 CRED
SZ 24501094 4 BR




ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 7591 /0 10/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/11/2010

Processo nº 53000.008401/2008 Localidade: Algodão de Jandaíra - PB

Entidade: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra.

() única entidade no local ou;
(X) com concorrentes: (X) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)
- () Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
- () Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Brasília, ___/___/___ Analista responsável: _____

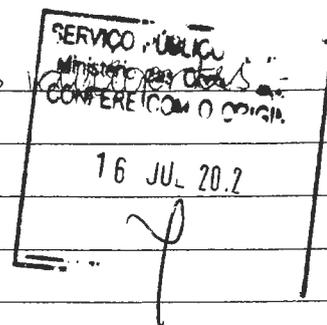
SIAPE: _____

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- () Cumpridas integralmente
- (X) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações: Pendências:

- examinar certidões criminais dos candidatos



SEDE: FLS. 08 - Rua Bento Alves, s/n, centro.

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 08 - Sistema Acadaj de Comunicação

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 06

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 88-92

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 16 (reestruturada às fls. 93)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07/03/2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 6º

MEMBROS FLS. 108

Brasília, 04/01/2011

Analista responsável:

Glucine A. J. J.
SIAPE:

1
119
2

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 78 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

José Humberto Ferreira da Silva

Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

Rua Bento Alves, S/N, centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra - PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaíra / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares. ✓

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SERVIÇO DE REGISTRO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
16 JUL 2011

25^o Exig.



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACADAJ

Algodão de Jandaíra/PB, 03 de fevereiro de 2011.

Ao Senhor

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,

70.044-900 - Brasília /DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 006808/2011-28

SEAPA/SCE

09/02/2011-09:09

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 78/2011/RADCOM/DOS/
SSCE-MC, referente ao processo nº 53000.008701/2008, que trata de
autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária,
encaminhamos a Vossa Senhoria, conforme solicitado, as certidões de feitos
criminais das Justiças estadual e federal, referentes aos dirigentes desta
entidade.

Atenciosamente,


Pedro Ernane da Silva
ACADAJ - Sócio



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

11 / 02 / 2011.

buco

SEI 1000



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011008285

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal

M. das Condições
M. Fis. JZL
Rubrica
SSCF - SCS

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

CPF: 033.771.004-07

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF

2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **http://www.jfpb.gov.br** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 17/1/2011 15:50:37

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040

Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 3522-2673

Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673

Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

RECEBIDO
16 JUL 2011
CONFERE COM O ORIGINAL
P

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581



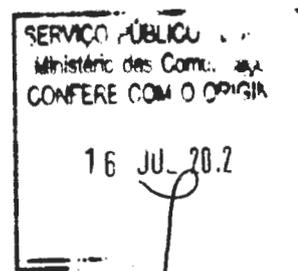
N.: 110126000182-00
PAG: 1

11h08min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 01/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
CPF: 033.771.004-07



OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.

CAMPINA GRANDE, 01 DE FEVEREIRO DE 2011

ENDEREÇO:

Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, s/n,
Liberdade, Campina Grande - PB



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL

Nº 2011008273

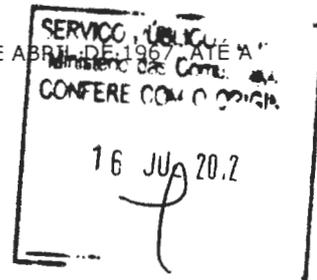
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967 ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**



JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS
CPF: 060.248.194-55

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Paraíba.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base na Portaria nº 1.435/2005-GDF
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço **<http://www.jfpb.gov.br>** por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

João Pessoa, 17/1/2011 15:43:41

Endereços:

João Pessoa - Rua João Teixeira de Carvalho, 480 - Brisamar, CEP: 58031-900, Fone: (83) 2108-4040
 Campina Grande - Rua Edgard Vilarim Meira, s/n - Liberdade, CEP: 58105-000, Fone: (83) 2101-9100
 Sousa - Rua Francisco Vieira da Costa, s/n - Rachel Gadelha, CEP: 58800-000- Fone (83) 3522-2673
 Monteiro - Rua Padre Artur Cavalcante, s/n - Centro - Fone (83) 3351-2096

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581



N.: 110125003982-48
PAG: 1

14h29min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 31/01/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA**

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUL 20.2

JOSÉ BONIFÁCIO COELHO DOS SANTOS
CPF: 060.248.194-55

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.

CAMPINA GRANDE, 31 DE JANEIRO DE 2011

ENDEREÇO:

Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, s/n,
Liberdade, Campina Grande - PB



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba

Página 1 of 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
2011014089

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

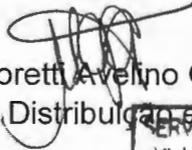
A PESSOA FÍSICA

JOSÉ IVAN SILVA
CPF: 953.334.524-15

RG: 1726223 SSP/PB

NADA CONSTA

Campina Grande, 27 de janeiro de 2011. (14:09h)


Maria Goretti Avelino Gadelha
Seção de Distribuição e Certidões



Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2011.014089-0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

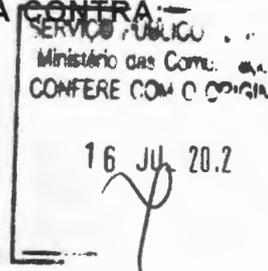


N.: 110127002242-00
PAG: 1

08h57min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 01/02/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**



JOSÉ IVAN SILVA
CPF: 953.334.524-15

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.

CAMPINA GRANDE, 01 DE FEVEREIRO DE 2011

ENDEREÇO:

Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, s/n,
Liberdade, Campina Grande - PB



Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Judiciária da Paraíba

Página 1 of 1



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Nº
2011014091

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

A PESSOA FÍSICA

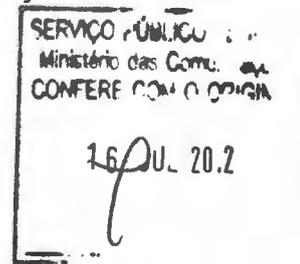
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GUEDES
CPF: 977.050.204-91

RG: 1815021 SSP/PB

NADA CONSTA

Campina Grande, 27 de janeiro de 2011. (14:12h)


Maria Goretti Avelino Gadelha
Seção de Distribuição e Certidões



Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2011.014091-0

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581



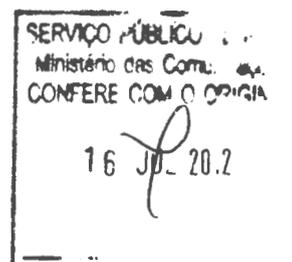
N.: 110113002982-14
PAG: 1

14h42min

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL**

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 19/01/2011, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GUEDES
CPF: 977.050.204-91



OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e Identidade).

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 30 dias.

CAMPINA GRANDE, 19 DE JANEIRO DE 2011

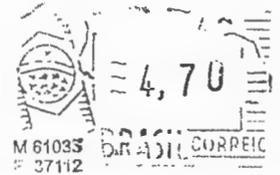
ENDEREÇO:

Rua Vice Prefeito Antonio de Carvalho de Souza, s/n,
Liberdade, Campina Grande - PB

008701/2008

DESTINATÁRIO:

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
A/C Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,
70.044-900 - Brasília /DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)
 0,059

RJ 88187828 8 BR

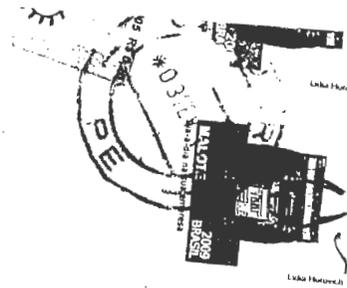


SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Com. e
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2011

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 FEV 2011



014736/2010.



PARA MINISTERIO DAS COMUNICA
SECRETARIA DE SERVICOS ELETRONICOS
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVEDOR

ENDERECO 'ESPLANADA DOS MINISTERIOS
"LOCO R" ANEXO B
SALA 300

Ministério das Comunicações
Praça
SSCE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERIR COM O DDU
10 FEB 2011
Luiza

RECEBIDO
Ministério das Comunicações
COM. DE COM. O. DECOM
10 JUL 2012

CEP: 70044-900

 CARTA COMERCIAL A VISTA (SEM C)

AR (X) MP () Peso/Weight: 0,031 Kg



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

das Comunicações
M. Fis. 131
Rubrica:
SSCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 78 /0 11/RADCOM/DOS/SSCE-MC de 06/01/2011

Processo nº 53000.008704/2008 Localidade: Algodão de Jandaíra - PB

Entidade: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

() única entidade no local ou;
(*) com concorrentes: (x) arquivado(s), () em análise, () em exigência, () instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- (x) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase) .
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:
() Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

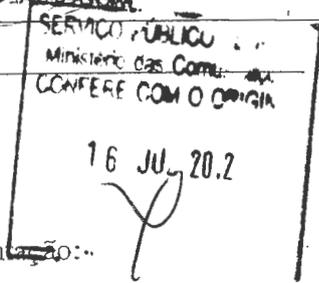
Solicitação projeto técnico

Brasília, 29/07/2012

Analista responsável:

Juliano André Garcia Alfaro
Empregado MTD 1551653
SSCE/RS/RS/COM

SlAPE:



EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- (x) Cumpridas integralmente
() Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo Juridicamente Regular e Instruído

SEDE: Fls. 28 - Rua Bento Sales, S/N, Centro

DENOMINAÇÃO FANTASIA: Fls. 28 - Sistema Acadaj de Comunicação

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 06

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 88 - 92

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 16 (vinciada às fls. 93)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 07/03/2012 MANDATO: 2 ANOS - ART. 6

MEMBROS FLS. 108

Brasília, 11/02/2011

Analista responsável: _____

SIAPE:

bop



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - 3º andar - anexo oeste - sala 300 - 70044-900 - Brasília - DF
Fone: (61) 3311-6177 - Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 1670

/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de março de 2011.

Ao Senhor

José Humberto Ferreira da Silva

Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

Rua Bento Alves, S/N, centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra - PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º **53000.008701/2008**, na localidade de **Algodão de Jandaíra / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

Toda documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja, o **Projeto Técnico**, conforme detalhado no Anexo deste Ofício

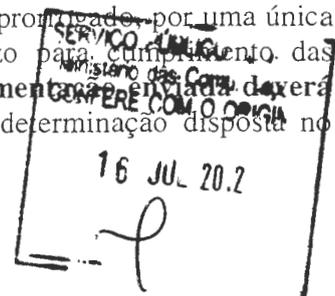
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação apresentada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



ANEXO – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

<p>a) Novo Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”, no qual <u>deverá atentar principalmente para o seguintes itens:</u></p> <p>- item 5 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE - preencher com endereço e coordenadas geográficas corretos;</p> <p>- item 7 – TRANSMISSOR - indicar um transmissor certificado pela ANATEL, especificamente para o serviço de radiodifusão comunitária, com potência máxima de 25 Watts, categoria 2H, informando fabricante, modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado de acordo com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma 01/2004;</p> <p>- o item 8 - ANTENA/TORRE, informar fabricante da antena, modelo, ganho, alt. em relação ao solo, alt. da torre e altitude do local.</p>	
<p>b) Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004, ou seja:</p> <p>b.1) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas;</p> <p>b.2) Declaração firmada pelo representante legal da entidade indicando que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.</p>	
<p>c) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM’S’S” assim como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, em conforme ao disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>d) Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.</p>	
<p>e) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou caso a entidade não cumpra com esta condição, deverá ser encaminhado um estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “e” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>f) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “f” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>g) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBμ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004.</p>	
<p>h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “h” da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</p>	

25° Exp. 16.

C

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACADAJ



Algodão de Jandaíra/PB, 20 de abril de 2011.

Ao Senhor
Dermeval da Silva Júnior
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,
70.044-900 - Brasília /DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 021033/2011-11

SEAPA/SCE

27/04/2011-17:57

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício número
1670/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC, referente ao processo número
53000.008701/2008, que trata de autorização para execução de Serviço de
Radiodifusão Comunitária, conforme facultado no referido expediente, peço a
Vossa Senhora, encarecidamente, a prorrogação do prazo para entrega dos
documentos solicitados.

SERVIÇO PÚBLICO
ENTREGA DOS
CONFERE COM O ORIGINAL
16 Jul 20.2

Atenciosamente,

José Humberto Ferreira da Silva
ACADAJ - Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
29 / 04 / 2011.

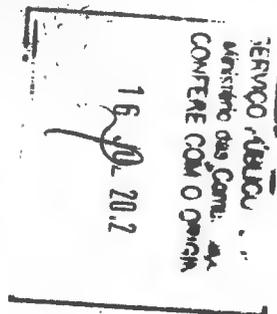
SEBCO

DESTINATÁRIO:

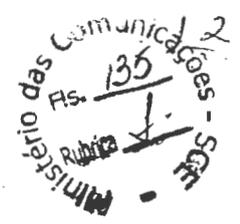
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
A/C Dr. Carlos Alberto Freire Resende
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,
70.044-900 - Brasília /DF



008701/2008 -



X2



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA

Sediada na rua Bento Alves, s/n - centro, Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000 - CNPJ nº 06.919.447/0001-82

53000 028811/2011-01

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

03/06/2011-16:32

Silva

Ofício nº 01/2011

~~PE - Algodão de Jandaira~~, 27 de maio de 2011.

Ao Senhor

Dermeval da Silva Júnior

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios-Bloco "R"-3º Andar-anexo oeste-sala 300
Brasília/DF - CEP 70044-900

Assunto: **Atende Ofício nº 1670/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC**

Processo: ~~53000 028811/2011-01~~

Senhor Diretor,

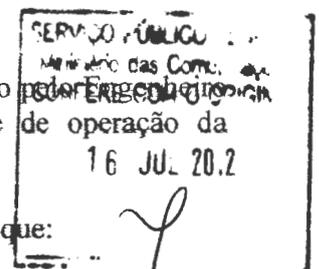
A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, entidade que socorreu o Aviso de Habilitação nº 00/200 - MC, pretendente à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, através do seu Representante Legal, signatário deste, atendendo o Ofício nº 1670/2011/RADCOM/DEOC/SCE-MC de 31/03/2011, vem respeitosamente perante V.Sa, encaminhar em anexo a seguinte documentação:

1) formulário padronizado, devidamente preenchido, assinado pelo responsável, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;

2) declaração firmada pelo representante legal da entidade de que:

2.1) na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

2.2) na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;



DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
10 / 06 / 2011.
Silva



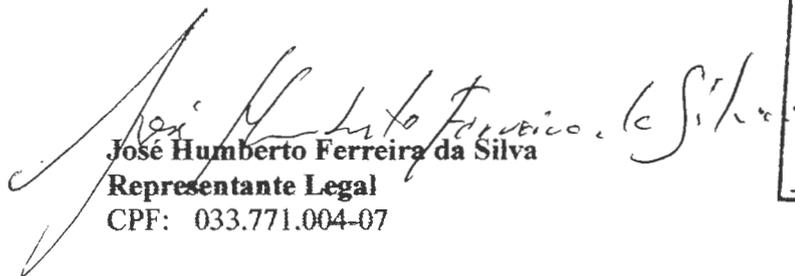
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA**

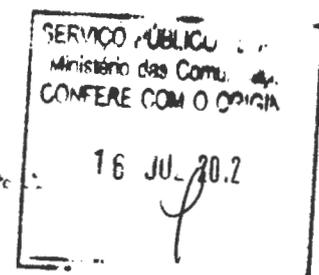
Sediada na rua Bento Alves, s/n - centro, Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000 - CNPJ nº 05.919.447/0001-82

- 3) planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permita a visualização do nome das ruas, onde deverão estar assinalados o local de instalação do sistema irradiante, com indicação das coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB μ , e o local da sede da entidade;
- 4) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto;
- 5) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1;
- 6) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos;
- 7) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91d dB μ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção; e
- 8) anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta.

Na certeza do atendimento do ora solicitado, solicitamos aprovação do projeto encaminhado, agradecendo antecipadamente.

Atenciosamente,


José Humberto Ferreira da Silva
Representante Legal
CPF: 033.771.004-07



10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP \text{ (dBk)} = 10 \log (Pt \cdot Ght \cdot Gvt \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,0 \times 1,0 \times 0,72) = -17,44 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW.
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + ERP \text{ (dBk)} - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP (dBk) [] potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E \text{ (dB}\mu\text{)} = 107 + (-17,44) - 20 \log 1 = 89,56 \text{ (dB}\mu\text{)}$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dB μ .

12 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

J O S É D E J Ó F I L O C A B R A L D E S O U S A

REG.CREA

1 6 0 5 8 6 2 4 3 6 R U A L I N D O L F O G O N Ç A L V E

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

S C H A V E S , 3 9 6 B A N C A R I O S

BAIRRO

CIDADE

J O ã O P E S S O A P B

CEP

5 8 0 5 1 - 2 0 0 0 8 3 - 8 8 0 2 5 4 4 5

TELEFONE

FAX

E-MAIL

d e j o f i l o @ i g . c o m . b r

LOCAL

J O ã O P E S S O A

DATA

2 6 / 0 5 / 2 0 1 1

ASSINATURA



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA**

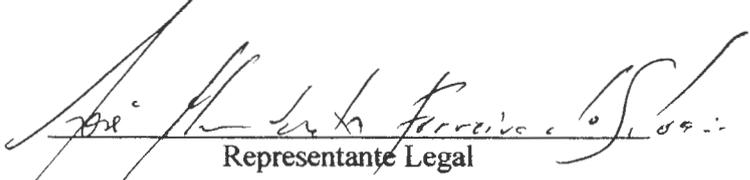
Sediada na rua Bento Alves, s/n – centro, Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000 - CNPJ nº 05.919.447/0001-82

DECLARAÇÃO

José Humberto Ferreira da Silva, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, declara para os devidos fins que:

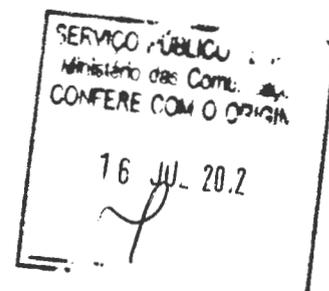
- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas imediatamente as transmissões até que essas sejam sanadas, e
- Na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, serão interrompidas suas transmissões.

Algodão de Jandaíra, 27 de maio de 2011.


Representante Legal

Nome do representante da entidade: **José Humberto ferreira da Silva**
CPF: 033.771.004-07

Endereço para correspondência :Rua Bento Alves, s/n - centro na cidade de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58399-000,
Telefone para contato: 0XX-83-8802.5445;
Correio eletrônico (e-mail):dejofilo@ig.com.br



Ministério das Comunicações
RS 140

SERVICIO MILITAR
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JU 2012
L

● nova_estacao_algodao1

702m

2008

© 2011 MapLink, Inc. e Atlas
© 2011 Europa Technologies
© 2011 OneStep, SpotImage, Inc.
P: 54° 23' 01" S, 50° 21' 13" W, elev: 145m

Google



Ministério das Comunicações
RS. 141

IDEAL
Antenas Profissionais

Eletrônicos
BRASIL
CIVIL S.A. 1975

Empresa Certificada ISO 9001



RINA
ISO 9001:2000

20 ANOS
IDEAL

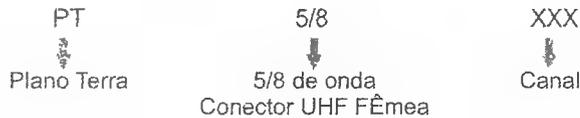


Antena Plano Terra 5/8 de Onda

Características Técnicas

Frequência de trabalho	87,5 - 107,9 MHz
Impedância de entrada	50 Ohms
Polarização	vertical
Potência máxima de entrada	300 Watts
Gain por elemento	2,15 dBi (0 dBi)
VSWR	< 1,1:1
Área exposta	0,07 m ²
Carga do vento	7 Kgf
Peso	1,5 Kg
Comprimento elemento (A x B)	3100mm x 700mm
Resistência ao vento	120 Km/h
Conector	UHF Fêmea
Observação	por intermédio de uma rede de distribuição

Instalação



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Com.
CONFERE COM O ORIGEM
16 JUL 20.2

Atenção: consulte o manual de instalação

Este produto não deve ser utilizado com frequências de modulação superior a 100 MHz

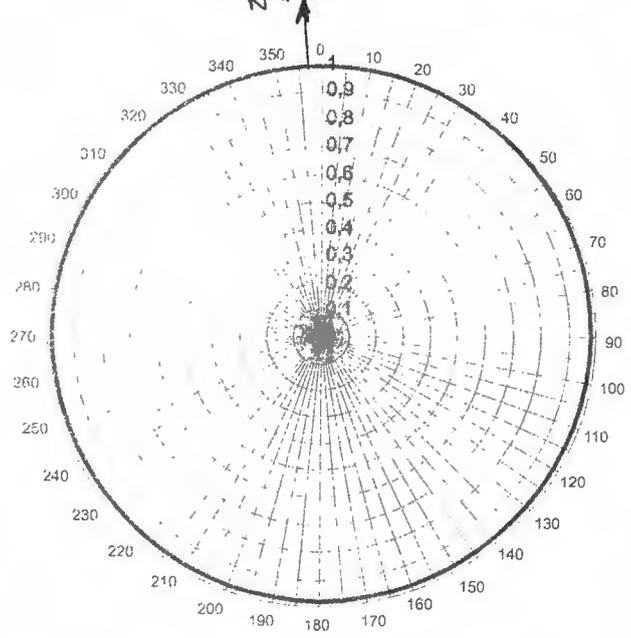
Este produto não deve ser utilizado em conjuntos de transmissão sem autorização

IDEAL
 ANOS

Membro da Federação CISO
RINA
 ISO 9001:2000
 Sistema da Qualidade Certificado

Eleto-eletrônicos
BRASIL
 O Valor da Eletrônica

Diagrama de Azimute



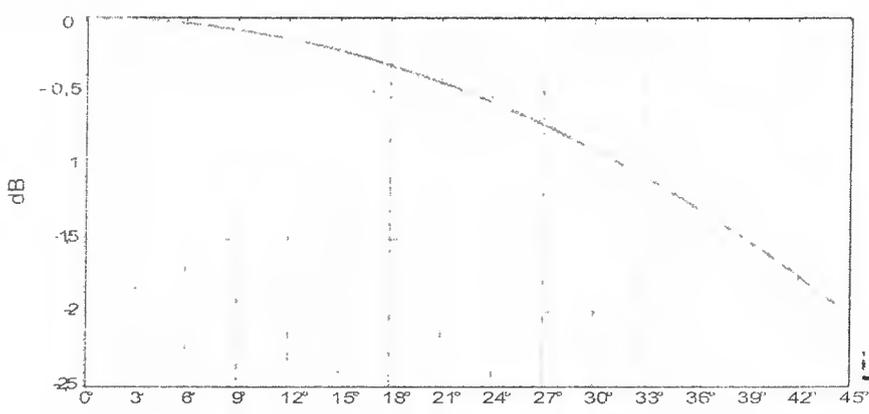
Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	1	0	100,00%
15°	1	0	100,00%
20°	1	-0,01	99,77%
25°	1	-0,02	99,54%
30°	1	-0,04	99,08%
35°	0,99	-0,05	98,86%
40°	0,99	-0,06	98,63%
45°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,99	-0,1	97,72%
65°	0,99	-0,11	97,50%
70°	0,99	-0,12	97,27%
75°	0,99	-0,13	97,05%
80°	0,98	-0,14	96,83%
85	0,98	-0,15	96,61%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
90	0,98	-0,15	96,61%
95°	0,98	-0,16	96,38%
100°	0,98	-0,17	96,16%
105°	0,98	-0,17	96,16%
110°	0,98	-0,17	96,16%
115°	0,98	-0,18	95,94%
120	0,98	-0,18	95,94%
125	0,98	-0,18	95,94%
130°	0,98	-0,18	95,94%
135	0,98	-0,18	95,94%
140°	0,98	-0,18	95,94%
145°	0,98	-0,18	95,94%
150°	0,98	-0,18	95,94%
155°	0,98	-0,18	95,94%
160	0,98	-0,17	96,16%
165°	0,98	-0,17	96,16%
170°	0,98	-0,17	96,16%
175°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,15	96,61%
185°	0,98	-0,16	96,38%
190°	0,98	-0,17	96,16%
195°	0,98	-0,17	96,16%
200°	0,98	-0,17	96,16%
205°	0,98	-0,18	95,94%
210°	0,98	-0,18	95,94%
215°	0,98	-0,18	95,94%
220°	0,98	-0,18	95,94%
225°	0,98	-0,18	95,94%
230°	0,98	-0,18	95,94%
235°	0,98	-0,18	95,94%
240°	0,98	-0,18	95,94%
245°	0,98	-0,18	95,94%
250°	0,98	-0,17	96,16%
255°	0,98	-0,17	96,16%
260°	0,98	-0,17	96,16%
265°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E _{max}	(dB)	(%)
270	0,98	-0,15	96,61%
275°	0,98	-0,15	96,61%
280°	0,98	-0,14	96,83%
285°	0,99	-0,13	97,05%
290	0,99	-0,12	97,27%
295°	0,99	-0,11	97,50%
300°	0,99	-0,1	97,72%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	0,98	-0,09	97,95%
315°	0,99	-0,08	98,17%
320°	0,99	-0,06	98,63%
325°	0,99	-0,05	98,86%
330°	1	-0,04	99,08%
335°	1	-0,02	99,54%
340°	1	-0,01	99,77%
345°	1	0	100,00%
350°	1	0	100,00%
355°	1	0	100,00%

Fig. 1 - Perfil de nível, dB



SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 16 JUL 20.2
[Signature]

IDEAL
 Antenas Profissionais



**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA**

Sediada na rua Bento Alves, s/n - centro, Algodão de Jandaira, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000 - CNPJ nº 05.919.447/0001-82

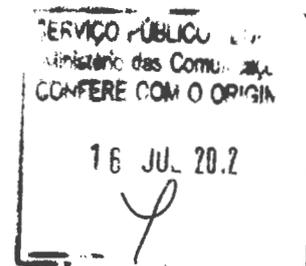
DECLARAÇÃO

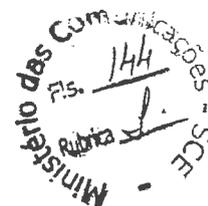
Declaro, que a cota do terreno (solo), no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, não possui desnível superior a 30m (trinta metros) com relação a cota de outro terreno circunscrito num raio de 1km (mil metros), atendendo as condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar nº 1/2004.

José Dejófilo Cabral de Sousa
Eng. Eletricista
CREA - 1605862436

Endereço de correspondência do Profissional:

Rua Lindolfo G. Chaves, 396
Bairro dos Bancários, João Pessoa, PB
CEP: 58.051-200, Fone: 0 xx 83 3214-2525
E-mail: dejofilo@ig.com.br





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA**

Sediada na rua Bento Alves, s/n - centro, Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58 399-000 - CNPJ nº 05 919 447/0001-82

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Sr. Ministro das Comunicações,

JOSÉ DEJÓFILO CABRAL DE SOUSA, Engenheiro eletricista, inscrito no CREA-PB sob nº 1605862436, Declara para fins de instalação de emissora de Radiodifusão Comunitária, que a instalação do sistema irradiante da entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**, com a altura e localização proposta (abaixo especificados), não excede os limites dos gabaritos de proteção dos aeródromos para a região, de acordo com a legislação específica vigente.

Localização:

End: Rua Bento Alves, s/n - centro, município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58399-000.

Latitude: 06° 54' 25" S
Longitude: 36° 00' 24" W

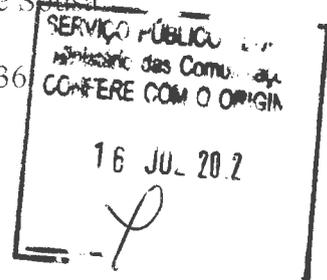


Altura do sistema irradiante:

Altitude do solo: 445 m
Altura total da antena: 30 m



José Dejófilo Cabral de Sousa
Eng. Eletricista
CREA - 1605862436



Endereço de correspondência do Profissional:

Rua Lindolfo G. Chaves, 396
Bairro dos Bancários, João Pessoa, PB
CEP: 58.051-200, Fone: 0 xx 83 3214-2525
E-mail: dejofilo@ig.com.br





**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
ALGODÃO DE JANDAÍRA**

Sediada na rua Bento Alves, s/n – centro, Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58 399-000 - CNPJ nº 05 919 447/0001-82

PARECER CONCLUSIVO

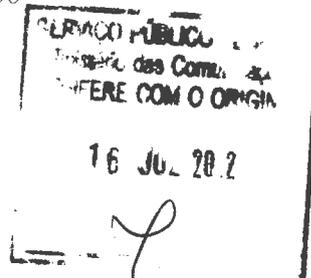
Declaro sob minha inteira responsabilidade que o Projeto Técnico da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, CNPJ 10.900.818/0001-14, constante do formulário em anexo, atende as seguintes exigências:

- Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Dec-lei nº 236, de 28.02.1967;
- Lei Nº 9.612, de 19.02.1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, e suas alterações, que aprova o Regulamento dos Serviços de radiodifusão;
- Decreto nº 2.615, de 03.06.1998, que aprova o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Portaria nº 017, de 31.01.1993, que dá nova redação à Norma 07/80 - Norma Técnica para Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada;
- Norma Complementar nº 1/2004 - Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- Demais legislações pertinentes.

Atesto ainda que o contorno de até 91 dB μ da emissora em questão, para as condições de instalação previstas no Projeto ora apresentado, não fica situado a mais de um quilometro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme levantamento realizado, possibilitando o atendimento ao subitem 12.1 alínea "g" da Norma Complementar nº 1/2004 do Ministério das Comunicações.

Algodão de Jandaíra, 18 de maio de 2011.


José Dejófilo Cabral de Sousa
Eng. Eletricista
CREA - 1605862436



Endereço de correspondência do Profissional:

Rua Lindolfo G. Chaves, 396
Bairro dos Bancários, João Pessoa, PB
CEP: 58.051-200, Fone: 0 xx 83 3214-2525
E-mail: dejofilo@ig.com.br



CONFEA/CREA-PB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAIBA
 Av. Dom Pedro I, 809 - João Pessoa/PB - CEP: 58015-621 PABX: (83) 241-2525
 E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

J00084277

Arquivo das Comunicações - SCE
 Rubrica
 FLS. 146

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO				
1. Título Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA		2. Nome do Profissional JOSÉ DEJÓFILO CABRAL DE SOUSA		3. Carteira 1605862436
4. Endereço para correspondência RUA LINDOLFO GONÇALVES CHAVES, 396			5. Bairro BANCÁRIOS	6. Cidade JOÃO PESSOA
8. CEP 58051200	9. Fone 99881789	10. Fax	11. E-Mail dejofilo@ig.com.br	
12. Empresa Contratada			13. Registro CREA D.O.S CREA-PB	
14. Endereço para correspondência			15. Bairro	
16. Cidade		17. UF	18. CEP	19. Fone

CONTRATANTE				
20. Nome do(a) contratante da Obra/Serviço ASSOC. COMUNIT. AÇÃO E DESENV. ALGODÃO DE JANDAÍRA			21. CPF/CNPJ 05.919.447/0001-82	
22. Endereço para correspondência RUA BENTO ALVES, S/N		23. Bairro CENTRO		
24. Cidade ALGODÃO DE JANDAÍRA		25. UF PB	26. CEP 58399000	27. Fone 96168586

DADOS DA OBRA/SERVIÇO				
28. Proprietário da Obra/Serviço ASSOC. COMUNIT. AÇÃO E DESENV. ALGODÃO DE JANDAÍRA			29. CPF/CNPJ 05.919.447/0001-82	
31. Endereço da Obra/Serviço RUA BENTO ALVES, S/N		32. Bairro CENTRO		33. Cidade ALGODÃO DE JANDAÍRA
36. Tipo da ART		37. Participação	38. Vinculada a ART	39. UF do Profissional PB

CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	12		BO109	1,00	45
40					
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO				
46. Valor da Obra/Serviço R\$800,00				
46.1. Período da Obra/Serviço 18/05/2011 a 26/05/2011		47. Entidade de Classe		48. Honorários
Local e Data ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB 26/05/2011		Declaro como verdadeiras as informações acima JOSE DEJOFILO C. SOUSA Profissional Contratado		Declaro como verdadeiras as informações acima JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA Contratante

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

1) A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.

2) Para efeito de **fiscalização**, deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento**, bem como o referido **comprovante de pagamento**.

3) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB.

4) Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1ª via - CREA-PB] [2ª via - Profissional] [3ª via - Contratante] [4ª via - Local obra/serviço]

CONFEA / CREA - PB			
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77			
1. Título Profissional	2. Nome do Profissional	33. Cidade da Obra	49. Taxa a recolher

SERVIÇO PÚBLICO
 Arquivo das Comu. de
 CONFERE COM O ORIGIN
 16 JUN 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 78 /2011/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 06 de janeiro de 2011.

Ao Senhor

José Humberto Ferreira da Silva

Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

Rua Bento Alves, S/N, centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra - PB

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaíra / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S^a que sejam enviados os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

a) Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

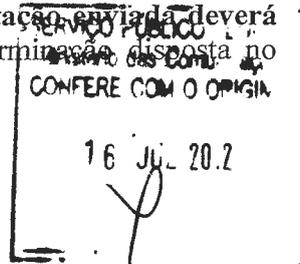
- Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

VATAIRE

INATAIRE

Of. 78 /2011/ RADCOM/DOS/SSCE - MC
53000.008701/08
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
ASS. COMUNIT. DE AÇÃO E DESENV. DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
RUA BENTO ALVES, S/N - CENTRO
58399-000 ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

27/01/2011

CARIMBO DE ENTREGA
CIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

01 FEV 2011

PB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Jose Humberto Ferreira da Silva

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

2259316

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Luciene Maria da Nóbrega
Mat. 8477990-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

 **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**
AVIS CN07

RJ 99905708 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU D'ORIGINE
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON		
/	/	/
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Com. e
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUN 2011

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ANEXO I



<p>a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "a", da Norma Complementar nº 01/2004, no qual deverá atentar principalmente para os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> - item 5 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE – preencher com o endereço completo e as coordenadas geográficas corretas; - item 6 – ENDEREÇO DO ESTÚDIO – preencher com endereço completo; - item 7 – TRANSMISSOR – indicar um transmissor certificado pela Anatel, específico para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, com potência de saída máxima de 25 watts, categoria 2H, em conformidade com o disposto no subitem 18.3.1 da Norma Complementar n.º 01/2004, devendo ser informados o fabricante, o modelo e o correto número de certificação/homologação do equipamento a ser utilizado; - item 8 – ANTENA/TORRE – informar corretamente: fabricante da antena, modelo, ganho, altura em relação ao solo, altura da torre e altitude do local; - item 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO – informar os dados corretos da linha a ser usada, devendo-se atentar para os cálculos efetuados; - itens 10 e 11 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA e INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO – atentar para os valores utilizados e para os cálculos efetuados. 	137 ✓
<p>Declarações conforme o disposto no subitem 12.1, subalíneas "b.1" e "b.2", da Norma Complementar nº 01/2004, ou seja:</p> <ul style="list-style-type: none"> - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas; - declaração firmada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, interromperá suas transmissões. 	138 ✓ 138 ✓
<p>c. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	139 ✓ → sem contorno
<p>d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do Formulário de Informações Técnicas.</p>	140 ✓ SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DAS COM. DE CONFERE COM O ORIGINAL
<p>e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1, ou estudo específico conforme determina o item 18.2.7.1., conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	141 ✓ 16/02/2002
<p>f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	144 ✓
<p>g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de até 91dBµ da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma Complementar nº 01/2004.</p>	145 ✓
<p>h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004, acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.</p>	146 ✓ * sem comp. de pago.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 4915 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 23 de 08 de 2011.

Ao Senhor

JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaira

Rua Bento Alves, S/N, centro

58.399-000 – Algodão de Jandaira – PB

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.008701/2008.**

Senhor Representante Legal,

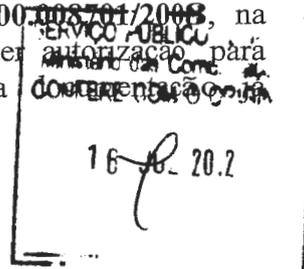
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.008701/2008, na localidade de **Algodão de Jandaira / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, indicando o local de instalação do sistema irradiante, o endereço e as coordenadas geográficas no formato GG°MM'SS", bem como o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBµ. Na planta de arruamento também devem estar indicados o local e endereço tanto da sede quanto do estúdio da emissora, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c", da Norma Complementar nº 01/2004. Dado que na planta de arruamento não consta o traçado de circunferência correspondente ao contorno da área de execução do serviço.

II. Comprovante de pagamento ou autenticação bancária da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004. Dado que este documento não foi encaminhado.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha,



para que a entidade apresente toda a documentação. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Ressaltamos que eventual pedido será submetido à análise da Secretaria de Comunicação Eletrônica e não serão aceitas prorrogações de prazo enviadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituta

Ex 2



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA

Sediada na rua Bento Alves, s/n, centro, Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, CEP 58.399-000 - CNPJ nº 05.919.447/0001-82
E-mail: acadaj@bol.com.br

À COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Assunto: **Atende à Solicitação de Documentação / Ofício nº 4915/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC**

Processo nº ~~53000.008701/2008~~

Local: ~~Algodão de Jandaíra~~

UF: ~~Paraíba~~

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 047868/2011-09

SEAPA/SCE

20.09.2011-08:54

Senhora Coordenadora,

Em atendimento às solicitações feitas por meio do ofício acima indicado, relativo a pendências no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, comunico que estou encaminhando anexo:

- a) Planta de arruamento em escala, indicada e compatível com a área da localidade objeto da outorga, que permite a visualização dos nomes das ruas, com a indicação do local de instalação do sistema irradiante, do endereço e as coordenadas geográficas na forma GG°MM'SS", com o traçado de circunferência de um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dBμ, e o local da sede da entidade;
- b) Cópia da Lei Municipal nº 31/97;
- c) Certidão da Câmara Municipal, esclarecendo nome de rua, e
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente paga, referente à instalação proposta.

Na certeza do atendimento do ora solicitado, agradecemos antecipadamente, já solicitando prosseguimento da análise do Projeto Técnico.

Algodão de Jandaíra, 08 de setembro de 2011.

Serviço de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Com. de
CONFERE COM O OFÍCIO
16 JUL 20.2

Jose Humberto Ferreira da Silva
JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
Representante Legal

Setor

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
23/09/2011
Auto



CONFEA/CREA-PB

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA PARAIBA
 Av. Dom Pedro I 809 - João Pessoa - PB - CEP: 58013-021 PABX: (83) 241-2525
 E-mail: informatica@creapb.org.br - Home page: www.creapb.org.br

J00084

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - Lei Federal nº 6.496/77

CONTRATADO				
1. Título Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA		2. Nome do Profissional JOSÉ DEJOFILO CABRAL DE SOUSA		3. Carteira 1605862436/PB
4. Endereço para correspondência RUA LINDOLFO GONÇALVES CHAVES, 396			5. Bairro BANCÁRIOS	6. Cidade JOÃO PESSOA
8. CEP 58051200	9. Fone 99881789	10. Fax	11. E-Mail dejofilo@ig.com.br	
12. Empresa Contratada			13. Registro CREA DOS CREA - PB	
14. Endereço para correspondência			15. Bairro	
16. Cidade		17. UF	18. CEP	19. Fone

CONTRATANTE				
20. Nome do(a) contratante da Obra/Serviço ASSOC. COMUNIT. AÇÃO E DESENV. ALGODÃO DE JANDAÍRA			21. CPF/CNPJ 05.919.447/0001-82	
22. Endereço para Correspondência RUA BENTO ALVES, S/N			23. Bairro CENTRO	
24. Cidade ALGODÃO DE JANDAÍRA		25. UF PB	26. CEP 58399000	27. Fone 46168586

DADOS DA OBRA/SERVIÇO				
28. Proprietário da Obra/Serviço ASSOC. COMUNIT. AÇÃO E DESENV. ALGODÃO DE JANDAÍRA			29. CPF/CNPJ 05.919.447/0001-82	
30. Endereço da Obra/Serviço RUA BENTO ALVES, S/N		32. Bairro CENTRO	33. Cidade ALGODÃO DE JANDAÍRA	35. CEP 58399000
36. Tipo da ART	37. Participação	38. Vinculada a ART		39. do Profissional

CLASSIFICAÇÃO DA ART					
	Atividade Técnica (Ver Tabela 01)	Nível (Ver Tabela 03)	Descrição do Trabalho (Ver Tabela 02)	Quantitativo do Serviço	Unidade de medida (Ver Tabela 04)
39	12		BO109	1,00	45
40					
41					
42					
43					
44					

RESUMO DO CONTRATO				
46. Valor da Obra/Serviço R\$800,00				
46.1. Período da Obra/Serviço 18/05/2011 até 26/05/2011		47. Entidade de Classe		49. Taxa a recolher R\$ 33,00

Local e Data ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB 26/05/2011	Declaro como verdadeiras as informações acima JOSE DEJOFILO C. SOUSA Profissional Contratado	Declaro como verdadeiras as informações acima JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA Contratante
---	--	---

Este documento anota perante o CREA-PB, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77).

1) A análise do preenchimento desta ART deverá ser efetuada pelo setor de atendimento do CREA-PB, após a qual será emitido o boleto de pagamento cuja taxa esteja de acordo com as tabelas utilizadas no CREA-PB.

2) Para efeito de **fiscalização**, deve-se permanecer no local da obra/serviço **uma via deste documento**, bem como o referido **comprovante de pagamento**.

3) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a respectiva **baixa desta ART** junto ao CREA-PB.

4) Este documento só tem **validade** mediante **assinatura da(s) parte(s) contratada(s) e contratante**, bem como a identificação da **chancela do CREA-PB** na parte inferior, contendo o número do boleto de pagamento.

[1º via - CREA-PB] [2º via - Profissional] [3º via - Contratante] [4º via - Local obra/serviço]

CONFEA / CREA - PB Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77			49. Taxa a recolher
1. Título Profissional	2. Nome do Profissional	33. Cidade da Obra	

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Com. da
 CONFERE COM O ORIGINAL

16 Jul 2012



CÂMARA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA – ESTADO DA PARAÍBA
Rua Anitino Batista, s/n – Algodão de Jandaíra/PB – CEP 58.399-000

CERTIDÃO

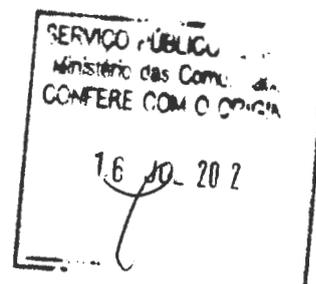
CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que a Lei Municipal nº 31, datada de 21 de outubro de 1997, denominou de BENTO ALVES DA SILVA a artéria com início na lateral da igreja matriz, seguindo seu percurso até as margens do açude público.

CERTIFICO ainda, para fins de esclarecimento, que toda extensão da parte de trás, em ambos os lados, da igreja matriz, até as margens do açude público, é denominada de Rua BENTO ALVES DA SILVA, não havendo outra denominação, embora seja tida como BENTO ALVES ou BENTO SILVA.

E sendo o que tinha a constar, dato e assino para surta seus efeitos legais.

Algodão de Jandaíra/PB, 17 de agosto de 2011.


José Armando dos Santos
PRESIDENTE





ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Algodão de Jandaíra

Rua Francisco Braga, s/n — Algodão de Jandaíra - Pb.
C. G. C. 01.612.471/0001-13

LEI Nº 31/97

"DENOMINA ARTÉRIAS DA CIDADE DE ALGODÃO DE
JANDAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica mantido o nome RUA FRANCISCO BRAGA, a Avenida principal que tem início em frente a Igreja Matriz, seguindo seu percurso em direção ao cemitério local, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Cônego José Rodrigues Fidé-
lis, a atual avenida nova, que tem início no cruzamento com a Rua Vi-
cente Ferreira de Lima, seguindo seu percurso em direção ao reservató-
rio da CAGEPA, até ulterior deliberação.

Art. 3º - Fica denominada de Rua VICENTE FERREIRA DE LIMA, a Rua da entrada da cidade, que tem início no Cruzamento com a Rua Francisco Braga, seguindo seu percurso em direção ao sangradouro do açude público, até ulterior deliberação.

Art. 4º - Fica denominada de Rua BENTO ALVES, a Rua que tem início na lateral da Igreja Matriz, seguindo seu percurso até as margens do açude público.

Art. 5º - Fica denominada de Rua PLÁCIDO ~~SILVEIRA~~ a Aveni-
da que tem início no Cruzamento com a Rua Francisco Braga, seguindo seu percurso em direção à propriedade da família Clementino, até ulterior deliberação.

Art. 6º - Fica o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, responsável de sinalizar e fazer a divulgação dos nomes das Ruas, ora denominadas.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Algodão de Jandaíra, em 21 de Outubro de 1997.

Evaldo Alves de Luna

- PREFEITO -

SERVICÓ PÚBLIC
Ministério das Com.
CONFERE COM O ORIGINAL
16/10/97



TERM. 001599 AGENTE 700757 AUTE 86232
COBAN: 32534 LOCA: 0001 POD: 001577
01/06/2011 BANCO DO BRASIL 16:14:15
163656101 CORRESPONDENTE BANCARIO 0435
OUVIDORIA BB 0000 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

CONSELHO REGIONAL ENGENH ARQUI

=====

001945953650000000005006360002189
49900000003300
NR. DOCUMENTO 11.599
DATA DO PAGAMENTO 01/06/2011
VLR DOCUMENTO 33,00
VALOR COBRADO 33,00
=====

NR. AUTENTICACAO 7.797.CDC.C6E.C0A.FE4

VIA DO CLIENTE

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

16 JUN 2011

P

RECIBO DO SACADO



001-9 | 00194.59536 50000.000005 00636.000218 9 49900000003300

Cedente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Paraíba.	Agência / Código do Cedente 0011-8 / 0002111-3	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 0000000000636000
Número do documento 1605862436XXXX	Contrab 459535	CPF/CEI/CNPJ 08667024000100	Vencimento 06/06/2011	Valor documento 33,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
601 - Anotacao Resp. Tecnica - ART - 2011 - J00084277 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.
***** XXXXXX *****

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado
---------------------------	---------------------	------------------	-----------------------	-------------------

Sacado
JOSE DEJOFILO CABRAL DE SOUSA

Ficha de Compensação

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2012

Comunicado
358

REPUBLICA ARGENTINA
Ministerio de Comercio Exterior
CONFERE CON O ORIGIN
16 JUL 20.2
P

259
2

oe
comunicação Eletrônica
Serviços de Comunicação Eletrônica
Bloco R - 3º Andar

TANGREDO NEVES
13 SET. 2011

FC020376-3 75240376-3

 **SEDEX**

CORREIOS

AR MP PESO (kg) 0,072 **MANDOU, CHEGOU.**

SO 22885486 6 BR



TANGREDO NEVES
13 SET 2011

SERVIÇO RÁPIDO
consiste em Correios
SEMPRE COM O ORIGEM

16 JUN 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.008701/08 Localidade/UF: Algodao de Jandaira/PB
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENV. DE ALGODÃO DE JANDIRA
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	06S5425	06S5419
Longitude	36W0024	36W0025

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.19

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
RUA BENTO ALVES, S/N		
2.1.	Endereço do Studio	
RUA BENTO ALVES, S/N		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	
	Número do Processo	Distância
	53000.017684/07	190,00
		Status
		ARQDEF
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)	

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	
RUA BENTO ALVES, S/N		
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	
A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.		

Assinatura
 [Assinatura manuscrita]
 [Assinatura manuscrita]
 [Assinatura manuscrita]

08/11/2011

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGEM
 16 JUN 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.008701/08 Localidade/UF: Algodão de Jandaira/PB
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENV. DE ALGODÃO DE JANDIRA
 Aviso: 25 Publicação: 05/12/2007 Prazo: 19/01/2008 Canal: 200

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentou planta de arrumamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços?(nº III, item 6.11)	Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBU?	Sim
a. Ganho Máximo:	0	b. Fabricante: IDEAL IND COM ANT LTDA
c. Modelo:	PT 5/8"	
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante:	Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	b. Modelo: MTFM98
c. Categoria	2H	d. Certificado: 0916060312
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBU?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	Conclusão da Análise	
Processo tecnicamente instruído em segunda fase. A entidade encaminhou a documentação referente ao projeto técnico na sua totalidade cumprindo com o estabelecido nas alíneas do numeral 12 da norma complementar 1/2004.		

José Roberto Garcia Altem
 José Roberto Garcia Altem
 551503
 SSCM RADCOM
 (Analista)

SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Página 1 de 2
 16 JUL 2007



ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos
162
Ministério das Comunicações
SS - SIA - 60500-900
Brasília - DF

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: PB

Município: Algodão de Jandaíra

Município

Canal

Frequência

Algodão de Jandaíra

200

87,9

Usuário: -

Data: 08/11/2011

Hora: 15:43:29

[Handwritten signature]
Sistema de Gestão de Recursos
RADCOM

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Re]

Tela Inicial

Imprimir

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 Jun 2012
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0055/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Encaminhamento de Processo Instruído para Revisão da Consultoria Jurídica.**

Referência: Processo nº 53000.008701/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Algodão de Jandaíra**, estado da **PB**, protocolizado em 04/03/2008.

ANÁLISE

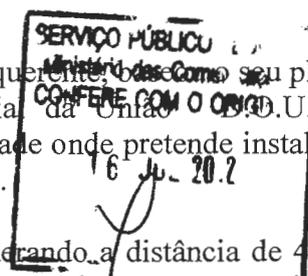
2. A **Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra**, inscrita no CNPJ sob o número **05.919.447/0001-82**, com sede à **rua Bento Alves, s/n, centro**, no município de **Algodão de Jandaíra**, no estado da **PB**, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20/02/2008, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03/06/1998.

3. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, como seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União de 05/12/2007, com prazo final em 03/03/2008 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

4. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de uma outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado.

I. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

Associação dos Amigos de Algodão de Jandaíra – Processo nº 53000.017684/2007, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 06/2007 no Diário Oficial da União de 05/12/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se



P J

o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA” não encaminhou parte da documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica. Deste modo e frente à ausência das declarações e documentos de todos dirigentes, bem assim suas manifestações em apoio, Ata de Fundação e Ata de Eleição da Diretoria que são requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, designadamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, devendo o requerimento ser indeferido e arquivado, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 4472, datado de 30/05/2008, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão. Ressalte-se que decorrido o prazo recursal não houve manifestação da entidade.

5. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei no 9.612, de 19/02/1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto no 2.615, de 03/03/1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26/01/2004.

6. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Bento Alves, S/N, no município de **Algodão de Jandaira**, estado de **Paraíba**, de coordenadas geográficas em 06°54'25”S de latitude e 36°00'24”W de longitude.

7. A análise técnica inicial desenvolvida demonstra que as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas, pelo que se depreende da memória do documento de folha 160, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

8. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “e”, “h”, “i”, “j” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 132 a 158).

9. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fl. 137, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar nº 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 161. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço.

diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

10. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 162 dos autos, corresponde ao que se segue:

I. estatuto social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

II. ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

III. Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

IV. manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

V. projeto técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004;

VI. declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

VII. certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

11. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

I. nome: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra;

II. quadro diretivo:

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comun. ap.
CONFERE COM O ORIGINAL
16 Jun 2012

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Humberto Ferreira da Silva	Presidente
José Bonifácio Coelho dos Santos	Vice Presidente
Maria das Graças da Silva	Secretária
José Ivan Silva	Tesoureiro

III. localização do transmissor e sistema irradiante: Rua Bento Alves, S/N, município de Algodão de Jandaíra, estado do Paraíba;

IV. localização do estúdio: Rua Bento Alves, S/N, município de Algodão de Jandaíra, estado do Paraíba;

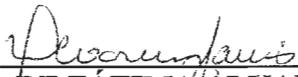
V. **coordenadas geográficas** do sistema irradiante: **06°54'25"S** de latitude e **36°00'24"W** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom" fl(s). 160, bem como no "Formulário de Informações Técnicas" fl(s). 137, e que se referem à localização da estação.

CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

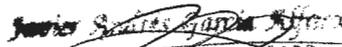
À consideração superior.

Brasília, 6 de janeiro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista / Chefe de Divisão

Brasília, 05 de janeiro de 2012.


~~Engenheiro - Matr. 1551653~~
~~SECRETARIA~~

JAVIER A. G. ALFARO
Engenheiro / Siape - 1551653

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

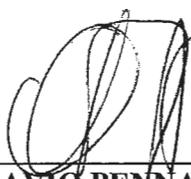
Brasília, 6 de janeiro de 2012.



SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

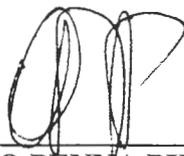
Brasília, 6 de jan de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 6 de jan. de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituto

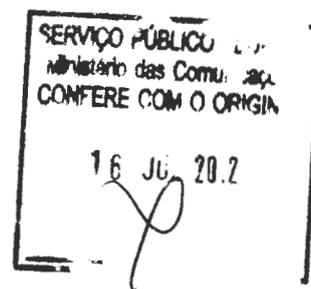
) Aprovo a Nota Técnica. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de Janeiro de 2012.



PATRÍCIA BRITO DE ÁVILA

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta Eventual



RELATÓRIO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA



MUNICÍPIO: Algodão de Jandaíra	UF: PB
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra	
Nº DO PROCESSO: 53000.008701/2008	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação dos Amigos de Algodão de Jandaíra
Nº DO PROCESSO: 53000.017684/2007

Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar nº 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUN 2012

Brasília, 6 de janeiro de 2012.

Responsável: Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Analista / Chefe de Divisão



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 3311-6617

Ofício nº 4472/2008/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de Maio de 2008.

LUIS CARLOS LUCAS SALES
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua Francisco Braga, nº. 208 – Centro
CEP: 58399-000 Algodão de Jandaíra – PB

Assunto: **Arquivamento do processo**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º : **53000017684/07**, na localidade de **ALGODÃO DE JANDAÍRA - PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, cumpre-nos informar que o mesmo foi **ARQUIVADO** pelo fato e fundamento a seguir:

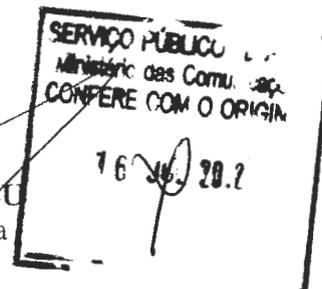
No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 06/2007 no Diário Oficial da União de 05/12/2007, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para iniciar-se o processo de habilitação e seleção. Ocorre que a “**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA**” não encaminhou parte da documentação técnica e jurídica exigida pela legislação específica.

Deste modo e frente à ausência das declarações e documentos de todos dirigentes, bem assim suas manifestações em apoio, Ata de Fundação e Ata de Eleição da Diretoria que são requisitos básicos para a avaliação técnico-jurídica do requerimento apresentado, constatou-se a inviabilidade da efetivação da análise e dos procedimentos de seleção contidos na legislação específica, especificamente indicados no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, devendo o requerimento ser indeferido e arquivado.

Em face do exposto, comunicamos que o mencionado Processo se encontra arquivado no Ministério das Comunicações em Brasília e ainda, a entidade tem direito a ingressar com “pedido de reconsideração” no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto nos subitens 9.7.3 e 9.7.4 e alíneas da Norma Complementar 01/2004. Decorrido esse prazo a documentação encaminhada será considerada intempestiva.

Atenciosamente,

ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



17

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

VATAIRE
NATAIRE

Obs. Comunicação 168

Of. 4472/2008//RADCOM/DOS/SSCE - MC
LUI CARLOS LUCAS SALES
ASSOC. DOS AMIGOS DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
RUA FRANCISCO BRAGA, 208 - CENTRO
58399-000 ALGODÃO DE JANDAÍRA/PB

UF PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DEUCELIA HENRIQUE DA SILVA
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

27/06/08

27 JUN 2008

DeuceLIA Henrique da Silva
RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RG: 1954119
Evangelina dos Santos
Operador 8.904.824-2

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGIN
16 JUN 2008



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS DE RÉCEPTION

RC 63110414 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGENCIAS

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-C
70044-900 - Brasília-DF
BRASIL

Grid for postal barcode

Handwritten mark



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



COTA Nº 0083/2012/LRM/SJL/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO Nº 53000.008701/2008-19

ASSUNTO : Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba. Intempestividade do Requerimento. Ausência de informação quanto à postagem do requerimento.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária,

Restituo a Vossa Senhoria os autos do processo em epígrafe, para adoção de medidas cabíveis com relação à instrução processual, tendo em vista que, segundo constou do item 03 da Nota Técnica nº 0055/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 162/164, o Aviso de Habilitação foi publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 05/12/2007, com prazo final para habilitação o dia 03/03/2008.

2. Todavia, compulsando os autos, constata-se que o requerimento foi protocolado perante o MC no dia 04/03/2008, embora tal fato, talvez, tenha passado despercebido quando da análise da documentação enviada juntamente com o requerimento de fls. 02.

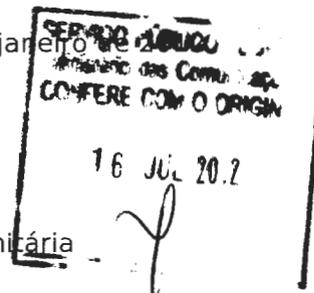
3. Considerando que a intempestividade na apresentação do requerimento é causa de arquivamento liminar, fazendo com que sequer seja analisada a documentação apresentada, e considerando que o processo perdura desde 04/03/2008, em cujo bojo já foram realizadas diversas diligências, cotas, notas técnicas, pareceres etc., necessário que o caso seja analisado com maiores cautelas, e, sendo assim, faz-se mister que seja verificado se porventura o requerimento foi postado na sua origem, e neste caso, em que data ocorreu, ou se aquele foi protocolado diretamente no MC, ocasião em que resta patente a intempestividade.

4. Por se consubstanciar a instrução processual em competência afeta à Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, requer sejam realizadas as diligências necessárias para conclusão da instrução processual, após o que se sugere o retorno dos autos a esta CONJUR.

Brasília, 31 de janeiro de 2012

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0997/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.008701/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

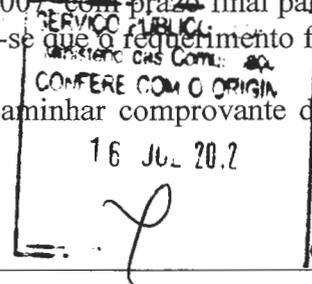
1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Algodão de Jandaíra / PB**, protocolizado em 04/03/2008.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade em questão, este Ministério publicou o Aviso de Habilitação nº 25º no Diário Oficial da União de 05/12/2007 ~~com prazo final para habilitação o dia 03/03/2008~~. Todavia, compulsando os autos, constata-se que o requerimento foi protocolado, intempestivamente, no dia 04/03/2008.

Dessa forma, a entidade deverá encaminhar comprovante de postagem da documentação inicial.



CONCLUSÃO

2. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

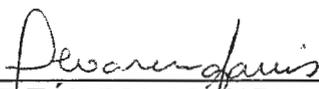
3. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento, Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma

solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

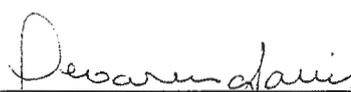
Brasília, 30 de março de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista / Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0997/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC.

Brasília, 2 de abril de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 1472 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de abril de 2012.

Ao Senhor

JOSE HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

Representante Legal da Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra

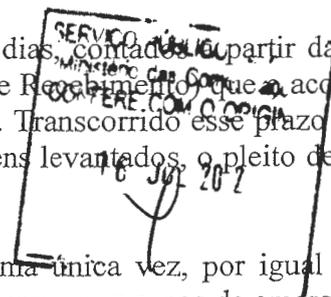
Rua Bento Alves, S/N - centro

58.399-000 Algodão de Jandaíra - PB

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.008701/2008.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.008701/08**, na localidade de **Algodão de Jandaíra / PB**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0997, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que a acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.
4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito



por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

25 EXIG

07

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA - ACADAJ

Ministério das Comunicações
Fls. 172
K

Algodão de Jandaíra/PB, 03 de abril de 2012.

Ao Senhor
Dermeval da Silva Júnior
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R, 3º Andar, anexo Oeste, Sala 300,
70.044-900 - Brasília /DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 018242/2012-68
SEAPASCE
13/04/2012-09:21

Senhor Diretor,

Em referência ao processo nº 53000.008701/2008, que trata de autorização para execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos a Vossa Senhoria, para os devidos fins, cópia da ata da reunião que reconduziu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio 2012/2014.

Atenciosamente,

Pedro Ernane da Silva
ACADAJ - Sócio

SERVICÓ PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012

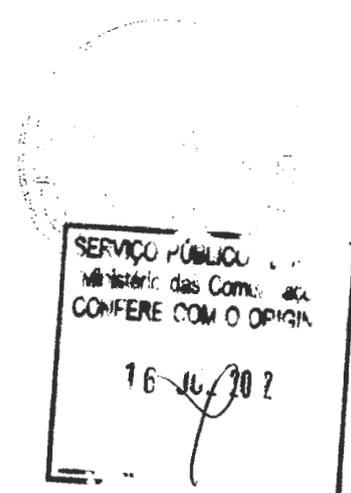
DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
18/04/2012
Anexo

Selo

LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS QUE COMPARECERAM A ASSEMBLÉIA PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, ENTRE OUTROS ASSUNTOS.



- Maria das graças da silva Guedes
- José Humberto Ferreira da silva
- Angélica virginio barros Guedes da silva
- Maria Lidiane Ferreira da silva
- Maria da conceição da silva
- Karla Fabiana Ferreira da silva Diniz
- Rayssa Danieli Ferreira da silva
- Décio Geovanio da silva
- Leandra mouzinho coelho da silva
- José Ivan silva
- Elisabete Diniz silva
- Raoni Fernandes da silva
- José Renato da silva
- Osmar mouzinho Diniz
- João Bosco da silva
- Elsom Ernani da silva
- Marcelo Gomes dos santos
- José Bonifácio coelho da silva
- Pedro Ernane da silva
- Heleno Ferreira da silva
- Manoel Nazareno Guedes dos santos
- Hely Edjane da silva
- Maria das graças Diniz silva
- Damásio Vicente dos santos
- Sebastião Joaquim do nascimento
- Adão Batista da silva
- Alexandre Izidro dos santos
- Josiberto mouzinho Fernandes



AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO 2012 (DOIS MIL E DOZE), COM INÍCIO AS 16:00 HORAS, NA RUA BENTO ALVES, S/N, CENTRO, ALGODÃO DE JANDAIRA, LOCAL ONDE FUNCIONA A SEDE DA ACADAJ-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA.



FOI ABERTO A ASSEMBLÉIA. DE INÍCIO, FOI AGRADECIDA A PRESENÇA DE TODOS, ESPECIALMENTE DOS SÓCIOS QUE ASSISTIRAM A ASSEMBLÉIA E ASSINARAM A LISTA DE PRESENÇA. ATO CONTÍNUO PASSOU A TRATAR DOS ASSUNTOS CONSTANTES DO EDITAL E CONVOCAÇÃO, COMEÇANDO PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS QUE DAVA CONTA DA INEXISTÊNCIA DE RECEITAS E DEFESAS NO ANO FINDO. EM SEGUIDA, DIANTE DA EXPIRAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA, DISSE DA NECESSIDADE DOS SÓCIOS CONSTITUIREM UMA COMISSÃO DISCIPLINAR PARA ACOMPANHAR O PROCESSO ELETIVO. ASSIM, DEPOIS DA EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA, POR EXPRESSA MANIFESTAÇÃO DE TODOS, FOI ACLAMADA A PERMANÊNCIA DA ATUAL DIRÉTORIA PARA O BIÊNIO (2012/2014) QUE É COMPOSTA DA SEGUINTE FORMA:

PRESIDENCIA: JOSÉ HUMBERTO FERREIRA DA SILVA; VICE-PRESIDENTE: JOSÉ BONIFACIO COELHO DOS SANTOS; SECRETÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GUEDES; TESOUREIRO: JOSÉ IVAN SILVA. AINDA FOI MANTIDO O CONSELHO FISCAL COM A SGUINTE ALTERAÇÃO: MEMBROS TITULARES: ODILON DINIZ LUCENA, ROBERTO RIVELINO MOUZINHO COELHO, E PEDRO ERNANE DA SILVA; E COMO SUPLENTE – JOÃO BOSCO DA SILVA, MÁRCIA ADRIANA DA COSTA E RAONI FERNANDES DA SILVA. ASSIM, FORAM EMPOSSADOS E ENTRARAM EM EXERCÍCIO. FACULTADA A PALAVRA, HOUE O PRONUNCIAMENTO DE VÁRIOS SÓCIOS PARABENIZANDO A RENOVAÇÃO DA DIRETORIA, BEM COM OS AGRADECIMENTOS DOS ELEITOS PARA UM NOVO BIÊNIO, REALIZANDO O COMPROMISSO DE MANTER OS TRABALHOS JA DESENVOLVIDOS E DE BUSCAR AÇÕES A BEM DA POPULAÇÃO ALGODOENSE. SENDO O QUE SE TINHA A DELIBERAR E NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, FOI ENCERRADA A SEÇÃO E LAVRA, DA PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA POR MIM, SECRETARIA, PELO PRESIDENTEE PÉLOS SÓCIOS QUE DESEJAREM.

Maria das Graças da Silva Guedes

José Humberto Ferreira da Silva

Angélica Virgíneo Barros Guedes da Silva

Elson Ernani da Silva

Macelo Gomes dos Santos

Maria Lidiane Ferreira d Silva

Maria da Conceição da silva

Karla Flaviana Ferreira da Silva Diniz

Rayssa Daniela Ferreira da Silva

Décio Geovanio da Silva

Leandra Mouzinho Coelho da Silva

José Ivan Silva

Elizabeth Diniz Silva

Raoni Fernandes da Silva

José Renato da Silva

Osmar mouzinho Diniz

João Bosco da Silva

José Bonifácio da Silva

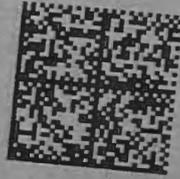
Pedro Ernane da Silva



CERTIDÃO
 Certifico autorizada pela Lei e a requerimento verbal de pessoa interessada, que a Ata da Assembleia Comunitária de Acari, Desembolso Resultado da Gestão do Terceiro, foi protocolado sob nº 337 às fls. 83, no livro 4-1 em 27.03.12 (protocolo de Títulos e Documentos e registrados sob nº 503 às fls. 02 no livro 4-2 em 27.03.12 (Arquivo Pastas Juridicas) REMIGIO, 27/10/2012

Mércia Maria Serafim dos Santos
 Mércia Maria Serafim dos Santos

ESCRIVENTE
 SERVIÇO PÚBLICO
 Ministério das Comunicações
 CONFERE COM O ORIGINAL
 16 JUN 2012



PB200802
708F47



R\$ 0

09.04.12 - 13

ACF TD



4,35

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

PESO / WEIGHT (kg)

01146097 0 BR



SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O CORREIO.
16 Jun 2012

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE
JANDAÍRA - ACAD - CNPJ N° 05.919.447/0001-82



Ofício s/n°

Ref.: Proc. n° 53000.008701/2008

Algodão de Jandaíra/PB, 20 de abril de 2012.

Ao Senhor Octavio Penna Pieranti
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3° andar
70.044-900 – Brasília - DF

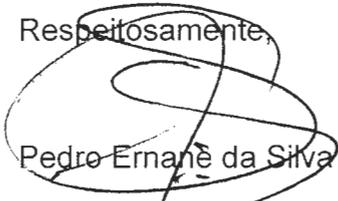
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 020501/2012-26
SEAPA/SCE
30/04/2012-09:56

Ilm° Sr.

Em atenção ao Ofício n° 1472/2010/CGRC/SCE-MC, informamos a Vossa Senhoria que o requerimento e documentação referente à habilitação desta Associação para o serviço de Radiodifusão Comunitária no Município de Algodão de Jandaíra/PB, foi postada na cidade de João Pessoa/PB, na Agência 'Torre' da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no dia 26 de março de 2008 e recebida nesse Ministério no dia 03 de março de 2008, conforme se demonstra com as cópias do documento de postagem "COMPROVANTE DO CLIENTE" e do AVISO DE RECEBIMENTO – 'AR', respectivamente, anexadas ao presente.

Com a documentação ora apresentada, entendemos cumprida a determinação, pelo que solicitamos, encarecidamente, a Vossa Senhoria que seja dado andamento ao processo de autorização solicitado.

Respeitosamente,


Pedro Ernane da Silva
ACADAJ - Sócio

SERVIÇO DE
Ministério das Com.
CONFERE COM O CORR.
16 JUL 2012

Obs.: Pedro Ernane da Silva, sócio da ACADAJ, assina o presente ofício em face da ausência do presidente, Sr. Humberto Ferreira da Silva, por motivo de viagem para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma.

Outrossim, informamos que o endereço eletrônico da associação é: acadaj@bol.com.br

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

07/05/2012

Julio

50000



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

RB 1 4 8 6 7 8 9 4 7 BR

AVISO DE RECEBIMENTO

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
26 FEV. 2008

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
JOAO PESSOA-PB

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
JOSE HUMBERTO F. DA SILVA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
RUA DA REPÚBLICA-177
CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ
JOAO PESSOA

UF: PB BRASIL

5 8 0 1 0 - 1 8 0

A COBRAR

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX HOJE

MANDOU, CHEGOU.

SEDEX

SEDEX
mundi

SEDEX
A COBRAR



R\$ 96,75

24.04.12 - 13:40 DH

ACF TORRE/PB

cação Eletrônica
s de comunicação Eletrônica

eranti

o R, 3º Andar - Ed. Anexo, Ala Oeste - Sala 300



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) *0,22*

RQ 01147696 6 BR

CONFERE COM O CARGO

16 JUL 20.2

7

6,75



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1447/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Retorno dos Autos à Consultoria Jurídica de Processo Instruído.**

Referência: Processo nº 53000.008701/2008

SUMÁRIO EXECUTIVO

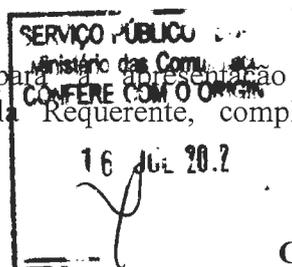
1. Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Algodão de Jandaíra / PB**, formulado pela **Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra**.

ANÁLISE

2. Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a COTA nº 0083/2012/LRM/SJL/DPF/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, datada de 31/01/2012 foram apontadas as seguintes pendências:

I. Considerando que a intempestividade na apresentação do requerimento é causa de arquivamento liminar, fazendo com que sequer seja analisada a documentação apresentada, e considerando que o processo perdura desde 04/03/2008, em cujo bojo já foram realizadas diversas diligências, cotas, notas técnicas, pareceres etc., necessário que o caso seja analisado com maiores cautelas, e, sendo assim, faz-se mister que seja verificado se porventura o requerimento foi postado na sua origem, e neste caso, em que data ocorreu, ou se aquele foi protocolado diretamente no MC, ocasião em que resta patente a intempestividade.

3. Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo.



CONCLUSÃO

4. Frente ao saneamento das pendências, este Departamento conclui que toda a documentação constante dos autos do processo encontra-se de acordo com a legislação atinente.

5. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.



FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : 53000.008701/2008-19
Qtde. Anexos : 11
Data Abertura : 04/03/2008
Hora Abertura : 14:30:30

Espécie : REQUERIMENTO Número : Data : 20/02/2008

Código Class. Arquivo : 1293

UF : PARAÍBA

Procedência : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ACAO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE JANDAIRA

Solicitante : JOSE HUMBERTO FERREIRA D SILVA

Resumo do Assunto :

} ENCAMINHA DOCUMENTOS

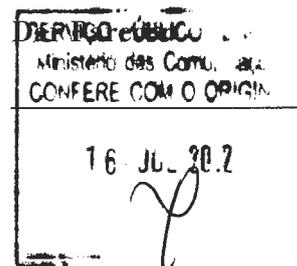
Resumo do Complemento :

Interessado : ASSOCIACAO COMUNITARIA DE ACAO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODAO DE JANDAIRA

Para : *Ass Jandaira*

Antecedentes :

- Para o obséquio de :
- Falar-me
 - Providenciar
 - Examinar e Informar
 - Responder
 - Preparar Resposta
 - Arquivar



Favor Providenciar até : ___/___/___

Observações:

Data : *21/05/2012*

Assinatura : *[Signature]*

Data: 18/05/2012 13:31:26PM

Emitido por: DENILSE LUIZ DOS SANTOS

Página Única



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 973/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.008701/2008.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba.
- II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

I – DA NOTA TÉCNICA

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba.

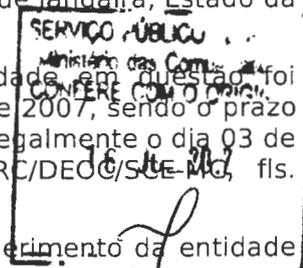
2. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 05 de dezembro de 2007, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e documentos exigidos legalmente o dia 03 de março de 2008, conforme Nota Técnica nº 55/2012/CGRC/DEOC/SJL-MC, fls. 163/165.

3. De acordo com o documento de fl. 177, o requerimento da entidade foi enviado pelos Correios – ECT no dia 26 de fevereiro de 2008, sendo, portanto, tempestivo.

4. Após análise do Estatuto Social de fls. 8/15 e 88/92 verificou-se que não há no Estatuto a previsão de instituição de conselho comunitário, conforme preconiza o art. 8º da Lei 9.612/1998 – o que deverá ser suprido posteriormente pela entidade, por ocasião da emissão da licença de funcionamento.

5. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência “Das Consultorias Jurídicas” no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

“Art. 11- As consultorias jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:



132
CONJUR-MC

- I- *assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- *exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- *fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- *elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- *assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- *examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
 - os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos*
 - a) ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
 - b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação”.*

II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

6. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, e diante de recomendação do Ministério Público Federal, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade moral da entidade bem como de seu quadro diretivo, frente ao disposto no artigo 34 alínea “a” da Lei nº 4117/62, aplicável ao serviço de radiodifusão comunitária de acordo com o artigo 2º da Lei nº 4117/62 com redação determinada pela Medida Provisória nº 2216-37/2001.

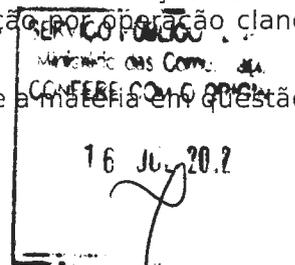
7. Assim, face aos princípios que regulamentam o serviço de radiodifusão comunitária, bem como os atinentes à Administração Pública, determinou-se que fossem juntadas aos autos as certidões relativas aos feitos criminais da Justiça Estadual e Federal do local de residência dos últimos 5 anos dos dirigentes da entidade, documentos estes que comprovariam a idoneidade moral destes, além de declaração sobre a existência ou não de imputação à entidade de execução de serviço de radiodifusão clandestino, para a comprovação de sua idoneidade moral para a prestação do serviço dentro dos ditames legais.

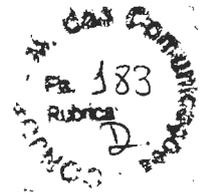
8. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

9. Em atendimento ao solicitado, a entidade carrou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência (fls. 121/128). Por sua vez, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica atestou que não há registro de fiscalização por operação clandestina da entidade, nos últimos 5 (cinco) anos (fl. 99).

10. Eis o breve esboço fático que envolve a matéria em questão.

III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS





11. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

“Art. 12. As entidades interessadas em executar o RADCOM deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação.”

12. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 1/2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, constatou-se o que se segue.

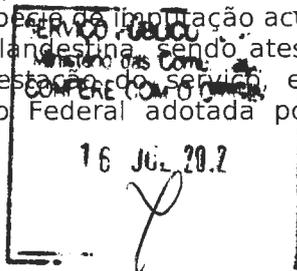
13. Além da requerente, também concorreu à prestação do serviço na referida localidade a Associação dos Amigos de Algodão de Jandaíra (Processo nº 53000.017684/2007) que teve seu processo arquivado, conforme o exposto no item 4, inciso I constante da Nota Técnica nº 55/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC (fls. 163/165), sendo informado também nesta Nota, que a entidade foi devidamente oficiada do arquivamento, por meio dos documentos de fls. 167/168.

14. Foram juntados aos autos os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovam a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

15. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando estas documentações de acordo com as normas legais, conforme se atesta na Nota Técnica nº 55/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, fls. 99.

16. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras estabelecidas na Norma Complementar nº 1/2004, conforme demonstrado pelo Nota Técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

17. Ainda foram carreadas aos autos as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através das quais se denota que em face deles não existe nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, e através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca da realização pela entidade de serviço de radiodifusão clandestina, sendo atestada a idoneidade da entidade, pessoa jurídica, para a prestação do serviço, estando cumprida a Recomendação do D. Ministério Público Federal adotada por esta Consultoria Jurídica (fls. 121/128 e fl. 99)



IV – DA CONCLUSÃO

18. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em sua Nota Técnica, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

384
D

19. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil.

20. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

21. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 28 de maio de 2012.

Socorro Janaina M. Leonardo
SOCORRO JANAINA MAXIMIANO LEONARDO
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012



185
D.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 4272/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.008701/2008.

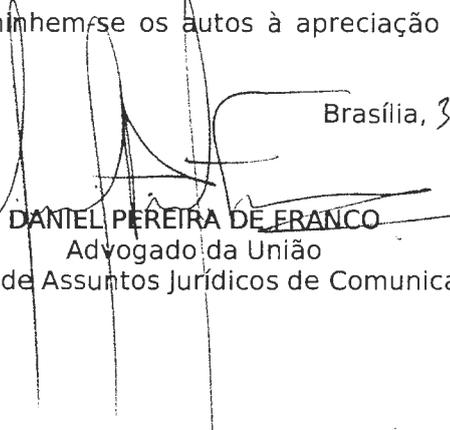
INTERESSADO: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

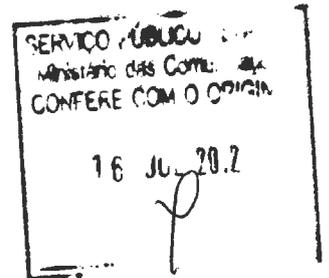
Aprovo o Parecer nº 973/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 30 de maio 2012


DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

CONJUR
Ps 386
Rubrica D

DESPACHO Nº 4273/2012/JFB/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.008701/2008.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o DESPACHO nº 4272/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER nº 973/2012/CAO/SJL/CGCE/CONJUR-MC/AGU.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica para a tomada das providências cabíveis.

Brasília, 8 de junho de 2012.

JOSE FLÁVIO BIANCHI
Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
16 JUL 2012



PORTARIA Nº 344 , DE 11 DE JULHO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008701/2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Ação e Desenvolvimento de Algodão de Jandaíra, com sede na rua Bento Alves, S/N, centro, Município de Algodão de Jandaíra, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

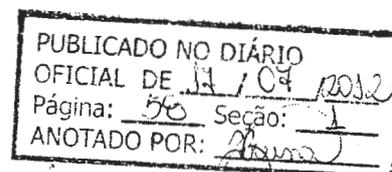
Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 54' 25"S e longitude em 36º 00' 24" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 344, de 11/07/2012, no Diário Oficial da União de 17/07/2012, que autoriza a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ALGODÃO DE JANDAÍRA** a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **ALGODÃO DE JANDAÍRA / PB**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo nº **53000.008701/2008**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

À consideração superior.

Brasília, 17 de julho de 2012.

BRUNA PACHECO GONÇALVES DE MEDEIROS
Agente Administrativo

De acordo com o Despacho. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 17 de julho de 2012.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Encaminhe-se ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações para as providências.

Brasília, 17 de julho de 2012.



JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583



Ofício nº 26 /2012/GM-MC

Brasília, 31 de julho de 2012.

Ao Senhor
LUÍS ALBERTO DOS SANTOS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Palácio do Planalto, 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00229 2012 *OK*

- 53000.042680/2010

MC 00230 2012 2 volumes *OK*

- 53000.062713/2007 / 53820.000061/1998

MC 00231 2012 *OK*

- 53720.000345/2002

MC 00232 2012 *OK*

- 53720.000345/2002

MC 00233 2012 *OK*

- 53000.020652/2008

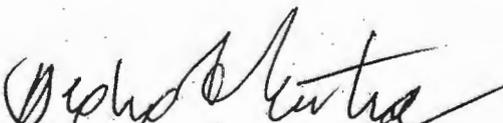
MC 00234 2012

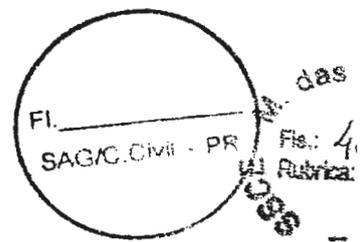
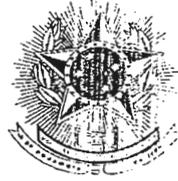
- 53000.045559/2008

MC 00235 2012

- 53000.008701/2008

Atenciosamente,


PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, *"sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma"*.

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual *"a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei"*. No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: *"O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária"*. Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de *"j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora"*.

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

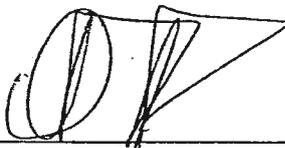
estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

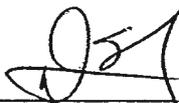
Brasília, 28 de julho de 2011.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.



GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica